

Diário do Legislativo de 02/07/2008

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO BLOCO SOCIAL DEMOCRATA – BSD (PSDB--PTB--PHS-PMN-PR-PRTB)

Líder: Deputado Luiz Humberto Carneiro

Vice-Líderes: Deputados Ademir Lucas (PSDB) e Célio Moreira (PSDB) e Deputada Ana Maria Resende (PSDB)

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL – BPS (PV-PSB-PPS-PSC)

Líder: Agostinho Patrús Filho

Vice-Líderes: Deputados Rômulo Veneroso (PV) e Wander Borges (PSB)

LIDERANÇA DO DEM

Líder: Deputado Jayro Lessa

Vice-Líder: Deputada Maria Lúcia Mendonça

LIDERANÇA DO PMDB:

Líder: Deputado Gilberto Abramo

Vice-Líder: Deputado Adalclever Lopes

LIDERANÇA DO PT:

Líder: Deputada Elisa Costa

Vice-Líder: Deputado Almir Paraca

LIDERANÇA DO PDT

Líder: Deputado Sebastião Helvécio

Vice-Líder: Deputado Carlos Pimenta

LIDERANÇA DO PP

Líder: Deputado Dimas Fabiano

Vice-Líder: Deputado Pinduca Ferreira

LIDERANÇA DO GOVERNO:

Líder: Deputado Mauri Torres

Vice-Líderes: Deputado Gil Pereira (PP), Deputado Paulo Cesar (PDT) e Neider Moreira (PPS)

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder: Deputado Domingos Sávio

LIDERANÇA DA MINORIA:

Líder: Deputado Paulo Guedes

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Elmiro DEM Presidente
Nascimento

Deputado Ademir BSD Vice-Presidente
Lucas

Deputado Domingos Sávio BSD

Deputado Inácio PV
Franco

Deputado Ivair PMDB
Nogueira

Deputado André PT
Quintão

Deputado Chico BSD
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Mauri Torres BSD

Deputado Dalmo Ribeiro BSD
Silva

Deputado Luiz Humberto BSD
Carneiro

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputada Elisa Costa PT

Deputado Juninho Araújo BSD

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Weliton PT Presidente
Prado

Deputado Ronaldo BSD Vice-Presidente

Magalhães

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Padre PT
João

Deputado Wander BSD
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Paulo PT
Guedes

Deputado Eros BSD
Biondini

Deputado Sebastião BSD
Costa

Deputado Durval PT
Ângelo

Deputado Doutor BSD
Rinaldo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Dalmo BSD Presidente
Ribeiro Silva

Deputado Gilberto PMDB Vice-Presidente
Abramo

Deputado BSD
Sebastião Costa

Deputado Delvito DEM
Alves

Deputado Neider PP
Moreira

Deputado Hely PV
Tarquínio

Deputado PDT
Sargento Rodrigues

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Ademir BSD
Lucas

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Gustavo Valadares DEM

Deputado Dimas Fabiano PP

Deputado Délio Malheiros PV

Deputado Sebastião Helvécio PDT

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada Gláucia Brandão BSD Presidente

Deputado Dimas Fabiano PP Vice-Presidente

Deputado Antônio Genaro BSD

Deputada Maria Lúcia Mendonça DEM

Deputada Rosângela Reis PV

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Dalmo Ribeiro Silva BSD

Deputado Vanderlei Jangrossi PP

Deputada Ana Maria Resende BSD

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Hely Tarquínio PV

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Délio Malheiros PV Presidente

Deputado Carlos Pimenta PDT Vice-Presidente

Deputado Célio BSD

Moreira

Deputado Walter BSD
Tosta

Deputado Antônio PMDB
Júlio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Sebastião PDT
Helvécio

Deputado Ronaldo BSD
Magalhães

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Sávio Souza PMDB
Cruz

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Durval PT Presidente
Ângelo

Deputado Luiz PMDB Vice-Presidente
Tadeu Leite

Deputado João BSD
Leite

Deputado Zé Maia BSD

Deputado Ruy DEM
Muniz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Weliton Prado PT

Deputado Vanderlei PMDB
Miranda

Deputado Djalma Diniz BSD

Deputado Walter Tosta BSD

Deputado Antônio Carlos BSD
Arantes

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Deiró BSD Presidente
Marra

Deputada Maria DEM Vice-Presidente
Lúcia Mendonça

Deputada Ana BSD
Maria Resende

Deputado Vanderley PP
Jangrossi

Deputado Carlin PCdoB
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Wander BSD
Borges

Deputado Ruy Muniz DEM

Deputado Lafayette de BSD
Andrada

Deputado Gil Pereira PP

Deputado Almir Paraca PT

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras - 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Zé Maia BSD Presidente

Deputado Jayro DEM Vice-Presidente
Lessa

Deputado Lafayette BSD
de Andrada

Deputado Antônio PMDB
Júlio

Deputada Elisa PT
Costa

Deputado Agostinho PV
Filho Patrús

Deputado Sebastião PDT
Helvécio

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputado Antônio Carlos BSD
Arantes

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Ivair Nogueira PMDB

Deputado André Quintão PT

Deputado Rômulo PV
Veneroso

Deputado Carlos Pimenta PDT

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Sávio PMDB Presidente
Souza Cruz

Deputado Fábio BSD Vice-Presidente
Avelar

Deputado Almir PT
Paraca

Deputado Inácio PV
Franco

Deputado Wander BSD
Borges

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Ronaldo BSD
Magalhães

Deputado Padre João PT

Deputado Rômulo PV
Veneroso

Deputado Deiró Marra BSD

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias – quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado André PT Presidente
Quintão

Deputado Eros BSD Vice-Presidente
Biondini

Deputado João BSD
Leite

Deputado Gustavo DEM
Valadares

Deputado Carlin PCdoB
Moura

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Padre João PT

Deputado Fábio Avelar BSD

Deputado Domingos BSD
Sávio

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Adalclever PMDB
Lopes

COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei PP Presidente
Jangrossi

Deputado Padre PT Vice-Presidente
João

Deputado Getúlio PMDB
Neiva

Deputado Antônio BSD
Carlos Arantes

Deputado Chico BSD
Uejo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Gil Pereira PP

Deputada Cecília PT
Ferramenta

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

Deputado Delvito Alves DEM

Deputado Deiró Marra BSD

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado BSD Presidente
Lafayette de
Andrada

Deputado PV Vice-Presidente
Agostinho Patrús
Filho

Deputada Gláucia BSD
Brandão

Deputado Gilberto PMDB
Abramo

Deputado PP
Vanderlei
Jangrossi

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado João Leite BSD

Deputado Rômulo PV
Veneroso

Deputado Ademir Lucas BSD

Deputado Antônio Júlio PMDB

Deputado Dimas Fabiano PP

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 9h15min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Carlos BSD Presidente
Mosconi

Deputado Hely PV Vice-Presidente
Tarquínio

Deputado Ruy DEM
Muniz

Deputado Carlos PDT
Pimenta

Deputado Doutor BSD
Rinaldo

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Arlen Santiago BSD

Deputada Rosângela PV
Reis

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Paulo Cesar PDT

Deputado Juninho Araújo BSD

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias – segundas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado PDT Presidente
Sargento Rodrigues

Deputado Paulo PDT Vice-Presidente
Cesar

Deputado Délio PV
Malheiros

Deputado PMDB
Adalclever Lopes

Deputado DEM
Leonardo Moreira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Carlos Pimenta PDT

Deputado Sebastião PDT
Helvécio

Deputado Rômulo PV
Veneroso

Deputado

Deputado Jayro Lessa DEM

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputada PV Presidente
Rosângela Reis

Deputada Elisa PT Vice-Presidente
Costa

Deputado Walter BSD
Tosta

Deputado BSD
Domingos Sávio

Deputado Antônio BSD
Carlos Arantes

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Almir Paraca PT

Deputado Bráulio Braz BSD

Deputado Carlos Mosconi BSD

Deputada Maria Lúcia DEM
Mendonça

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias – terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Gustavo DEM Presidente
Valadares

Deputado Juninho BSD Vice-Presidente
Araújo

Deputado Paulo PT
Guedes

Deputado Djalma BSD
Diniz

Deputado Gil PP
Pereira

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Elmiro DEM
Nascimento

Deputado Chico Uejo BSD

Deputado Inácio Franco PV

Deputado Zezé Perrella BSD

Deputado Vanderlei PP
Jangrossi

COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO

Reuniões Ordinárias – quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:

Deputado Vanderlei Miranda PMDB Presidente

Deputado Braz Bráulio BSD Vice-Presidente

Deputado Biondini Eros BSD

Deputado Perrella Zezé BSD

Deputada Ferramenta Cecília PT

MEMBROS SUPLENTE:

Deputado Getúlio Neiva PMDB

Deputado Célio Moreira BSD

Deputado Luiz Humberto Carneiro BSD

Deputado Neider Moreira BSD

Deputado Almir Paraca PT

OUIDORIA PARLAMENTAR

OUIDOR-GERAL: Deputado Inácio Franco (PV)

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - Reunião de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

4 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Plenário

4.2 - Mesa da Assembléia

4.3 - Comissões

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

8 - ERRATA

ATAS

Às 15h20min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Vanderlei Jangrossi, Padre João, Antônio Carlos Arantes e Chico Uejo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Jangrossi, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Arantes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir a utilização da palma na alimentação humana e animal e mecanismos de incentivos a sua produção e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, indicando o Sr. Amadeu Vasques Tavares de Quadros, para representá-lo nesta audiência pública. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Amadeu Vasquez Tavares Quadros, Coordenador de Bovinocultura da Unidade Regional da Emater de Almenara, representando os Srs. Gilman Viana Rodrigues, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e José Silva Soares, Presidente da Emater; Afonso Damásio Soares, Superintendente Técnico da Faemg, representando o Sr. Roberto Simões, Presidente da Faemg; Rodrigo Pontes, Assessor Técnico da Faemg; Mário Borba, Presidente da Federação da Agricultura do Estado da Paraíba- Faepa -, e na oportunidade, representa o Sr. Luiz Alberto Amorim, Coordenador do Sebrae no Estado da Paraíba, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Antônio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2008.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Chico Uejo - Antônio Carlos Arantes.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 19/6/2008

Às 9h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Durval Ângelo, João Leite e Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado Luiz Tadeu Leite, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios dos Srs. José Maria, Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, solicitando a esta Comissão tomada de providências com relação a denúncia de prisão ilegal e espancamento de Cleomar Gonçalves Lima, supostamente cometido por policiais civis; Fábio Vieira da Silveira, solicitando a esta Comissão tomada de providências com relação aos maus-tratos sofridos pelo Sr. Fábio Pereira de Andrade, custodiado no Presídio Regional de Governador Valadares; Alair Soares Mendonça, Juiz de Direito da Secretaria da Vara de Execuções Criminais e Fiscais da Comarca de Teófilo Ottoni, encaminhando, para tomada de providências, cópia integral do procedimento referente ao comunicado de invasão policial à Apac de Teófilo Ottoni; Milton Valentino Cruz Júnior, de Viçosa, pedindo ajuda a esta Comissão para o seu processo criminal nº 77335-1; Arlindo Chinaglia, Presidente da Câmara dos Deputados, informando que o Projeto de Lei nº 5.829/2005, que dispõe sobre a criação de 400 Varas Federais destinadas à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências, está pronto para fazer parte da Ordem do Dia do Plenário daquela Casa Legislativa; três exemplares do livro "Informe 2008 - Anistia Internacional - O Estado dos Direitos Humanos no Mundo"; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil (2); Fabrício Torres Sampaio, Subsecretário de Transportes (2); Cel. PM Alexandre Salles Cordeiro, Chefe da Assessoria Institucional da PMMG; Aluísio Augusto de Queiroz Braga, Chefe de Gabinete do Ministro dos Transportes; Sérgio Nascimento, Presidente da Ação Brasil para Todos - Abrat -, entidade reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip -, apresentando seu projeto Quando a Oportunidade Faz a Diferença, voltado para a defesa da igualdade racial; e Orlando Adão, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado (2) (12/6/2008). O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 2.407/2008, em turno único, para o qual designou como relator o Deputado Luiz Tadeu Leite. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (10), em que solicita seja encaminhado à Promotoria de Justiça da Comarca de Nepomuceno pedido de apuração de responsabilidade pela lesão causada no detento André da Silva Miranda, assim como o acompanhamento do processo criminal em que este figura como parte; seja encaminhado à Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte pedido de providência relativo à abertura de procedimento investigatório da conduta do médico Marivan Pereira Alves no atendimento da paciente Deusilene Marinho Pereira, que alega ter sido submetida a situação vexatória, ter sido atendida sem a prévia assepsia e ter sido verbalmente agredida pelo profissional; seja formalizada a participação dos membros desta Comissão na estruturação da Conferência Estadual de Direitos Humanos em agosto deste ano, bem como seja feito agendamento de reunião desta Comissão, com a participação da Subsecretaria de Estado de Direitos Humanos, para iniciar a formatação dessa conferência; seja agendada reunião dos membros desta Comissão com o Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado, para tratar das ameaças sofridas por familiares de João Calazans, assassinado no assentamento Chico Mendes II, e sejam convidados a participar dessa visita representantes da Comissão Pastoral da Terra de Caratinga e as pessoas ameaçadas; seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar pedido de providência para a oitiva de testemunhas apresentadas pelos familiares de Wesley Alvarenga Rangel, no processo investigatório em que este figura como vítima de agressão por parte de policiais militares, em 3/1/2008, no Bairro Vila Maria; seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Civil pedido de providência para a apuração dos fatos relatados pela Sra. Aliete Conceição Rangel, que alega ter sido destrutada na 4ª Delegacia de Plantão da Seccional Leste de Polícia Civil, onde seu filho foi encaminhado após ter sido detido por policiais militares; seja realizada visita à Penitenciária Nelson Hungria, para realizar a oitiva do ex-policial José Lúcio de Oliveira Milagre, que se encontra no cumprimento de pena nesse estabelecimento prisional; seja realizada visita à cadeia pública de Governador Valadares, para conhecer a situação de guarda de presos no local e verificar denúncias de conduta abusiva por parte de agentes penitenciários; seja realizada visita ao Comandante-Geral da PMMG, para discutir a atuação de policiais militares em bairros de Belo Horizonte, bem como requerer cópia do depoimento de testemunhas no 5º Batalhão de Polícia Militar, além de informações sobre a situação do Sargento PM Edson Franco Andrade; seja realizada reunião desta Comissão com a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, no dia 19/8/2008, para tratar de assuntos relativos aos direitos humanos; João Leite (4), em que solicita visita ao Bairro Salgado Filho, para averiguar fatos relatados nesta Comissão, sobre conflitos entre a comunidade e policiais militares responsáveis pelo patrulhamento do bairro; seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça pedido de providência tendo em vista fatos relatados a esta Comissão em 12/6/2008, referente a conflitos ocorridos entre a comunidade do Bairro Salgado Filho e policiais militares responsáveis pelo patrulhamento do local; seja realizada audiência pública para debater o transporte alternativo de passageiros no Estado; seja realizada audiência pública para debater a situação dos lavadores e guardadores de veículos em Minas Gerais, bem como a atuação do sindicato representante da categoria; Domingos Sávio e João Leite, em que solicitam reunião conjunta de audiência pública, desta Comissão com a de Assuntos Municipais e Regionalização, para debater a implantação do aterro sanitário do Município de Divinópolis. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Luiz Tadeu Leite, Presidente - Ruy Muniz.

MATÉRIA VOTADA

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projeto de Lei nº 1.973/2007, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/7/2008

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.316/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.359/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 5.341.772,65 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 725/2007, do Deputado Doutor Viana, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 2/10/92, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado, o pequiheiro (Caryocar brasiliense) e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresentou. A Comissão de Meio Ambiente opinou pela rejeição do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Meio Ambiente, que opina pela aprovação do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1 e da Emenda nº 3.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.207/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto..

Votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 2.211/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Política Agropecuária e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.397/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que dá nova redação ao inciso V do art. 2º da Lei nº 13.449, de 10/1/2000, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró - Confins e dá outras providências. A Comissão de Assuntos Municipais opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. No decorrer da discussão foi apresentado ao Projeto o Substitutivo nº 1.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.420/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel que especifica e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.133/2008, do Deputado Adalclever Lopes, que autoriza o Estado a fazer reverter o imóvel mencionado ao Município de Caiana. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.199/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto..

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.046/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomento das atividades de caráter desportivo no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Educação opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da

Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Educação, que opina pela aprovação da Emenda nº 3, que apresenta, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, apresentadas em Plenário.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.386/2007, do Deputado Fahim Sawan, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conquista o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.479/2007, do Deputado Neider Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cláudio os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.028/2008, do Deputado Gustavo Valadares, que altera o art. 2º da Lei 14.601, de 23/1/2003, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté imóvel para construção de ginásio poliesportivo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2.416/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de industrialização de máquinas e equipamentos pesados para indústrias siderúrgicas, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/75.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 37/2007, do Governador do Estado, que extingue cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 429/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 930/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Belo Horizonte. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.448/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ferros o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.504/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Alpinópolis. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.046/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.048/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.165/2008, do Governador do Estado, que altera o art. 1º e o seu parágrafo único da Lei nº 16.262, de 18/7/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à União. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 991/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Gonzaga o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.609/2007, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Comendador Gomes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.827/2007, da Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.945/2007, do Deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Espera o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.979/2008, do Procurador-Geral de Justiça, que altera a tabela de vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.041/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.042/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Entre Rios de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.043/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Varjão de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.044/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Machado o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.045/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.047/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.095/2008, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 13.174, de 20/1/99, que proíbe o transporte de passageiros em pé em veículos de transporte coletivo rodoviário. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto..

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.256/2008, do Deputado Doutor Rinaldo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.395/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma - o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.431/2008, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 13.085, de 31/12/98, nº 14.695 de 30/7/2003, nº 15.302, de 10/8/2004, nº 15.304, de 11/8/2004, nº 15.961, de 30/12/2005 e nº 16.190, de 22/6/2006. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 5, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça, e pela rejeição das Emendas nºs 4 e 5, da referida Comissão.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.450/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o DER- MG a doar ao Município de Passa-Tempo o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.;

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.579/2008, do Mesa da Assembléia, que altera o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

‘ ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9h15min DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.716/2007, da Deputada Gláucia Brandão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos nºs 2.604 e 2.605/2008, do Deputado Sebastião Helvécio; 2.608/2008, do Deputado Ademir Lucas.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Mensagem nº 228/2008, do Governador do Estado; Projeto de Resolução nº 2.492/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.609/2007, do Deputado Zé Maia; 1.827/2007, do Tribunal de Contas; 1.945/2007, do Deputado Lafayette de Andrada; 1.979/2008, da Procuradoria-Geral de Justiça; 2.041 a 2.045, 2.047, 2.395 e 2.431/2008, do Governador do Estado; 2.450/2008, do Deputado Dinis Pinheiro.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.298/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho; 558/2007, do Deputado Padre João; 1.269/2007, do Governador do Estado; 1.596/2007, do Deputado Antônio Júlio; 2.219 e 2.220/2008, do Deputado Doutor Rinaldo; 2.455 e 2.475/2008, do Governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.673/2008, da Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 horas DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discutir e votar pareceres em fase de redação final.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA AÇÃO SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 734/2007, do Deputado André Quintão.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 867/2007, do Deputado Sebastião Costa; 980/2007, do Deputado Neider Moreira; 1.493/2007, do Deputado Célio Moreira; 1.498/2007, do Deputado André Quintão; 1.791/2007, do Deputado Wander Borges; 1.819/2007, do Deputado Delvito Alves; 2.110/2008, do Deputado Antônio Carlos Arantes; 2.132/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.277/2008, do Deputado Fábio

Avelar; 2.329/2008, da Deputada Gláucia Brandão; 2.341/2008, do Deputado André Quintão; 2.348/2008, do Deputado Fábio Avelar; 2.349/2008, do Deputado Lafayette de Andrada; 2.362/2008, da Deputada Gláucia Brandão; 2.363/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.367/2008, da Deputada Ana Maria Resende; 2.370/2008, do Deputado Eros Biondini; 2.372/2008, do Deputado Gustavo Valadares; 2.387, 2.388, 2.389/2008, do Deputado Eros Biondini; 2.408/2008, do Deputado Mauri Torres; 2.412/2008, do Deputado Lafayette de Andrada; 2.419/2008, do Deputado Doutor Viana.

Requerimentos nºs 2.523/2008, do Deputado Domingos Sávio; 2.538/2008, do Deputado Jayro Lessa; 2.563/2008, da Deputada Ana Maria Resende; 2.586/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.640, 2.656/2008, do Deputado Dimas Fabiano; 2.672/2008, do Deputado Wander Borges.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14h30min DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.390/2008, do Deputado Eros Biondini.

Requerimentos nºs 2.585/2008, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.609/2008, do Deputado Jayro Lessa; 2.624 a 2.628, 2.630, 2.631, 2.634, 2.635, 2.637 a 2.639, 2.641 a 2.645, 2.647, 2.648, 2.650 a 2.655, 2.657 a 2.660 e 2.662/2008, do Deputado Dimas Fabiano; e 2.666/2008, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 horas DO DIA 2/7/2008

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nº 2.610/2008, do Deputado Doutor Viana.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reuniões Extraordinárias da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembléia para as 9 e 20 horas do dia 2/7/2008, destinadas, a primeira, I, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 2.207/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; 2.211/2008, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; e 2.416/2008, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de industrialização de máquinas e equipamentos pesados para indústrias siderúrgicas, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26/12/75; do Projeto de Lei Complementar nº 37/2007, do Governador do Estado, que extingue cargos de provimento em comissão do Quadro Específico de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências; e dos Projetos de Lei nºs 725/2007, do Deputado Doutor Viana, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 10.883, de 2/10/92, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado, o pequizeiro (Caryocar brasiliense) e dá outras providências; 930/2007, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Belo Horizonte; 991/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Gonzaga o imóvel que menciona; 1.046/2007, do Deputado Carlin Moura, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo no Estado e dá outras providências; 1.386/2007, do Deputado Fahim Sawan, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Conquista o imóvel que especifica; 1.397/2007, do Deputado Dinis Pinheiro, que dá nova redação ao inciso V do art. 2º da Lei nº 13.449, de 10/1/2000, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio Exterior do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - Pró-Confin - e dá outras providências; 1.420/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Senador Cortes o imóvel que especifica e dá outras providências; 1.448/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ferros o imóvel que especifica; 1.479/2007, do Deputado Neider Moreira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cláudio os imóveis que especifica; 1.504/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter o imóvel que especifica ao Município de Alpinópolis; 1.609/2007, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Comendador Gomes o imóvel que especifica; 1.827/2007, da Tribunal de Contas, que dispõe sobre o Quadro de Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências; 1.945/2007, do Deputado Lafayette de Andrada, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Rio Espera o imóvel que especifica; 1.979/2008, do Procurador-Geral de Justiça, que altera a tabela de vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado e dá outras providências; 2.028/2008, do Deputado Gustavo Valadares, que altera o art. 2º da Lei

14.601, de 23/1/2003, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abaeté imóvel para construção de ginásio poliesportivo; 2.041/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bias Fortes o imóvel que especifica; 2.042/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Entre Rios de Minas o imóvel que especifica; 2.043/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Minas o imóvel que especifica; 2.044/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Machado o imóvel que especifica; 2.045/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Elói Mendes o imóvel que especifica; 2.046/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Aiuruoca o imóvel que especifica; 2.047/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Alegre de Minas o imóvel que especifica; 2.048/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Leopoldina o imóvel que especifica; 2.095/2008, do Deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 13.174, de 20/1/99, que proíbe o transporte de passageiros em pé em veículos de transporte coletivo rodoviário; 2.133/2008, do Deputado Adalclever Lopes, que autoriza o Estado a fazer reverter o imóvel mencionado ao Município de Caiana; 2.165/2008, do Governador do Estado, que altera o art. 1º e o seu parágrafo único da Lei nº 16.262, de 18/7/2006, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à União; 2.199/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica; 2.256/2008, do Deputado Doutor Rinaldo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica; 2.316/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 3.000.000,00 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Justiça Militar do Estado; 2.359/2008, do Governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar de R\$ 5.341.772,65 ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Tribunal de Contas do Estado; 2.395/2008, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Educacional Lucas Machado o imóvel que especifica; 2.431/2008, do Governador do Estado, que altera as Leis nº 13.085, de 31/12/98, nº 14.695 de 30/7/2003, nº 15.302, de 10/8/2004, nº 15.304, de 11/8/2004, nº 15.961, de 30/12/2005 e nº 16.190, de 22/6/2006; 2.450/2008, do Deputado Dinis Pinheiro, que autoriza o DER-MG a doar ao Município de Passatempo o imóvel que especifica; e 2.579/2008, do Mesa da Assembléia, que altera o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e à discussão e votação de pareceres de redação final; e a segunda, I, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; e, II, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, e, 2ª Fase, à apreciação da matéria constante da pauta da primeira, acrescida do Projeto de Lei nº 429/2007, do Deputado Leonardo Moreira, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 1º de julho de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

Edital de convocação

Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Doutor Viana, José Henrique, Roberto Carvalho, Dinis Pinheiro, Tiago Ulisses e Alencar da Silveira Jr., membros da Mesa da Assembléia, para a reunião a ser realizada em 2/7/2008, às 10 horas, no Salão Nobre.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 1º de julho de 2008.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Gilberto Abramo, Delvito Alves, Hely Tarquínio, Neider Moreira, Sargento Rodrigues e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2008, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno do Projeto de Resolução nº 2.473/2008, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, dos Projetos de Lei nºs 327/2007, do Deputado Zé Maia, 1.349/2007 e 1.985/2008, do Deputado Délio Malheiros, 1.523/2007, do Deputado Domingos Sávio, 2.100/2008, do Deputado Inácio Franco, 2.327/2008, da Deputada Ana Maria Resende, 2.440/2008, do Deputado Fahim Sawan, 2.177, 2.451, 2.452, 2.453, 2.454, 2.456 e 2.474/2008, do Governador do Estado, 2.490/2008, do Deputado Lafayette de Andrada; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 959/2007, do Deputado André Quintão, 1.460/2007, do Deputado Wander Borges, 2.262/2008, da Deputada Cecília Ferramenta, 2.481 e 2.346/2008, do Deputado Dimas Fabiano, 2.425/2008, do Deputado Padre João, 2.460/2008, do Deputado Carlos Mosconi, 2.461/2008, do Deputado Paulo Guedes, 2.465/2008, do Deputado Roberto Carvalho, 2.466/2008, do Deputado Antônio Carlos Arantes, 2.487/2008, do Deputado Vanderlei Miranda, 2.491/2008, do Deputado Agostinho Patrús Filho, 2.508/2008, do Deputado Paulo Guedes, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Saúde e de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Hely Tarquínio, Carlos Pimenta, Doutor Rinaldo e Ruy Muniz, membros da Comissão de Saúde; os Deputados Durval Ângelo, Luiz Tadeu Leite, João Leite, Ruy Muniz e Zé Maia, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião a ser realizada em 2/7/2008, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater a situação dos portadores de hipertensão pulmonar, com a presença dos convidados mencionados na pauta, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2008.

Carlos Mosconi, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Paulo Cesar, Adalclever Lopes, Délio Malheiros e Leonardo Moreira, membros da supracitada

Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2008, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 536 e 1.610/2007, do Deputado Leonardo Moreira, 1.927/2007, do Deputado Antônio Genaro, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2008.

Sargento Rodrigues, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Luiz Tadeu Leite, João Leite, Ruy Muniz e Zé Maia, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 2/7/2008, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de se discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 1.978/2008, do Governador do Estado, e de se discutirem e votarem proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2008.

Durval Ângelo, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PROJETO DE LEI Nº 2.579/2008

Altera o valor do índice básico dos vencimentos dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo dos vencimentos dos servidores da Assembléia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, passa a ser de R\$381,03 (trezentos e oitenta e um reais e três centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembléia Legislativa.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2008.

Mesa da Assembléia

Justificação: Com foco na Emenda à Constituição nº 19, de 4/6/98, que consagrou a eficiência como princípio constitucional da administração pública, a Assembléia Legislativa tem implementado ações importantes para atingir graus cada vez mais elevados de eficiência, eficácia e produtividade no desempenho de sua missão institucional.

Como resultado da busca de alternativas mais favoráveis e convenientes para o desenvolvimento das atividades administrativas e levando em conta a política de redução de gastos em curso na Casa, verificam-se resultados positivos em todos os setores, conforme demonstram os relatórios de avaliação setorial, apurados com base nos indicadores de desempenho e nos planos de metas estabelecidos. Tais relatórios reafirmam o êxito do Processo de Apuração do Resultado Setorial, método que permite aferir quantitativa e qualitativamente as atividades de cada setor, por meio de parâmetros como qualidade, prazo, volume, eficiência, custos e satisfação do usuário ou do destinatário.

Em decorrência, pois, da própria Emenda à Constituição nº 19, que preconiza a implantação de uma política de qualificação do servidor, vinculando requisitos meritocráticos e satisfatório desempenho das funções à progressão funcional, a Mesa da Assembléia apresenta a proposta de alteração do valor do índice básico dos vencimentos dos servidores da Secretaria, em reconhecimento da participação do servidor no atingimento das metas institucionais do Poder Legislativo.

No que diz respeito aos aspectos fiscais, verifica-se a estrita observância desta Casa às determinações do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que restringe a 2,2272% o percentual das despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida para a Assembléia Legislativa. Conforme se depreende do último Relatório de Gestão Fiscal da Assembléia, publicado no "Diário do Legislativo" de 30/5/2008, o gasto da Secretaria da Assembléia Legislativa na área de pessoal foi de 1,3557% em relação à Receita Corrente Líquida, enquanto seu limite prudencial é de 2,1158%. E isso sem a dedução de inativos e pensionistas. Como se vê, as despesas com pessoal na Secretaria da Assembléia encontram-se abaixo até mesmo do limite prudencial, evidenciando que a administração da Casa tem feito uma gestão austera e eficiente, não se descuidando de investir na capacitação e na qualificação de seus servidores, de modo a assegurar a excelência da qualidade nos serviços prestados.

Cabe salientar ainda que o projeto que ora se apresenta não veicula aumento de salário, mas recomposição dos valores remuneratórios pelos índices de inflação acumulados em exercícios anteriores, de modo a buscar a manutenção do poder de compra dos servidores. Tal medida visa, ao final, resguardar a produtividade da atuação deste Parlamento com foco na Emenda à Constituição nº 19, que preceitua o preparo e a valorização do servidor como mecanismo para a melhoria da gestão pública.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos aos nobres parlamentares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

Altera o art. 7º da Resolução nº 5.195, de 4 de julho de 2000, que estabelece condições para a realização de concurso público e dispõe sobre o Curso de Formação Introdutória à Carreira do Servidor da Assembléia Legislativa - CFAL -, e dá outra providência.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 7º da Resolução nº 5.195, de 4 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para cargo de provimento efetivo submeter-se-á, depois de empossado, ao Curso de Formação Introdutória à Carreira do Servidor da Assembléia Legislativa – CFAL –, a ser ministrado pela Escola do Legislativo, nas condições estabelecidas em regulamento."

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogados os arts. 3º e 8º a 15 da Resolução nº 5.195, de 2000.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2008.

Mesa da Assembléia

Justificação: No uso das competências que lhe confere o art. 79, VII, "d", do Regimento Interno, a Mesa da Assembléia apresenta este projeto de resolução, que tem como finalidade alterar o art. 1º e revogar alguns dispositivos da Resolução nº 5.195, de 4/7/2000, que estabelece condições para a realização de concurso público e dispõe sobre o Curso de Formação Introdutória à Carreira do Servidor da Assembléia Legislativa – CFAL. Essas modificações derivam da necessidade de se proceder a pequenos ajustes na referida norma.

Busca-se, com a alteração, uma adequação no texto da Resolução nº 5.195, dispondo que o CFAL será ministrado pela Escola do Legislativo nas condições estabelecidas em regulamento, e não, nas dessa resolução. Isso se justifica porque a própria Resolução nº 5.195, nos arts. 10 e 12, estabelece que o CFAL terá a elaboração de seu programa e sua coordenação-geral disciplinadas em regulamento, questões que de fato foram resolvidas com especificidade na Deliberação da Mesa nº 2.223, de 18/12/2001, que regulamenta de forma geral o mencionado Curso.

Essas são, portanto, as razões do projeto que ora submetemos à apreciação dos nobres parlamentares.

- Publicado, vai o projeto à Mesa da Assembléia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 79, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno.

REQUERIMENTO

Do Deputado Dinis Pinheiro em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 2.579/2008.

EMENDAs AO Projeto de Lei nº 2.392/2008

emenda nº 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos para conservação, manutenção, proteção e restauração de edificações declaradas como patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado de Minas Gerais."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Serão destinados recursos na Lei Orçamentária de 2009 para concessão de bolsas de estudo aos alunos matriculados nas Escolas Famílias Agrícolas mineiras, de acordo com o Decreto nº 43.978, de 3/3/2005, que regulamenta a Lei nº 14.614, de 31/3/2003, que institui o programa de apoio financeiro à Escola Família Agrícola do Estado de Minas Gerais."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 3

Dê-se ao § 1º do art. 42 a seguinte redação:

"Art. 42 - (...)

§ 1º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria da infra-estrutura e de crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mineiro, das atividades comerciais e de serviços com sede no Estado, do turismo e do agronegócio, com atenção às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico, aos programas de irrigação, às atividades de silvicultura, à

agricultura familiar e à agricultura urbana, de acordo com a Lei nº 15.973, de 12 de janeiro de 2006."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

Justificação: A Lei nº 15.973 dispõe sobre a Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana, não sendo aplicada à agricultura familiar, uma vez que são conceitos e públicos distintos. A agricultura urbana é aplicada às populações que habitam as zonas urbanas dos Municípios, para aproveitamento de espaços nas cidades que sejam agricultáveis ou em que possa ser desenvolvida a criação de pequenos animais.

Propomos a incorporação da expressão "agricultura urbana", no artigo objeto desta emenda, para ter consonância com o verdadeiro objetivo da legislação citada e efetividade na elaboração das diretrizes da Lei Orçamentária de 2009.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos para implantação da política estadual de incentivo às microdestilarias de álcool e beneficiamento de produtos derivados da cana-de-açúcar no Estado de Minas Gerais, conforme dispõe a Lei nº 15.456, de 12/1/2005."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 conterà programas que incluam:

I - a promoção da igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, com ações voltadas ao acesso à escolarização, à inclusão de mulheres vulnerabilizadas e ao atendimento materno-infantil, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio estabelecidos pelas Nações Unidas.

II - a promoção da agricultura familiar, da educação e da proteção ao meio ambiente, como forma de desenvolvimento sustentável para os homens, as mulheres e as minorias étnicas, como quilombolas e indígenas, que vivem nas zonas rurais do Estado de Minas Gerais."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 6

Acrescente-se o seguinte inciso art. 8º:

"Art. 8 - (...)

XVI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na execução da política estadual de segurança alimentar e nutricional, conforme o disposto na Lei nº 15.982, de 19/1/2006."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 7

Dê-se ao "caput" do art. 36 a seguinte redação:

"Art. 36 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponível na internet, na página oficial da Seplag, para acesso de toda a sociedade, os projetos de lei de diretrizes orçamentárias e de orçamento anual, bem como suas respectivas leis e a execução orçamentária dos projetos estruturadores previsto no Plano Plurianual de Ação Governamental."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 8

Dê-se ao inciso VII do art. 41 a seguinte redação:

"Art. 41 - (...)

VII - o aprimoramento do tratamento tributário simplificado aplicável à microempresa, ao agricultor familiar, à empresa de pequeno porte e às cooperativas;"

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 9

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para a execução de programas de incentivo à prática da agricultura orgânica e sua divulgação."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 10

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para a execução de programas de incentivo à fruticultura, de acordo com o disposto na Lei nº 15.909, de 21/12/2005."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 11

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária Anual destinará recursos para a execução de programas de fornecimento de mudas de árvores nativas para recuperação de matas de topos e ciliares."

Sala das Comissões, 5 de junho de 2008.

Padre João

EMENDA Nº 12

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 deverá conter os recursos necessários para instalação de câmpi regionais de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - no Estado de Minas Gerais."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 13

Acrescente-se o seguinte inciso IX ao § 2º do art. 36:

"Art. 36 - (...)

§ 2º - (...)

IX - Os recursos destinados ao Fundo para a infância e a adolescência - FIA - e ao Fundo Estadual de Assistência Social - Feas".

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 14

Acrescente-se ao inciso VII do § 2º do art. 36 a expressão "especialmente o Programa Minas Sem Fome com ênfase à Agricultura Familiar".

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 15

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 deverá conter os recursos necessários para aquisição de máquinas agrícolas e equipamentos agroindustriais para associações ou cooperativas rurais, para prestação de serviços comunitários."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 16

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 deverá conter os recursos necessários para construção, reformas e obras de melhoramentos em parques de exposições ou estabelecimentos comunitários rurais."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 17

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 deverá conter os recursos necessários para apoiar programas e a manutenção dos conselhos tutelares, para o bom desempenho de suas atribuições".

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 18

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 deverá conter os recursos necessários para programas direcionados às Apaes."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 19

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária instituirá dotação específica para a execução e a operacionalização de programas voltados à preservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável nas principais lâminas d'água do Estado."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 20

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - As empresas estatais dependentes não poderão programar despesas de investimentos com recursos diretamente arrecadados, quando suas despesas correntes forem de responsabilidade integral do Tesouro Estadual."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

EMENDA Nº 21

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotação para execução e operacionalização de programas e projetos de geração de tecnologias, de conhecimento, de informações e de infra-estrutura que visem a atender demandas emergenciais e estratégicas de pesquisa e experimentação do agronegócio no Estado."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

Justificação: O Estado de Minas Gerais contribui substancialmente para a produção agrícola do País; no entanto o aparecimento de novas pragas e doenças tem causado enormes prejuízos à agricultura e à pecuária nacionais. Entre estas pragas estão o bicudo do algodoeiro, que dizimou a cotonicultura mineira, a peste suína, a ferrugem do café e outras. Para combater pragas e doenças, são necessárias ações governamentais de caráter emergencial, e o desenvolvimento de tecnologias é uma das principais ações a ser incrementada. Hoje, a morte súbita do citrus, a ferrugem asiática da soja e a sigatoka-negra, além de outras, se apresentam como ameaças às agriculturas mineira e nacional. Essas doenças causam perda na qualidade dos produtos e podem atingir até 40% da produção.

Com relação às demandas estratégicas, destaca-se, entre outras, a de produção e utilização de biocombustíveis, ambientalmente desejáveis, porém ainda carentes de tecnologias totalmente dominadas e disponíveis.

As propostas de pesquisa para soluções tecnológicas emergenciais e estratégicas não podem ficar aguardando os eventuais lançamentos de editais de apoio financeiro para as diversas instituições de pesquisa, e estas não podem prescindir de recursos orçamentários para custeio de projetos, pelo menos para aqueles de caráter emergencial e estratégico.

EMENDA Nº 22

Acrescenta-se onde convier:

"Art. ... - Dos recursos correspondentes a 1% (um por cento), no mínimo, da receita corrente ordinária do Estado destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig -, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, e por ela privativamente administrados, serão destinados, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) a financiamento de projetos de pesquisa desenvolvidos por instituições estaduais."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Domingos Sávio

Justificação: Os critérios adotados, até hoje, pela Fapemig, na destinação de recursos para o financiamento de projetos de pesquisa, têm atendido parcialmente às necessidades de pesquisas do Estado, o que leva essa Fundação a tornar-se uma das grandes financiadoras de ciência e tecnologia das instituições federais com sede em Minas Gerais. As instituições estaduais de pesquisa têm como principal atribuição resolver os problemas e as demandas tecnológicas que aqui se apresentam. A destinação de 25%, no mínimo, dos recursos às instituições estaduais de pesquisa, possibilitará o atendimento a essas demandas, bem como atrairá parcerias, que trarão recursos externos, como reforço à ciência e à tecnologia em Minas Gerais.

EMENDA Nº 23

Acrescenta-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício de 2009 deverá conter os recursos necessários para instalação de campi regionais de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - em Municípios do Estado."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Rômulo Veneroso

Justificação: O objetivo desta emenda é possibilitar a instalação de vários campi da Uemg em Municípios mineiros, priorizando-se o ensino superior no Estado.

EMENDA Nº 24

Acrescenta-se onde convier:

"Art. ... - O Poder Executivo implantará política estadual de segurança pública."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Rômulo Veneroso

Justificação: O objetivo desta emenda é viabilizar a criação de uma política estadual de segurança pública que possibilite a análise e o tratamento diferenciado da criminalidade nos Municípios mineiros.

EMENDA Nº 25

Acrescenta-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício de 2009 deverá conter os recursos necessários para programas direcionados à Política Estadual do Idoso."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Rômulo Veneroso

Justificação: O objetivo desta emenda é possibilitar a inserção de recursos na Lei Orçamentária - exercício de 2009 - para implementação de programas direcionados exclusivamente à pessoa idosa.

EMENDA Nº 26

Acrescenta-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício de 2009 deverá conter os recursos necessários para apoio aos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Belo Horizonte na implantação de unidades básicas de saúde."

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Rômulo Veneroso

Justificação: O objetivo desta emenda é possibilitar a ampliação das unidades básicas de saúde na Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista a crescente demanda motivada pelo aumento populacional dos Municípios integrantes.

EMENDA Nº 27

Dê-se ao quadro do Anexo I a seguinte redação:

"Anexo I

Código	Programa	Ação Código e Título		Produto e Unidade de Medida	Meta 2009
(...)					
0027	Minas Olímpica	(...)			
		2006	Campos Verdes	Campo de Futebol Revitalizado	Campo de Futebol 10"
(...)					

Sala das Comissões, 12 de junho de 2008.

Ronaldo Magalhães

Justificação: O programa Minas Olímpica, lançado no ano de 2006, vem atendendo, desde sua implantação, a diversos Municípios, com o objetivo de estruturar um sistema de apoio e aprimoramento da prática esportiva. A ação "Campos Verdes" tem tido função basilar em todo o processo, revitalizando campos de futebol amador para oferecer atividades esportivas e de lazer melhores às comunidades atendidas pelo programa.

A revitalização desses espaços tem importante função no seio da sociedade, não apenas para oferecer melhores condições da prática esportiva aos usuários, mas também pelo importante fator de agregação social que o futebol exerce em uma comunidade. Um campo revitalizado reforça os laços de integração social, já que passa a ser destinado a outras atividades, como aulas de futebol para crianças e adolescentes, e a realização de festas e outros eventos populares.

Em nosso entendimento, a meta fixada para o ano de 2009 fica aquém da necessidade de muitas comunidades, tanto no interior quanto nas regiões metropolitanas do Estado. Dessa forma, sugerimos que a meta seja dobrada, visando a atender aos clubes amadores e às associações de bairro que mantêm esforçadamente um campo de futebol.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 28

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotação específica para o cumprimento do disposto no Decreto nº 32.649, de 13 de março de 1991, que regulamenta a Lei nº 9.760, de 20 de abril de 1989, com redação dada pela Lei nº 10.419, de 16 de janeiro de 1991, que concede passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos, no transporte coletivo intermunicipal do Estado.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária deverá priorizar a previsão de orçamento para a realização do convênio de que trata o art. 11 do decreto supracitado."

Sala das Comissões, 13 de junho de 2008.

Célio Moreira

Justificação: Há mais de uma década os idosos e os deficientes físicos, mentais e visuais lutam por seu direito de obter passe-livre nos transportes coletivos intermunicipais, conforme dispõe a Lei nº 9.760, de 1989.

As exigências para que o poder público tome as devidas providências no tocante à concretização dessa lei advêm de todos os setores da sociedade.

O art. 11 do Decreto nº 32.649 dispõe que, para o cumprimento dessa lei, o Estado deverá celebrar um convênio com as empresas de transporte coletivo intermunicipal, estabelecendo condições para assegurar-lhes a indenização relativa aos custos decorrentes da concessão de passe livre; porém, segundo informações do próprio Poder Executivo, ainda não foi possível viabilizar a aplicação da lei, porque não está prevista fonte orçamentária.

Assim, com o intuito de suprimir esse problema, apresentamos esta emenda e pedimos o apoio do ilustre relator.

EMENDA Nº 29

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - ao estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil que atuam na recuperação de dependentes químicos e de crianças e adolescentes de rua;

II - às atividades instituídas pela Lei nº 15.296, de 5 de agosto de 2004, que dispõe sobre o exame diagnóstico de hemoglobinopatias, prioritariamente para as crianças recém-nascidas, nas unidades da rede hospitalar e ambulatorial pública estadual e nas unidades privadas conveniadas com o Estado, como parte do procedimento técnico de atendimento e assistência.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2008.

Célio Moreira

Justificação: O objetivo desta emenda é garantir na Lei Orçamentária dotações que visem garantir a implementação de amparo e assistência às associações civis sem fins lucrativos que cuidam da recuperação dos dependentes químicos.

Outra diretriz imprescindível que pretendemos estabelecer para a Lei Orçamentária é a dotação específica para o cumprimento da Lei nº 15.296, de 2004, que dispõe sobre a prioridade de exame diagnóstico em recém-nascidos, na rede hospitalar pública, para a detecção da anemia falciforme. O diagnóstico precoce pode reduzir consideravelmente a mortalidade infantil.

EMENDA Nº 30

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotação específica para o cumprimento de programas voltados ao tratamento e ao atendimento especializado da pessoa portadora de deficiência mental moderada a grave e autismo."

Sala das Comissões, 13 de junho de 2008.

Célio Moreira

Justificação: O objetivo desta emenda é garantir o acolhimento, a orientação e a assistência às crianças portadoras de autismo, deficiência mental e outras deficiências cognitivas, e a seus familiares, com a criação de entidades assistenciais que realizem o trabalho de apoio e assistência aos portadores de deficiência mental e autismo, bem como capacitar profissionais da área de saúde e educação.

O autismo é um transtorno de natureza biológica que afeta mecanismos de comunicação, socialização e cognição. As crianças autistas apresentam comportamento compulsivo e ritualista. O autismo é uma patologia diferente do retardo mental e da lesão cerebral, e, por isso, seus portadores precisam de um tratamento diferenciado, especial e contínuo. O tratamento mais moderno e eficiente é o psicoeducacional. Por meio dele, os autistas conseguem se comunicar e interagir de maneira mais satisfatória consigo mesmo e com o próximo.

Ocorre que, em Minas Gerais, há carência de instituições públicas e particulares especializadas nesse tipo de tratamento. Ao procurarem o poder público, os pais se surpreendem ao descobrir que não existe nenhuma instituição especializada no atendimento aos seus filhos especiais. São aconselhados à procurar os Cersams – Centros de Referência de Saúde Mental, entidade ligada à Secretaria Municipal de Saúde. Porém, o próprio Cersam explica que não atende esse tipo de patologia. Casos de pessoas com deficiência mental cognitiva não são aceitos. A maioria dos pacientes que lá se encontram são oriundos dos antigos manicômios judiciais. São pacientes que algum dia já tiveram uma vida normal e que têm possibilidade de se reabilitar, ainda que parcialmente.

Uma criança já nasce com autismo ou deficiência mental. Ela não o adquire ao longo da vida. Isso significa que ela nunca teve e nunca terá uma vida normal. Precisar sempre de tratamento especial, uma vez que não têm nenhuma capacidade cognitiva. Em momentos de crise, é capaz de se machucar violentamente, podendo até mesmo chegar ao suicídio. Ela corre risco real de vida e compromete toda a estrutura familiar. Muitas vezes, o tratamento em casa torna-se impossível. E não há hospitais ou clínicas públicas que desenvolvam o tratamento socioeducacional, o mais indicado para o caso. Injeções e remédios são paliativos e não resolvem o problema. Numa situação de emergência,

percebe-se o despreparo no atendimento ao autista. Depara-se com total omissão do poder público perante estas crianças especiais.

As famílias que enfrentam esse tipo de situação são obrigadas à recorrer às poucas entidades particulares especializadas no tratamento do autista e deficiente mental moderado a grave. Muitas não têm acesso a elas, devido ao custo elevadíssimo das mensalidades.

Durante a realização da Comissão Especial de Estudo da Pessoa com Transtorno Mental, Deficiência Mental e Autismo, as próprias Secretarias de Estado de Educação e de Saúde admitiram existir uma carência deste tipo de atendimento, e que é necessário maior investimento.

Portanto, diante de toda essa problemática e da patente omissão do poder público, entendemos ser necessária a criação de uma ação orçamentária que viabilize a assistência aos portadores de autismo e deficiência mental, bem como às suas respectivas famílias.

Peço o apoio e a compreensão dos nobres pares na aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 31

Suprima-se o inciso V do art. 33, renumerando-se os subseqüentes.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2008.

Célio Moreira

Justificação: O art. 33 do projeto trata da restrição à apresentação de emendas ao projeto de Lei Orçamentária. Segundo sua redação, as emendas não poderão anular recursos provenientes das receitas que enumera.

O inciso V desse artigo dispõe sobre dotações referentes ao Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento Social - FIndes. Entendemos que esse inciso restringe muito a destinação de recursos orçamentários, que deve beneficiar vários programas, e não, privilegiar alguns em detrimento de outros. Por isso, entendemos que ele deve ser suprimido.

EMENDA Nº 32

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação específica para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física e dos idosos aos edifícios do poder público estadual, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 11.666, de 9 de dezembro de 1994, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público."

Sala das Comissões, 13 de junho de 2008.

Célio Moreira

Justificação: Esta emenda tem como objetivo fazer cumprir o estabelecido no § 4º do art. 3º da Lei nº 11.666, de 1994, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público. Vejamos o que diz tal dispositivo:

"Art. 3º - (...)

§ 4º - Nos edifícios de que trata esta lei, será mantida, para uso gratuito do portador de deficiência e do idoso, cadeira de rodas ou outro veículo que lhes possibilite a locomoção, sendo obrigatória a indicação do local de sua retirada".

Ao estabelecer normas que possibilitam o acesso adequado dos portadores de deficiência física e dos idosos aos edifícios que abriguem atividades caracterizadas pelo uso público, o Estado dá um importante passo a fim de assegurar o bem-estar e a justiça social.

Deve-se mencionar, ainda, que o art. 1º, § 1º, da referida lei considera, entre outros, como edifícios de uso público aqueles que abrigam atividades de atendimento ao público, incluindo os órgãos públicos. Portanto, o Estado, grande defensor da inclusão, deve se adaptar aos dispositivos legais.

"§ 1º - Considera-se edifício de uso público o que abriga atividade de atendimento ao público, incluindo estabelecimentos comerciais, órgãos públicos, agências e postos bancários, salas de exibição, estacionamentos, clubes e estabelecimentos de ensino, entre outros." (Parágrafo com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 17.505, de 29/5/2008.)

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda, que tem como objetivo concretizar o comando normativo da Lei nº 11.666, de 1994.

EMENDA Nº 33

Acrescente-se o seguinte artigo onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotações destinadas à construção de um hospital, no Município de Governador Valadares, para o atendimento exclusivo de crianças e adolescentes."

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: Já vem de longa data o pleito referente à construção de um hospital em Governador Valadares, destinado ao atendimento exclusivo de crianças e adolescentes.

O referido pedido é lastreado tanto pelos governantes municipais quanto pela população local, que há tempos exigem a separação física entre adultos e crianças no atendimento emergencial e ambulatorial.

Além disso, é grande a demanda para esse tipo de atendimento nesse Município, que também se justifica pelo aumento da probabilidade de infecção hospitalar, dada a maior fragilidade das crianças e adolescentes.

Com certeza, com a previsão orçamentária do Estado para a construção de mais essa obra, a saúde dos pequenos valadarenses estará dignamente garantida.

Por estas razões, conto com os nobres pares à aprovação a esta emenda.

EMENDA Nº 34

Acrescente-se o seguinte artigo onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotações destinadas à criação e implantação de entidade-referência na orientação e apoio técnico aos pequenos empreendimentos mineradores.".

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: O seminário "Minas de Minas", que tratou das questões referentes à atividade minerária no Estado, foi um sucesso no que tange à participação efetiva da população e de seus representantes.

Um dos principais objetivos do seminário foi a coleta de subsídios, em cada região do Estado, para a formulação de uma política estadual da mineração.

Na etapa final do evento deliberou-se sobre as medidas prioritárias no tratamento do tema, visando garantir o desenvolvimento sustentável em Minas Gerais.

Dessa forma, pretendemos atender uma das providências eleitas para o Vale do Rio Doce, qual seja a criação de uma entidade que seja referência na orientação e apoio técnico aos pequenos empreendimentos.

Por estas razões, conto com os nobres pares à aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 35

Acrescente-se, no Programa Minas Avança, do Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual, a seguinte meta para 2009:

Código	Programa	Ação Código e Título	Produto e Unidade de Medida	Meta 2009
Poder Executivo - Programas Estruturadores				
26	Minas Avança	1342 Investimentos Especiais em Municípios Estratégicos	Obra Concluída	Unidade 1

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: O governo de Minas, em seu projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para o exercício financeiro de 2009, incluiu o Anexo I, destacando as prioridades e metas da administração pública estadual para o ano vindouro e enumerando programas e obras prementes para o desenvolvimento do Estado.

Ocorre que, no caso do Programa Minas Avança, reconhecidamente eficaz em sua dinâmica de execução, o referido projeto, ao estabelecer, no Anexo I, a correspondente meta, não previu nenhuma obra concluída para 2009.

Neste caso, nada mais justo do que a inclusão da previsão de ao menos de uma obra nesse programa, para garantir aos mineiros a continuidade de seus bons resultados.

Uma obra de suma importância para a retomada do crescimento regional do Vale do Rio Doce, em especial no Município estratégico de Governador Valadares, seria a construção de seu Centro de Convenções, um investimento especial que trará, sem dúvida, inúmeros benefícios para a economia e a população locais.

Por estas razões, conto com os nobres pares para a aprovação desta minha emenda.

EMENDA Nº 36

Acrescente-se o seguinte artigo onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotações destinadas a promover a pavimentação do trecho da rodovia MG-238 que liga os Municípios de Sete Lagoas e Araçaí."

Sala das Reuniões, 16 de junho de 2008.

Jayro Lessa

Justificação: O Programa Pró-Acesso, implantado pelo Governo de Minas para a melhoria e a pavimentação da infra-estrutura rodoviária, visa a contribuir para o desenvolvimento econômico e social dos Municípios mineiros.

Dessa forma, verificamos que o Município de Araçaí, não atendido pelo referido programa, carece urgentemente de tais medidas, uma vez que necessita de trecho(de terra) da MG-238 para acessar os grandes centros mineiros, em especial Sete Lagoas e Belo Horizonte.

Assim, vislumbrando a adiantada fase de execução na qual se encontra o referido programa e o importante crescimento a ser experimentado pelo povo de Araçaí, pretendemos garantir que dotações orçamentárias do Estado sejam destinadas a promover a pavimentação do referido trecho (cerca de 27km).

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 37

Dê-se ao § 2º do art. 24 a seguinte redação:

"Art. 24 - (...)

§ 2º - A exigência de contrapartida, fixada no § 1º, não se aplica às transferências destinadas à cobertura de gastos com ensino básico, saúde e segurança pública."

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

Délio Malheiros

EMENDA Nº 38

Dê-se ao § 3º do art. 27 a seguinte redação:

"Art. 27 - (...)

§ 3º - Os recursos alocados para os fins previstos no "caput" deste artigo não poderão ser inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida e não serão cancelados para abertura de crédito adicionais com outra finalidade."

Sala das Comissões, 16 de junho de 2008.

Délio Malheiros

EMENDA Nº 39

Acrescente-se onde convier:

Art. ... - A Lei Orçamentária para o Orçamento de 2009 conterà dotação específica para o cumprimento do disposto na Lei nº 17.113, de 5/11/2007, que prioriza o pagamento de precatórios de natureza alimentar em atraso, cujos credores originários tenham idade igual ou superior a sessenta e cinco anos.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2008.

Ivair Nogueira - Getúlio Neiva.

Justificação: A Lei nº 17.113, de 5/11/2007, que acrescenta o art. 10-A à Lei nº 14.699, de 6/8/2003, dispõe sobre formas de extinção e garantias do crédito tributário e dá a outras providências; a saber: Art. 10-A.

"Art. 10-A - Os precatórios de natureza alimentar em atraso, cujos credores originários tenham idade igual ou superior a sessenta e cinco anos, terão prioridade e preferência para pagamento pelo Poder Executivo, observada a disponibilidade de Caixa do Tesouro Estadual".

Segundo informações prestadas pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais e pela Central de Precatórios do Estado, para cumprimento da lei supracitada, há necessidade de indicação e alocação de recursos específicos Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Emenda nº 40

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação específica para finalização das obras do Aeroporto Regional da Zona da Mata, de modo a que possa operar com 100% (cem por cento) de sua capacidade."

Sala das Comissões, 25 de junho de 2008.

Leonardo Moreira

Justificação: A implantação do Aeroporto Regional da Zona da Mata se refletirá na economia local e no turismo. Na área econômica, a melhoria deverá beneficiar o intercâmbio entre os grandes centros consumidores e os pólos produtores, complementando a ligação rodoviária.

A extensão da pista, de 2.515m, supera até mesmo as duas de Congonhas (SP). Sua altitude, de 400m, é outro ponto favorável, uma vez que permite maior estabilidade nos pousos e decolagens. Ela tem área de escape, e o aeroporto tem capacidade para receber aeronaves de grande porte.

No entanto, segundo informações da Anac, faltam equipamentos para que o Aeroporto possa operar por instrumentos, possibilitando pousos e decolagens sob neblina ou à noite. Faltam ainda ajustes como a medição do coeficiente de atrito da pista, que tem tamanho suficiente para receber aviões a jato, de grande porte, e área de escape considerada confortável pelos pilotos.

EMENDA Nº 41

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação específica para promover o reajuste salarial para os Diretores das escolas estaduais.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2008.

Célio Moreira

Justificação: Não restam dúvidas de que a qualidade do ensino depende da qualidade da escola, e para oferecer educação de qualidade aos estudantes de todo o País, é essencial que a equipe que compõe o quadro de profissionais da educação tenha competência técnica, idoneidade moral, ética e vários outros qualificativos.

O Diretor, sem sombra de dúvidas, assume um importante papel no desenvolvimento das atividades escolares, ele é a liderança institucional e pessoal na busca de uma escola de gestão democrática e participativa.

Os profissionais da educação básica no Estado ficaram aproximadamente 10 anos sem receber reajuste salarial. Somente em outubro de 2005, com o advento da Lei nº 15.785, os professores de educação básica, especialistas em educação básica, tiveram seus salários reajustados. No mesmo ano, os Diretores de escola e os Analistas Educacionais não receberam reajuste salarial. O reajuste saiu somente em janeiro de 2006.

É importante destacar que em julho de 2006, foi concedido reajuste salarial para: Professores, Especialistas e Analistas Educacionais, entretanto, os Diretores nada receberam. Apenas em setembro de 2007, com a Lei nº 17.006, foi concedido um reajuste salarial de 5% para os profissionais da educação básica, inclusive para os Diretores.

Essa não é a melhor maneira de valorizar a educação no País. É preciso tomar providências urgentes para corrigir estas distorções e injustiças que vêm se perpetuando ao longo de todos esses anos. A educação é a base da cidadania. Se queremos construir um País melhor, temos que corrigir os erros pela raiz.

É preciso valorizar de maneira efetiva a atuação de todos os profissionais da educação. É necessário incentivá-los na busca constante de crescimento pessoal e profissional, a fim de que continuem a semear a educação e a esperança em um País mais digno para todos.

Portanto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 42

Acrescente-se o seguinte § 2º ao art. 10, transformando em § 1º o parágrafo único:

"Art. 10 - (...)

(...)

2º - As quadras poliesportivas serão construídas prioritariamente nas escolas da rede pública de ensino."

Sala das Comissões, 25 de junho de 2008.

Antônio Júlio

Justificação: O objetivo desta emenda é priorizar a construção de quadras poliesportivas nas escolas da rede pública de ensino, uma vez que essas quadras estão sendo construídas em locais de difícil acesso para a população e utilizadas para fins diversos dos referentes à prática de esportes.

Emenda nº 43

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A região do Rio Doce será priorizada na Ação 4.647 – Desenvolvimento das Cadeias de Fornecedores para Empresas-Âncoras.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 44

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O Município de Governador Valadares será priorizado na Ação 1.068 – Apoio a Implantação de Sistema de Disposição Final Adequada – Minas sem Lixões.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 45

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A região do Rio Doce será priorizada na Ação 4.301 – Escola Viva Comunidade Ativa – Ensino Fundamental.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 46

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação para a implementação da Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: A incorporação das mulheres nas instâncias de poder e sua participação efetiva na vida política e econômica são luta antiga e permanente até que a igualdade formal que foi sendo conquistada se transforme em igualdade real.

Inúmeras conquistas legais foram alcançadas, culminando com a transformação do combate à discriminação contra a mulher em política de Estado, a partir da aprovação do Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres.

Promover a consciência da necessidade de ações afirmativas, debater sobre princípios de igualdade nos partidos, participar nos processos eleitorais em todos os níveis, compartilhar responsabilidades públicas, são ações afirmativas que devem ser incentivadas tanto pela sociedade como pelo poder público.

A criação de uma Subsecretaria de Políticas Públicas para as Mulheres se insere nesse contexto, capacitando a administração pública estadual para implementar essa ação.

Emenda nº 47

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação para a implementação da Subsecretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.".

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: O reconhecimento de que a pobreza atinge preferencialmente a parcela negra da população, como decorrência, entre outros fatores, do racismo estrutural da sociedade brasileira, aponta para a necessidade de que o Estado incorpore nas políticas públicas direcionadas à população de baixa renda, a perspectiva de que há diferenças de oportunidades entre estes, em prejuízo para homens e mulheres negras.

Embora há décadas o Movimento Negro denuncie o racismo propondo políticas para a sua superação, é muito recente a experiência de implantação de políticas públicas articuladas e contínuas para a promoção da igualdade racial.

As desigualdades no Brasil, à luz de indicadores como renda, educação, saúde e expectativa de vida, vêm confirmar a profundidade das marcas deixadas pelo regime de escravidão da raça negra e, posteriormente, pela discriminação racial.

A realidade que os dados estatísticos revelam exige novas posturas dos formuladores e dos gestores de políticas públicas.

O Poder Executivo já enviou projeto de lei propondo a criação do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, que se encontra em tramitação nesta Casa. No entanto, para que seja dada efetividade às políticas públicas de promoção da igualdade racial, é fundamental que o Estado de Minas Gerais seja dotado de uma estrutura gerencial que viabilize a implementação dessas políticas.

Emenda nº 48

Promova-se a seguinte alteração na Meta 2009 do Anexo I - Prioridades e Metas para 2009:

"Ampliar para 10 a Meta 2009 da Ação 1.147 – Execução de Ações Regionalizadas de Proteção Especial e Fomento a Consórcios Intermunicipais."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: A Ação 1.147 – Execução de Ações Regionalizadas de Proteção Especial e Fomento a Consórcios Intermunicipais tem como produto a implantação dos Centros de Referência Regional de Assistência Social - Creas -, que, como o próprio nome indica, é a referência regional para prestação de serviços de proteção especializada em relação aos Cras, responsáveis pela prestação dos serviços de proteção básica de assistência social nos Municípios. Essa hierarquização do atendimento, em que o serviço de proteção básica é responsabilidade da rede municipal e o serviço de proteção especializada é responsabilidade da rede estadual, é fundamental para garantir o pleno funcionamento e implantação da rede Suas.

Propomos assim a ampliação da Meta 2009 para 10, de forma a garantir a implantação de um Centro de Referência Regional de Assistência Social para cada uma das Regiões de Planejamento do Estado.

Emenda nº 49

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O orçamento da Secretaria de Estado da Educação conterà dotação orçamentária para apoiar a construção da Rede de Educação do Campo do Vale do Rio Doce."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Governador Valadares foi sede do 1º Encontro de Educação do Campo do Território Médio Rio Doce de 27 a 29/9/2007. O Encontro mobilizou representantes de 17 Municípios, integrante de movimentos sociais, das Secretarias Municipais de Educação, da Superintendência Regional de Ensino e de Conselhos Municipais.

Os representantes do Ministério da Educação, da Rede Mineira de Educação do Campo e da Associação Mineira de Escolas Famílias Agrícolas apresentaram as diferenças entre as necessidades da educação desenvolvida nos centros urbanos e nas comunidades rurais e defenderam a idéia de que não é possível dissociar o contexto e a realidade cultural dos alunos do campo no processo de educação.

Na apresentação do atual cenário da educação do campo, a constatação apresentada foi a de um desconhecimento por parte da população e de gestores públicos sobre os antagonismos entre os dois modelos de ensino pedagógico: o urbano e o rural.

Por conseqüência as escolas localizadas nas comunidades rurais têm sofrido acentuado processo de nucleação desde a década de 1980, sendo os alunos deslocados para as escolas nos Municípios ou nos Distritos. A conseqüência é o distanciamento dos alunos de suas famílias e comunidades, já que permanecem aproximadamente por sete horas nas escolas municipais, o que é agravado pelas precárias condições de locomoção dos estudantes da zona rural para as escolas nas cidades. Alguns caminham distâncias de até 6km em estradas de terra, pois o veículo destinado ao transporte de alunos tem pontos fixos e não se dirige até a residência de cada um.

Vários encaminhamentos foram deliberados. Como meio de fornecer sustentação à proposta do Encontro, foi constituída a Rede de Educação do Campo do Vale do Rio Doce, composta por representantes dos movimentos sociais e do poder público. A Rede terá a meta de trabalhar pela implementação, em níveis estadual e municipal, das Diretrizes Operacionais da Educação nas Escolas do Campo, aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação em 2002. Com esse intuito, a Rede irá propor a criação de uma Coordenadoria de Educação do Campo nas secretarias municipais, integrando as secretarias estadual e federal e envolvendo a sociedade, profissionais da educação e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

A preocupação é solucionar os problemas na educação rural, de forma a garantir a permanência dos filhos do agricultor familiar no campo.

Emenda nº 50

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotações destinadas a promover o saneamento e a revitalização da Bacia do Rio Doce."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: O Rio Doce Limpo – Plano de Esgotos Sanitários para a Despoluição da Bacia do Rio Doce - é um projeto elaborado pela Cipe Rio Doce e aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Sua elaboração contou com a participação técnica e política das mais importantes instituições com atuação regional e nacional na área de saneamento ambiental como a ANA, Copasa, Cesan, Funasa, Iema, Igam, Feam, Assemae, Fonasc e Crea, além das Assembléias Legislativas do Espírito Santo e de Minas Gerais.

Desde 2006 que a Lei de Diretrizes Orçamentárias já incorporara esta proposta como prioridade, sendo que em 2007 foram alocados no Orçamento 4 milhões de reais para elaboração de projetos de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - Sedru -, em parceria com várias secretarias e órgãos ambientais. Infelizmente, esses recursos foram desviados para outros projetos. Em 2008, foram alocados 300 mil reais para a Feam iniciar o cadastramento de usos e usuários na Bacia do Rio Doce, passos iniciais importantes para a implementação do projeto Rio Doce Limpo.

Estamos propondo sua continuidade como meta a ser implementada em 2009.

Emenda nº 51

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotação para garantir a contrapartida ao convênio federal para implantação do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - Consad - do Vale do Rio Doce."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Os Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - Consads - visam ao atendimento à camada da população de baixa renda e em situação de insegurança alimentar, de modo a promover seu acesso à alimentação de boa qualidade bem como a possibilidade de geração de renda com a venda do excedente "in natura" ou a agregação de valor dos alimentos por meio da sua transformação.

O Estado de Minas Gerais ainda está atrasado na implementação dessa rede, tendo constituído até o momento apenas três Consórcios, o que dificulta a obtenção de recursos federais para apoio a Projetos de Melhoria das Condições Socioeconômicas das Famílias. É importante que o Estado entre decisivamente com ações visando a constituição de Consórcios e estamos trabalhando especialmente para implantação do Consad do Vale do Rio Doce.

Emenda nº 52

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotação para programa de apoio ao transporte escolar para os estudantes que obtiveram vaga na universidade através do ProUni."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: O ProUni vem garantindo o acesso ao ensino universitário para um grande número de estudantes de baixa renda. No entanto, muitos desses estudantes não conseguem custear os gastos com transporte, sendo forçados a abrir mão da vaga depois de conquistá-la. Esse problema se agrava no caso das cidades do interior do Estado que não têm faculdade, o que faz com que seus estudantes sejam encaminhados para a cidade-pólo e aumente o custo do transporte.

Consideramos de fundamental importância, para que os estudantes mineiros, em especial do interior, tenham garantia de acesso ao ensino universitário, que o governo do Estado subsidie o transporte para aqueles cuja receita familiar não é suficiente para custear o deslocamento para outro Município.

Emenda nº 53

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A região do Rio Doce será priorizada na Ação 1.165 – Elaboração de Plano de Incentivos para a Atração de Investimentos na Região, passando-se a Meta 2009 para 1."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 54

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Unidade Prisional de Governador Valadares será priorizada na Ação 1.128 - Implantação dos Núcleos de Saúde e Psicossocial."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 55

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Unidade Prisional de Governador Valadares será priorizada na Ação 1.129 – Implantação dos Núcleos de Ensino e Profissionalização nas Unidades Prisionais."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Os índices de homicídios avançam nas grandes cidades do interior enquanto a taxa de crimes violentos cai na Grande BH. Esta a conclusão do Anuário de Informações Criminais do período entre 2005 e 2007, elaborado pela Fundação João Pinheiro. Demonstra também que as regiões que registraram quedas nas taxas de assassinato coincidem com as que têm políticas públicas de prevenção.

Entre as grandes cidades do interior, a exceção no aumento do índice de assassinatos entre 2005 e 2007 é Governador Valadares, cuja taxa caiu 20%, invertendo a tendência de alta registrada até 2005, o que é atribuído pela Secretaria de Estado de Defesa Social a um trabalho inédito de integração das Polícias Civil e Militar e, também, à implantação do programa Fica Vivo, que promove oficinas educativas, culturais e profissionalizantes para os jovens em risco social.

O ingresso no falido sistema penal brasileiro expõe os adolescentes e jovens a mecanismos reprodutores da violência. A taxa de reincidência nas penitenciárias ultrapassam 60% enquanto no sistema socioeducativo se situam abaixo de 20%.

Estes dados demonstram a urgência na implantação destes Núcleos de Ensino e Profissionalização nas Unidades Prisionais e a inclusão de Governador Valadares como cidade pólo regional entre as prioridades, de forma a consolidar o trabalho que vem sendo desenvolvido com sucesso e garantir que o sentenciado não volte a engordar as estatísticas do crime.

Emenda nº 56

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Na Ação 4.265 – Fica Vivo – Controle de Homicídios – PMMG, será priorizada a ampliação da ação no Município de Governador Valadares."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: A implantação do Programa Fica Vivo no Bairro Turmalina em Governador Valadares já vem mostrando resultados positivos, contribuindo para a redução da criminalidade. Mas o Bairro Carapina também tem o problema, e muitos jovens estão morrendo vítimas da violência e do tráfico de drogas, o que nos leva a reivindicar, junto com a população, a ampliação deste programa para o Bairro Carapina.

A Polícia Militar da cidade solicitou também a ampliação do programa para outros bairros no entorno do Turmalina, como Planalto, Fraternidade, Altinópolis, Mãe de Deus, Vila Ozanã e Santo Antônio.

Emenda nº 57

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Região do Rio Doce será priorizada na Ação 1.149 – Apoio a Implantação de Unidade Coletiva de Processamento de Alimento."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 58

Dê-se a seguinte redação ao "caput" do art. 26:

"Art. 26 - A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica consignada diretamente ao Poder Judiciário que proferiu a decisão exequenda, de acordo com o § 2º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Para resolver o grave problema do atraso no pagamento dos precatórios por parte dos órgãos da administração pública nos três níveis de poder, no ano 2000 a Emenda Constitucional nº 30 alterou a Constituição Federal para determinar expressamente que as dotações fossem consignadas diretamente ao Poder Judiciário.

"Art. 100 - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 1º - É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º - As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor, e exclusivamente para o caso de preterimento de seu direito de precedência, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito."

Com a dotação prevista para o órgão devedor do Poder Executivo, e não para o Poder Judiciário, pode o Executivo pagar ou deixar de pagar os precatórios. Se o Judiciário não tem a dotação, não pode fazer o pagamento do precatório, dependendo do órgão do Executivo que tem a dotação.

Há um erro político, consistente em se propor e aprovar uma lei que prejudicará os cidadãos. Há também um erro jurídico, consistente na existência de um dispositivo no projeto de lei estadual de diretrizes orçamentárias que, ao estabelecer que as dotações serão feitas para os órgãos ou entidades devedoras, é claramente inconstitucional, por violar frontalmente o disposto no art. 100, § 2º, da Constituição Federal.

Emenda nº 59

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Na implementação da Ação 1.168 - Implementação da Rede de Elaboração Participativa de Projetos Comunitários, serão priorizados os projetos de agregação de valor para a agricultura familiar e os empreendimentos de economia solidária."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Um dos desafios de um projeto de desenvolvimento rural sustentável e solidário é fortalecer e ampliar a capacidade da agricultura familiar para produzir bens e serviços que revalorizem o espaço rural, potencializando as diversas atividades econômicas e aproveitando melhor os atributos relacionados à cultura, gastronomia, meio ambiente, processos produtivos artesanais, que podem gerar postos de trabalho e dinamizar a economia e, ao mesmo tempo, fortalecer a identidade e solidariedade no meio rural.

Emenda nº 60

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Na implementação da Ação 4.034 – Ampliação da Oferta de Merenda Escolar nas Escolas de Tempo Integral, adotar de forma prioritária o sistema de compra direta de produtos da agricultura familiar e cooperativas de pequenos produtores."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Emenda nº 61

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterá dotação para equipar a Delegacia Especializada da Mulher de Governador Valadares com espaço próprio e aquisição de equipamentos e veículo."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Para garantir a efetividade da Lei Maria da Penha é fundamental o pleno funcionamento das delegacias especializadas para atendimento da mulher vítima de violência. A Delegacia Especializada de Governador Valadares já está funcionando, mas ainda não foi equipada de forma a garantir o seu pleno funcionamento.

Emenda nº 62

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Região do Rio Doce será priorizada na Ação 1.100 – Desenvolvimento da Cadeia de Insumos e Co-produtos do APL de Biocombustíveis."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Com a implantação da usina de processamento de biodiesel pela Petrobras no Norte de Minas, abriu-se esta grande oportunidade

de geração de renda, particularmente para a agricultura familiar. No leste mineiro, já está em elaboração, com o apoio da Universidade de Viçosa e da Universidade do Vale do Rio Doce - Univale -, projetos pilotos de pequenas usinas de produção da matéria-prima a ser fornecida à Petrobras. O projeto prevê a implantação de cinco núcleos de pequenas usinas no Vale do Rio Doce, Jequitinhonha e Mucuri.

É muito importante que o Estado participe desse esforço que envolve não apenas a implantação da usina, mas também a capacitação técnica e organizacional de produtores para que esta proposta se viabilize e se potencialize como alternativa de geração de renda.

Emenda nº 63

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação para subsidiar a concessão de passe livre no transporte coletivo intermunicipal do Estado aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos, nos termos da Lei nº 9.760, de 20 de abril de 1989."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: O passe livre para deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos, além de ser um direito constitucional, está respaldado na legislação mineira desde 1989. A justificativa para a não-concessão desse direito em nosso Estado, apesar da determinação legal, é a inexistência de recursos públicos que subsidiem essa concessão.

É necessário que o legislador mineiro dê este novo passo para a concretização desse direito, explicitando-o como meta prioritária na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Emenda nº 64

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação para implantação de Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência e das Delegacias Especializadas da Mulher para implementação da Lei Maria da Penha."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: Em 2005 foi aprovado o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e em 2006 foi aprovado o Plano Estadual. As ações do Plano foram traçadas a partir de quatro linhas de atuação, consideradas como as mais importantes e urgentes para garantir, de fato, o direito a uma vida melhor e mais digna para todas as mulheres.

O enfrentamento à violência contra as mulheres é uma dessas linhas de ação, que propõe como um dos primeiros passos para atingir seus objetivos a instituição de redes de atendimento à mulher em situação de violência. O Centro de Referência é um dos pilares importantes dessa rede, devendo constar como meta prioritária, assim como a implantação das delegacias especializadas para garantir a implementação da Lei Maria da Penha.

Emenda nº 65

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotações suficientes para cobertura integral do custeio das atividades regulares da Polícia Militar e da Polícia Civil nos Municípios mineiros."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

Justificação: O Poder Executivo tem adotado sistematicamente a prática de previsões orçamentárias insuficientes para as dotações referentes ao custeio das atividades regulares da Polícia Militar e da Polícia Civil nos Municípios, forçando as Prefeituras Municipais a assumirem esse custeio, sob pena de verem paralisadas as atividades de policiamento nos seus Municípios.

Não se pode permitir a continuidade dessa pressão injusta sobre os orçamentos dos Municípios, os quais se vêem obrigados a custear as ações de segurança pública, atividade tipicamente de responsabilidade do Estado.

Emenda nº 66

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária conterà dotação para contrapartida do Estado na implantação do Projeto Território da Cidadania no Médio Rio Doce."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Elisa Costa

EMENDA Nº 67

Dê-se ao § 1º do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

§ 1º - Para os fins do disposto no inciso V, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados em consonância com os arts. 200 da Constituição da República, 190 da Constituição do Estado e Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: Esta emenda tem por objetivo garantir a plena eficácia da Emenda à Constituição nº 29, com aplicação dos recursos públicos na área de saúde, de forma a fortalecer o Sistema Único de Saúde, visando a um atendimento de qualidade à população.

A emenda ainda se justifica pela necessidade de coibir a prática de que outras despesas, como as de saneamento básico, sejam consideradas, erroneamente, como gasto com a saúde, como já ocorreu em outras execuções orçamentárias.

EMENDA Nº 68

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - **A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 alocará recursos suficientes para implementação do Programa "Sem Limites", que visa a equipar e adaptar os veículos de transporte escolar para portadores de deficiência física e de necessidades especiais.**"

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: O objetivo desta emenda é garantir dotação orçamentária para a implementação do Programa "Sem Limites".

Esse programa tem por finalidade facilitar o acesso dos portadores de deficiência física e de necessidades especiais à escola, garantindo assim o direito constitucional à educação, bem como o pleno exercício da cidadania.

Devemos entender a deficiência como uma questão social que envolve todos nós, não como uma questão individual da pessoa com deficiência.

O que causa incapacidade é a não-adequação dos ambientes, e sua adequação depende de cada um de nós, depende de todos. Olhar antes de tudo a pessoa, com dignidade de ser humano e direitos, com suas necessidades e potencialidades, e não a deficiência que ela possui.

Sabemos que a inclusão social das pessoas com deficiência é responsabilidade de todos; por isso é dever ético e moral promover a equiparação de oportunidades e a acessibilidade.

EMENDA Nº 69

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - **A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 alocará recursos suficientes para a inclusão dos livros das demais disciplinas ainda não contempladas no programa "Livro Didático", como História, Geografia, Filosofia e Sociologia, entre outras.**"

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: O objetivo desta emenda é garantir dotação orçamentária para a inclusão dos livros didáticos de todas as disciplinas no programa "Livro Didático", contribuindo para melhorar o acesso aos serviços de educação.

EMENDA Nº 70

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - **A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 alocará recursos suficientes para implementação do "Plano Estadual da Juventude."**

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

EMENDA Nº 71

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 aloca recursos suficientes para a revitalização e a ampliação das dependências do Centro de Formação dos Bombeiros - Cebom -, vinculado ao 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, no Município de Contagem."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: Esta emenda pretende garantir recursos orçamentários para a **revitalização e a ampliação das dependências do Centro de Formação dos Bombeiros - Cebom.**

O Corpo de Bombeiros é instituição que desempenha um papel primordial em nossa sociedade e que tem entre seus objetivos garantir a segurança e o bem-estar de toda a população. Desse modo, o Centro de Formação dos Bombeiros deve estar em perfeito estado e funcionamento, aparelhado com as melhores tecnologias e equipamentos, de modo a possibilitar a continuidade desse importante trabalho junto a toda a população.

EMENDA Nº 72

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009, aloca recursos suficientes para a revitalização e a iluminação do Centro Social Urbano - Cesu - do Bairro Amazonas, no Município de Contagem."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: Esta emenda pretende garantir recursos orçamentários para a **revitalização e a iluminação das dependências do Centro Social Urbano - Cesu -, do Bairro Amazonas, em Contagem.**

O Cesu do Bairro Amazonas desempenha importante papel junto à população de Contagem, contribuindo para a formação dos jovens da localidade e promovendo atividades esportivas, culturais, profissionalizantes, entre outras.

O estado em que se encontra a sede do Cesu-Amazonas é lastimável, sendo fundamental sua iluminação e revitalização, a fim de dar continuidade aos projetos sociais desenvolvidos.

EMENDA Nº 73

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A Lei Orçamentária para o exercício de 2009 aloca recursos suficientes para implantação da política de incentivo aos atletas de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas - Bolsa-Atleta."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

EMENDA Nº 74

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária, incluirá recursos para criação da "Bombeirilândia", vinculada ao 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, no Município de Contagem."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: Esta emenda pretende garantir recursos orçamentários para a criação da "Bombeirilândia".

O Corpo de Bombeiros é uma instituição que desempenha um papel primordial em nossa sociedade e que tem como um de seus objetivos garantir a segurança e o bem-estar de toda população.

A criação da "Bombeirilândia" tem por finalidade promover a integração e conscientização de toda população do trabalho desenvolvido pelos bombeiros.

A Polícia Militar de Minas Gerais tem um trabalho semelhante com a "Transitolândia", por meio do qual promove a educação dos jovens em relação ao trânsito e cidadania e que tem demonstrado excelentes resultados.

EMENDA Nº 75

Acrescente-se ao Anexo I – Prioridades e Metas para 2009 a seguinte ação:

Código	Programa	Ação		Produto e Unidade de Medida		Meta 2009
		Código e Título				
....	Governança Metropolitana	1007	Estruturação e manutenção da agência da Região Metropolitana do Vale do Aço	Escritório implantado e operação	Escritório	1

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Cecília Ferramenta

Justificação: A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, como o próprio nome indica, tem a finalidade de prever as diretrizes, as metas e os parâmetros a serem seguidos pelo governo quando da elaboração do Orçamento. Esta lei tem um papel fundamental pois se configura como instrumento de planejamento, isto é, elemento enunciador das políticas de gasto do governo, prioridades e metas para um determinado exercício.

A LDO é a possibilidade concreta de controle e acompanhamentos, por parte do Poder Legislativo, das matérias orçamentárias. Ela é o mecanismo de interferência e de mudança do qual dispõe o Poder Legislativo. Na LDO o Parlamento tem a oportunidade de propor mudanças de prioridades, apresentar novas demandas enfim, auxiliar o Poder Executivo na definição mais eficiente do uso dos recursos públicos.

Esta emenda tem exatamente a finalidade de suprir uma lacuna da LDO em tramitação na Assembléia. A LDO, em nenhum momento, trouxe como meta ou prioridade a Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA. Esta Região, de reconhecida importância para o cenário econômico, industrial e político de Minas Gerais, deve ser tratada como prioridade pelo governo do Estado. A título de informação, o Vale do Aço é responsável pela segunda maior parcela de recursos para o PIB Mineiro.

Em novembro de 2007, por ocasião da 1ª Conferência da Região Metropolitana do Vale do Aço, foi dado um passo importante para implantação do arranjo institucional de Gestão da RMVA. Composto pela Assembléia Metropolitana, Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano e pela Agência de Desenvolvimento Metropolitano. Este arranjo institucional tem a finalidade de alavancar o desenvolvimento na região bem como auxiliar os Municípios que compõe a RMVA na superação dos problemas de caráter metropolitano que extrapolam os limites territoriais daqueles Municípios.

Surpreende-nos o fato de a LDO não apresentar nenhum indicativo para que o Orçamento Anual de 2009 preveja recursos para a implantação e estruturação do referido arranjo institucional metropolitano. Reconhecendo-se a importância do Vale do Aço, há que corrigir esta falha.

A fim de suprir esta omissão, apresentamos esta emenda contando desde já com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 76

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - **A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 fará a devida renúncia fiscal para adequada implementação da "Lei de Incentivo aos Esportes."**

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

Justificação: O objetivo desta emenda é garantir que a renúncia fiscal seja suficiente para a implementação da "Lei de Incentivo aos Esportes".

Seguindo o exemplo nacional, acredito que Minas Gerais também pode direcionar recursos próprios para incentivar os atletas mineiros.

Nos últimos quatro anos, o Estado voltou-se tanto para o choque de gestão que os programas sociais ficaram praticamente esquecidos. Portanto, está na hora de Minas estabelecer programas visando à supressão do enorme déficit social do nosso Estado.

EMENDA Nº 77

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - **A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 alocará recursos suficientes para a realização da I Conferência Estadual de Comunicação."**

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

EMENDA Nº 78

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 destinará recursos suficientes ao Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene -, para incorporação e atendimento dos Municípios integrantes da Mesorregião do Vale do Rio Doce."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

EMENDA Nº 79

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 alocará recursos suficientes para pavimentação asfáltica entre o Município de Marilac e o entroncamento dos Municípios de Nacip Raydan e São José da Safira."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

EMENDA Nº 80

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 alocará recursos suficientes para a devida recomposição salarial dos Diretores de escolas estaduais."

Sala das Comissões, 26 de junho de 2008.

Carlin Moura

EMENDA Nº 81

Acrescente-se ao art. 24 o seguinte § 4º:

"Art. 24 - (...)

§ 4º- O Poder Executivo instituirá fundo de recursos orçamentários a serem transferidos aos Municípios para compensação de eventuais perdas com a revisão da Lei nº 13.803, de 2000, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios, e ainda para compensação dos Municípios que gastem, mediante convênio, sua receita orçamentária com despesas com atribuições do Estado ou da União, em atendimento aos objetivos previstos no art. 2º, incisos IV, VIII e X, da Constituição do Estado, nas condições, prazos e recursos que a lei específica estabelecer, observadas, em cada exercício financeiro, as dotações consignadas no orçamento vigente."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa permitir que o Estado transfira recursos, mais do que necessários e justos, para os Municípios. Deve-se, preliminarmente, registrar que, de fato, a imensa desigualdade que marca o Brasil e, em especial, Minas Gerais, deixou marcas indeléveis em nossa história. Contudo, o quadro atual do federalismo fiscal, em que os Municípios detêm a menor parcela dos recursos tributários, indica que a solução para o problema da desigualdade passa não pela redistribuição dos recursos constitucionalmente vinculados aos Municípios, mas pela redefinição do pacto federativo.

O problema se agrava pelo fato de que, em virtude da proximidade com a população, as prefeituras são levadas a assumir atribuições dos demais entes federativos, por distintos mecanismos: de combustível e manutenção das viaturas da polícia militar, passando pelo pagamento de luz e água das sedes de órgãos e entidades federais e estaduais, até a cessão de servidores. A população demanda os serviços e, notadamente para os Municípios menores, os demais entes federativos condicionam, de forma expressa ou implícita, sua atuação ao apoio financeiro das prefeituras.

Estudos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal revelam que "as despesas realizadas pelos Municípios com as atividades de competência da União e dos Estados chegam a pelo menos 4,43% das suas receitas, o que equivaleria, no ano de 1998, a um gasto de pelo menos 3,1 bilhões de reais, chegando a pelo menos 3,8 bilhões de reais em 2000, atingindo 4,2 bilhões de reais em 2001 e alcançando 5,0 bilhões de reais em 2002." (Bremaeker. "Despesas dos Municípios com competências da União e dos Estados em 2004". Disponível em: www.ibam.org.br).

O que nos surpreende é o fato de que, segundo este estudo, são os Municípios mais pobres que percentualmente mais arcam com despesas de atribuições dos demais entes federativos. Segundo o referido estudo, "a participação relativa dos gastos com serviços da União e dos Estados sobre a receita total são maiores nas regiões mais 'abandonadas', ou seja, onde há necessidade de uma atuação mais intensa por parte dos Municípios para garantir o fornecimento dos serviços à população". São igualmente os Municípios menores que proporcionalmente mais arcam com as despesas de atribuições dos demais entes federativos: enquanto os Municípios com menos de 10 mil habitantes arcam com até 10% de seus orçamentos com essas atribuições, os Municípios com mais de 500 mil habitantes arcam com menos de 4% de seu orçamento com despesas dessa natureza. Daí a importância da criação de um fundo de compensação.

Além disso, tendo em vista a real possibilidade de revisão da Lei nº 13.803, de 2000, a partir da apresentação do Projeto de Lei nº 637/2007,

do Deputado Dinis Pinheiro, que distribui a parcela do ICMS que cabe aos Municípios, propugnamos pela criação de um mecanismo de compensação para os Municípios que vierem a sofrer perdas com a redistribuição do ICMS. A referência que nos inspira é o mecanismo constante na Lei Complementar nº 87, de 1996, a chamada Lei Kandir. Esse diploma legal desonerou da cobrança do ICMS os produtos a serem exportados, causando significativa perda de receita para Estados e Municípios. Para compensar essa perda, o art. 31 da referida lei previa um mecanismo de compensação, mediante o repasse de recursos da União para os demais entes federativos.

EMENDA Nº 82

Acrescente-se onde convier:

"Art ... - A abertura de créditos suplementares não se aplica ao programa de divulgação governamental."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Weliton Prado

Justificação: A emenda apresentada tem por escopo conferir tratamento republicano às despesas de publicidade do governo, procurando submeter estes gastos ao controle efetivo do Legislativo e da sociedade, de maneira a impedir o uso abusivo de recursos públicos como forma de implementação de censura econômica sobre a imprensa.

A dotação referente à publicidade do governo em 2006, por exemplo, era inicialmente de R\$27.500.000,00, mas foi acrescida por diversas suplementações orçamentárias, que, ao final, totalizaram R\$39.875.933,00, correspondente a um percentual de suplementação de 69%.

Em 2007, a situação foi ainda mais preocupante, visto que as suplementações elevaram a dotação a um valor que superou o dobro do totalizado no ano anterior. A Assembléia Legislativa aprovou dotação referente à publicidade do governo de R\$27.853.933,00. Mas, diversas suplementações orçamentárias alteraram esse valor, totalizando R\$81.163.939,00 (autorizado). O governo liquidou R\$80.751.212,14.

Com as referidas suplementações que tem ocorrido em benefício do programa de divulgação governamental, é possível constatar que essa despesa supera muitas vezes a de programas estruturadores. É inaceitável que uma despesa tão pouco importante para a população do Estado seja tão favorecida pelo governo.

EMENDA Nº 83

Dê-se ao § 1º do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20 - (...)

§ 1º- A política remuneratória dos servidores públicos, na forma da lei, dar-se-á com base em reajustes gerais, não inferiores à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, do período, e em aprovação de tabelas salariais dos planos de carreiras específicos, incluindo adicionais de desempenho, mediante alocação de recursos decorrentes do percentual da variação nominal anual do valor líquido arrecadado de ICMS, deduzido o crescimento vegetativo da folha salarial e observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda tem por objetivo criar condições para que a atualização da remuneração de todo o funcionalismo público do Estado tenha, como parâmetro mínimo, índices nunca inferiores à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias do período.

Tal medida é fundamental para reduzir as grandes discrepâncias salariais e a perda do poder de compra dos servidores nos últimos anos. Há categorias ainda sem reajustes salariais há mais de 10 anos. É incompreensível que a 2ª maior economia do País ainda tenha vencimentos inferiores ou iguais ao salário mínimo.

EMENDA Nº 84

Acrescente-se ao art. 20 o seguinte § 4º:

"Art. 20 - (...)

§ 4º- As despesas com pessoal e encargos sociais da Defensoria Pública terão como limite, na elaboração de sua proposta orçamentária, a despesa com a folha de pagamento do mês de abril de 2008, acrescida do percentual de 50%."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda tem por objetivo criar condições para materializar a autonomia orçamentária conquistada pela Defensoria Pública, autorizando, em razão das peculiaridades do caso, o alargamento do limite de despesas com pessoal e encargos sociais previstos para os demais órgãos e poderes do Estado. Com essa medida, pretende-se tornar viável o atendimento à antiga reivindicação da categoria por melhores salários.

Cumpramos, ademais, que a remuneração atualmente percebida pelos Defensores Públicos em Minas Gerais é uma das menores entre todos os Estados da Federação, sendo incompatível com a relevância da função por eles desempenhada, sobretudo quando comparada ao

Ministério Público, órgão que igualmente exerce funções essenciais à administração da justiça.

EMENDA Nº 85

Acrescente-se ao art. 20 o seguinte § 5º:

"Art. 20 - (...)

§ 5º- As despesas com pessoal e encargos sociais da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil terão como limite, na elaboração de sua proposta orçamentária, a despesa com a folha de pagamento do mês de abril de 2008, acrescida do percentual de 30%."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda tem por objetivo criar condições para a elevação da remuneração dos agentes de segurança pública do Estado, mediante a implantação de novas tabelas salariais (reparando graves injustiças como a dos servidores administrativos da Polícia Civil que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo) e a concessão de gratificação por atividade de risco (ou gratificação de periculosidade).

As profissões de policial civil e militar, de bombeiro militar, de Agente de Segurança Penitenciário e de Agente de Segurança Sócio-Educativo são tipificadas como profissões de risco, perigosas e, portanto, seus ocupantes fazem jus ao adicional de periculosidade, definido nos termos da Constituição Federal e em conformidade com o disposto nos arts. 36 e 39 da Constituição Estadual. Com essa medida, pretende-se tornar viável o atendimento a essa antiga reivindicação dos servidores da área de defesa social.

EMENDA Nº 86

Acrescente-se ao art. 41 o seguinte § 3º:

"Art. 41 - (...)

§ 3º- O Poder Executivo promoverá, mediante alteração da legislação tributária, a redução das alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que incidem sobre a energia elétrica para consumo residencial, sobre a energia elétrica para consumo rural, sobre as telefonias fixa e móvel e a comunicação de dados e sobre biocombustíveis - inclusive álcool combustível, em atendimento aos objetivos previstos no art. 2º, incisos IV, IX e XI, da Constituição do Estado, nas condições, nos prazos e nos recursos que a lei específica estabelecer."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Weliton Prado

Justificação: Esta emenda visa a colaborar para o esforço nacional para redução da carga tributária nos Estados, através da redução das alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - que incidem sobre a energia elétrica para consumo residencial, sobre a energia elétrica para consumo rural, sobre as telefonias fixa e móvel e a comunicação de dados e sobre biocombustíveis - inclusive álcool combustível.

Emenda nº 87

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte parágrafo:

"Art. 8º - (...)

§... - Para os fins do disposto no inciso V deste artigo, consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas financiadas pelo produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 155, 157 e inciso I, alínea "a", e inciso II do art. 159 da Constituição da República, identificados como "Fonte 10 - Recursos Ordinários."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A Constituição da República é clara quanto à vinculação de 12% do produto de impostos e transferências para a ações e serviços públicos de saúde. Apesar disso, o governo tem apresentado, reiteradas vezes, para o cumprimento da vinculação, despesas realizadas por outras fontes de financiamento. Destacam-se, entre essas, as despesas realizadas pela Copasa-MG, financiadas com recursos provenientes da cobrança de tarifas sobre o consumo dos usuários do serviço. Esses recursos integram o patrimônio da empresa e não se confundem, em hipótese alguma, com os recursos discriminados pela Constituição. Não se trata, aqui, de negar importância, para a prevenção da saúde da população, da ampliação do serviço de saneamento ambiental, mas sim de preservar a integridade do mandamento constitucional: é absolutamente imprescindível o aumento de recursos públicos para a área de saúde, inclusive para o saneamento, desde que respeitado o princípio basilar do Sistema Único de Saúde de gratuidade dos serviços e participação da sociedade na definição das prioridades. Não é admissível, portanto, a substituição de recursos dos impostos por tarifas cobradas aos usuários.

Emenda nº 88

Dê-se ao § 1º do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

§ 1º - Para fins do disposto no inciso VI deste artigo, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aquelas implementados pelos órgãos e entidades vinculadas ao SUS, em conformidade com a Resolução nº 322, de 8 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A proposta tem o objetivo de preservar o espírito da Emenda Constitucional nº 29, de 13/9/2000, que tem a clara intenção de garantir um fluxo contínuo e ampliado de recursos para o Sistema Único de Saúde. A participação do gasto público no total de gastos na Saúde no Brasil é de 45%. Em qualquer país com um sistema de recorte universal, essa participação é de 70% a 75%. Quando se analisa o gasto "per capita", vê-se que o Brasil gasta metade do que gastam a Argentina ou o Chile. Hoje, os poderes públicos de todo o País despendem cerca R\$40.000.000.000,00 para 180 milhões de pessoas, o que daria R\$200,00 "per capita"/ano. O desvio de recursos destinados ao SUS para outros aspectos condicionantes da saúde, que no entanto não têm o perfil universalizante do Sistema, compromete ainda mais os já insuficientes recursos do setor. A emenda visa também adequar a LDO à legislação vigente na área de SUS, especialmente à Resolução nº 322, editada pelo Conselho Nacional de Saúde e homologada pelo Ministério da Saúde. Esperamos, com essa emenda, evitar que a previsão orçamentária para 2009 inclua entre as despesas com saúde gastos que não são pertinentes à área.

Emenda nº 89

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - Os recursos previstos no inciso II do § 2º do art. 198 da Constituição da República deverão ser aplicados, integralmente, no exercício financeiro de 2009, sendo apurados pela soma das despesas que forem devidamente empenhadas e liquidadas nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: O artigo tem o propósito de definir que apenas serão computadas no cálculo da vinculação as despesas liquidadas no ano, impedindo o cômputo de restos a pagar não processados, facilmente canceláveis, procedimento que desrespeita orientação expedida pelo Tribunal de Contas do Estado. Com a adoção desse dispositivo na LDO em 2005, foi possível evitar a realização, durante a execução orçamentária, de manobras contábeis, como a postergação propositada de repasse de recursos à saúde e a realização de empenhos sem a entrega dos correspondentes serviços ou mercadorias. No entanto, a redação pode ser aperfeiçoada, retirando-se do texto a menção às entidades que não integram o orçamento fiscal e que, por conseguinte, não empenham despesas.

Emenda nº 90

Suprima-se, no Anexo III – Riscos Fiscais, item 2 - Riscos nas Despesas, a expressão "Desta forma, a execução das despesas programadas não vêm se constituindo como risco para as contas estaduais.", acrescentando-se o que se segue:

"As variações não previstas na despesa obrigatória programada na Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como de decisões de políticas públicas que o governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Dessa forma, a possibilidade de regulamentação pelo Congresso Nacional, após o período eleitoral, das despesas com as ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional no 29, de 13 de dezembro de 2000, por meio do Projeto de Lei Complementar nº 306, de 2008, já em adiantado estágio de tramitação, se afigura como principal risco de programação de despesas.

Como é sabido, o projeto de regulamentação propõe a exclusão, para o cálculo da vinculação estabelecida pela Emenda nº 29, de todas as despesas que não estão de acordo com o caráter de universalidade e gratuidade que fundamentam o SUS. O PLP prevê ainda que os recursos não aplicados em um exercício deverão ser aplicados no exercício seguinte e que os Estados que não estiverem aplicando o percentual mínimo de 12% (doze por cento) deverão se adequar até 2011, com ampliação de pelo menos 1/4 (um quarto) da diferença entre a aplicação atual e o mínimo por ano.

A proibição, pelo PLP 306, de 2008, do cômputo de despesas de saneamento custeadas por tarifas pagas pelos usuários, de despesas com entidades de saúde fechada de servidores públicos e de despesas previdenciárias gera um déficit na previsão de despesas para 2008 de pelo menos 460 milhões de reais, se considerarmos que a base de cálculo da receita deverá ser descontada dos recursos destinados à formação do Fundeb. Assim, pelo menos 1/4 (um quarto) desse valor pode se acrescer ao orçamento de 2009, além de cerca de 2% (dois por cento) do valor da base de cálculo da vinculação, necessários para se estabelecer a trajetória de convergência entre os atuais índices médios de aplicação do Estado, se descontadas aquelas despesas, e o mínimo constitucionalmente previsto."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Emenda Nº 91

Dê-se ao "caput" do art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37 - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, para acesso de toda a sociedade, no mínimo as seguintes informações:

I - o projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - o projeto e a Lei Orçamentária anual;

III - as informações de programação e execução bimestral das metas físicas do Sigplan;

IV - a execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada;

V - até o vigésimo dia de cada mês, relatório comparativo da arrecadação mensal realizada até o mês anterior das receitas administradas com as respectivas estimativas bimestrais, bem como de eventuais reestimativas por força de lei;

VI - demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos e convênios referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou a conveniente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos;

VII - relatórios das despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública, discriminando o total das despesas da administração direta e da indireta, incluindo as empresas controladas pelo Estado, por tipo de mídia, órgão ou entidade responsável pela informação veiculada, e a relação das agências contratadas pelo Executivo."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Procuramos garantir um patamar mínimo de divulgação de informações sobre a execução de despesas pelo Executivo, de modo a ampliar o grau de transparência orçamentária do Estado. Devemos notar que todas as informações listadas estão disponíveis ao nível da União e algumas delas já são fornecidas pelo Estado, sem que haja comando específico para isso na legislação mineira.

Emenda nº 92

Acrescente-se ao art. 16 o seguinte parágrafo:

"Art. 16 - (...)

§ 3º - O Identificador de programa governamental será utilizado para a discriminação de programas estruturadores, associados e especiais."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Emenda nº 93

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

"Art. 13 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalendo a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Parágrafo único - Da reserva de contingência estabelecida no "caput", pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos serão destinados à constituição de margem de expansão de despesas obrigatórias continuadas destinadas à adequação orçamentária e financeira de proposições a serem definidas pela Assembléia Legislativa no exercício de 2009."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Esta emenda, baseada em emenda semelhante apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara Federal ao PLDO 2009, propõe a concretização dos institutos fixados pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige demonstração da neutralidade fiscal das proposições que gerem despesas obrigatórias continuadas. As proposições de iniciativa parlamentar dificilmente conseguem apresentar tal neutralidade ao terem examinada sua adequação orçamentária e financeira. Assim, tenta-se, como forma de viabilizar a adequação de proposições que tenham seu mérito acolhido pelas comissões temáticas permanentes, a reserva de 1% da receita corrente líquida, a ser apropriada ao longo do exercício pela Assembléia Legislativa por meio da aprovação de créditos especiais.

Emenda nº 94

Acrescente-se ao art. 20 o seguinte § 4º:

"Art. 20 - (...)

§ 4º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no diário oficial do Estado e na página oficial do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A emenda tem o objetivo de dar maior transparência às despesas com consultorias, que, como demonstraram estudos do Ministério do Planejamento, referentes particularmente à contratação de consultores em programas com financiamento internacional, freqüentemente têm custos superiores ao trabalho desenvolvido por quadros existentes no próprio serviço público. O mecanismo já foi adotado nas LDO em 2004, 2005, 2006 e 2007 e não parece haver motivo para sua exclusão, principalmente quando se observa a trajetória crescente

dessas despesas, que subiram, no orçamento executado pelo Poder Executivo, de R\$17.600.000,00 em 2002 para R\$21.380.000,00 em 2007.

Emenda nº 95

Suprimam-se os §§ 1º e 2º do art. 20, passando-se o § 3º a parágrafo único.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: As eventuais restrições às despesas de pessoal estão regulamentadas pela Constituição da República e pela Lei Complementar nº 101, sendo desnecessária qualquer outra regulamentação da matéria. Não é justo nem conveniente o estabelecimento de limite inferior ao já determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os reajustes salariais dos servidores estaduais, instituindo tratamento diferenciado em relação aos demais servidores das outras esferas federais. Os parágrafos que pretendemos suprimir instituem um cálculo que tem apenas o efeito de servir de orientação ao Executivo na negociação com os servidores, o qual nunca foi implementado.

Emenda nº 96

Acrescente-se ao art. 18 os seguintes parágrafos, passando o parágrafo único a § 1º:

"Art. 18 - (...)

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária seguirão numeração seqüencial própria, que se encerrará ao final do exercício, e serão acompanhados da exposição de motivos a que faz referência o § 2º deste artigo, observado o § 3º do mesmo."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: As modificações aqui propostas têm o objetivo de regular a apresentação de créditos adicionais à apreciação desta Casa, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização das modificações introduzidas na Lei Orçamentária. Pretendemos, com a adoção dos mecanismos de controle e transparência propostos ampliar o debate público sobre os custos da execução das políticas governamentais, reforçando o sistema de planejamento pelo exercício da justificação circunstanciada de todos os seus atos.

Emenda nº 97

Acrescente-se, no "caput" do art. 35 a expressão "e programa" após a expressão "por órgão".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: O maior detalhamento da programação dos desembolsos financeiros visa permitir o acompanhamento da execução orçamentária, dando transparência aos eventuais contingenciamentos de despesas.

Emenda nº 98

Acrescente-se ao art. 35 o seguinte § 2º, passando o parágrafo único a § 1º:

"Art. 35 - (...)

§ 2º - O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A Lei de Responsabilidade Fiscal deu grande importância ao planejamento financeiro dos entes públicos, prevendo, mesmo a obrigação de se limitarem os empenhos, como previsto no art. 36 da LDO, caso não se efetive a previsão de receita. Para isso, o art. 13 dessa lei determina o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação. A emenda que apresentamos tem o objetivo de dar total publicidade a essas metas, que hoje não são atualizadas pela Secretaria de Fazenda, demonstrando em um mesmo instrumento a previsão de receitas e de desembolso de despesas.

Emenda nº 99

Acrescente-se ao art. 28 o seguinte parágrafo:

"Art. 28 - (...)

Parágrafo único - As empresas controladas pelo Estado publicarão e manterão, nas suas páginas na "internet", relatório trimestral dos investimentos realizados, com o mesmo detalhamento previsto neste artigo."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A emenda aqui proposta tem o objetivo de, retomando a redação da Lei nº 16.919, de 6/8/2007 - a LDO vigente -, dar efetividade ao orçamento de investimentos das empresas estatais, permitindo o acompanhamento, pelos mesmos elementos de classificação, dos investimentos aprovados na Lei Orçamentária.

Emenda nº 100

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2009 demonstrativo dos programas financiados com recursos provenientes da União, identificando os programas federais que lhes estão associados.

Parágrafo único - O Orçamento discriminará em fonte de recurso específica as transferências por convênios, acordos e ajustes com a União."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: São cada vez mais freqüentes no Brasil os programas e as políticas públicas de execução multigovernamental. Essa tendência configura importante avanço nas relações federativas, instituindo a co-responsabilidade e a cooperação entre os diversos entes na prestação de serviços ao cidadão. A proposta que apresentamos visa a aperfeiçoar a execução dos programas desenvolvidos em colaboração com a União e dar visibilidade às políticas comuns aos dois entes, efetivando prática comum em organismos estruturados na forma do federalismo cooperativo, como, por exemplo, entre os membros da União Européia.

Emenda nº 101

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Será assegurado aos membros da Assembléia Legislativa acesso ao Siafi Assembléia para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Para o pleno exercício dos poderes de fiscalização do Legislativo é necessário o total acesso a todos os bancos de dados referentes à execução de despesas públicas, inclusive os referentes às despesas do próprio Poder. Não vemos motivo pelo qual não se possa dar a todos os membros desta Casa o pleno conhecimento da sua execução orçamentária e financeira.

Emenda nº 102

Dê-se ao art. 39 do projeto a seguinte redação:

"Art. 39 - Será assegurado aos membros da Assembléia Legislativa acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi-MG -, ao Armazém Siafi, ao Sistema de Informações Gerenciais e Planejamento - Sigplan -, ao Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - Sigcon-MG -, ao Sistema de Administração de Pessoal - Sisap - e ao Sistema Integrado de Administração - Siad - para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários a que se refere a alínea "b" do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - O Executivo garantirá ao Poder Legislativo as condições técnicas de acesso e o treinamento para a operação dos mecanismos de consulta aos sistemas referidos no "caput"."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Para o pleno exercício dos poderes de fiscalização do Legislativo é necessário o total acesso a todos os bancos de dados referentes à execução de despesas públicas. Por esse motivo, propomos a ampliação do rol dos sistemas que serão postos à disposição dos parlamentares.

Emenda nº 103

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Os órgãos ou as entidades concedentes deverão disponibilizar na internet informações contendo, no mínimo, a data da assinatura dos instrumentos de transferência voluntária, o nome do convenente, o objeto das transferências, o valor liberado e as classificações funcional, programática e econômica do respectivo crédito.

Parágrafo único - Os órgãos concedentes deverão ainda:

I - divulgar, pela internet:

a) os critérios para a seleção dos beneficiados pelo programa;

b) no prazo de sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o conjunto de exigências e procedimentos, inclusive formulários, necessários à realização das transferências;

c) os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II - viabilizar acompanhamento, pela internet, dos processos de liberação de recursos;

III - adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados que orientem os interessados de modo a facilitar o seu acesso direto aos órgãos da administração pública estadual."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A emenda pretende estabelecer procedimentos que simplifiquem e dêem transparência à execução de políticas públicas estaduais por meio da colaboração com os Municípios. Propomos a publicação dos critérios que determinam a escolha de um Município como parceiro da administração estadual, de modo a garantir a impessoalidade no exercício discricionário de despesas e possibilitar a todos os Municípios a igualdade de condições na disputa dos recursos complementares estaduais.

Emenda nº 104

Acrescente-se ao art. 22 os seguintes §§:

"Art. 22 - (...)

§ 4º - A ocorrência de fato que motive a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias será comunicada ao convenente pelo órgão concedente.

§ 5º - A Secretaria da Fazenda manterá na "internet" relação atualizada dos entes que apresentarem motivos de suspensão ou impedimento de transferências voluntárias."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A emenda busca criar condições para que os Municípios e entidades tomem rápido conhecimento de qualquer evento que os impeça de firmar convênios com o Estado, de modo a tomar tempestivamente as providências necessárias à regularização de suas relações com o poder público estadual.

Emenda nº 105

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - O Poder Executivo expedirá regulamentação visando a uniformizar a divulgação por seus órgãos e entidades do demonstrativo de que trata o § 3º do art. 73 da Constituição do Estado, estabelecendo a disposição das informações e a data para sua publicação."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: O demonstrativo instituído pela Constituição do Estado visa a dar transparência às despesas com pessoal, permitindo a identificação dos órgãos e dos cargos que merecem maior atenção na administração de recursos humanos na administração pública estadual. No entanto, a falta de regulamentação sobre o formato do demonstrativo tem criado dificuldade para o acompanhamento da evolução das despesas de pessoal. Hoje, cada órgão ou entidade publicam o demonstrativo em data e padrão por eles mesmos definidos, além de nem sempre manterem atualizadas em sua página na internet as informações publicadas. Julgamos apropriado, para o pleno cumprimento da intenção expressa pela Constituição, a padronização das informações.

Emenda nº 106

Suprima-se o inciso VI do art. 33, renumerando-se os demais.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: O inciso VI tenta retornar uma proibição de anulação para emendas que constava da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2002 e foi rejeitada pela Assembléia nas Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007. Na verdade, a proposta ainda amplia o alcance da proposta repetidamente repelida pelo Legislativo, já que o Fines incorporou, além dos recursos do Find e do Fundieste, objeto da proposta original, os do FDMM. Não vemos sentido em se garantir tratamento privilegiado a esse fundo, à margem da discussão geral das prioridades de despesas estaduais. A exceção prevista na redação enviada este ano não garante as prerrogativas parlamentares, uma vez que não é exposta ao legislativo a previsão do valor a ser despendido com as obrigações contratadas que, de acordo com o art. 44 do PLDO, são somadas às estimativas de novos contratos a serem assinados em 2009. Procuramos, com a emenda, sustentar o correto entendimento já reiteradamente expresso por esta Casa sobre a matéria.

Emenda nº 107

Dê-se ao "caput" do art. 33 a seguinte redação:

"Art. 33 - É vedada a anulação de recursos para a apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária e o cancelamento de recursos para a abertura de créditos suplementares sobre".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: O projeto reproduz norma tradicionalmente inserida nas LDOs estaduais, que restringe a participação do Legislativo na elaboração da Lei Orçamentária. Lembramos que menos de 8% dos recursos previstos na proposta orçamentária de 2007 podiam ser remanejados pela Assembléia. Julgamos ser necessária uma maior participação do Poder Legislativo na elaboração da programação Orçamentária, em nome do equilíbrio entre os Poderes. Acreditamos que uma forma de equilibrar o peso relativo dos Poderes na elaboração do Orçamento seria restringir o uso das dotações listadas nos incisos como fonte de anulação de recursos para atos de suplementação e contingenciamento, submetendo o Executivo às mesmas limitações impostas ao Legislativo.

Emenda nº 108

Acrescente-se o seguinte inciso XV ao art. 8º:

"Art. 8º - (...)

XV - demonstrativo das receitas e despesas primárias associadas às parcerias público-privadas, discriminadas por projeto lícitado.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A proposta tem o objetivo de fazer retornar ao texto da lei inciso proposto pelo projeto enviado pelo governo em 2006 e integrante da LDO para 2007, de modo a garantir o detalhamento dos efeitos financeiros das parcerias público-privadas. Procura, ainda, no momento em que começa a vigorar a primeira PPP estadual, ampliar o escopo da proposta do governo, aumentando a transparência da gestão dos recursos utilizados nesses projetos.

Emenda nº 109

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - (...)

... - demonstrativo das receitas originadas de taxas e dos custos dos serviços públicos financiados por taxas, contendo a arrecadação total de cada taxa, o número de contribuintes de cada taxa, o custo total e o custo unitário do serviço, executado em 2007 e 2008 e previsto em 2009, para o cumprimento do inciso V do art. 40 desta lei.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Segundo o Código Tributário Nacional, as taxas têm como fato gerador "o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição". O inciso V do art. 40 do projeto de lei repete disposição da LDO vigente, que determina a revisão da legislação tributária, com o objetivo, no que diz respeito às taxas, de tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços. Uma vez que as taxas devem corresponder ao custo do serviço, que para ter essa fonte de financiamento deve ser divisível e específico, é presumível que esses custos e receitas já sejam contabilizados pelo Estado. Propomos a divulgação dessas informações de modo a permitir a efetiva avaliação, por parte desta Casa, da previsão de receita orçamentária.

Emenda nº 110

Dê-se ao inciso VIII do art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

VIII - demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2009, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com

amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, as taxas de juros pagas e o cronograma de pagamento;

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: O Estado de Minas Gerais foi uma das unidades da federação que registrou maior aumento no endividamento público nos últimos cinco anos, conforme acompanhamento do Banco Central. A dívida do governo mineiro somava 48,082 bilhões de reais em outubro, com aumento de 5,58% sobre dezembro de 2005 e de 40,23% sobre o final de 2002. Não há dúvida de que o endividamento é método legítimo para a antecipação de investimentos que, de outra forma, poderiam chegar tarde demais para o atendimento da população. No entanto, uma vez que essas operações podem comprometer a capacidade de gerações futuras na busca do desenvolvimento, é necessário que se promova o maior grau possível de transparência em sua administração. A emenda promove a ampliação do detalhamento já constante na Lei Orçamentária sobre os custos da dívida pública, adotando critérios já usuais em Estados como São Paulo e Bahia.

Emenda nº 111

Acrescentem-se ao parágrafo único do art. 49 os seguintes incisos III e IV, renumerando-se os demais :

"Art. 49 - (...)

Parágrafo único - (...)

II - provenientes de transferência do Sistema Único de Assistência Social - Suas -;

III - os recursos destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - Fapemig;

IV - demais recursos legalmente vinculados a finalidades específicas;"

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Com suposto respaldo em artigo semelhante ao que está inserido na LDO para o ano de 2003, o Executivo, em janeiro de 2004, promoveu a reversão ao Tesouro a quantia de 318,85 milhões de reais de superávit da Fapemig. Esses recursos foram destinados a essa entidade por vinculação constitucional e sua transferência foi propositadamente retardada, impedindo sua efetiva aplicação. A manobra foi expressamente reprovada pelo Tribunal de Contas do Estado e pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária desta Casa, por representar claro desrespeito à vontade da Constituição e ao parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual "os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso". Procuramos, com a emenda, preservar os mandamentos constitucionais de manobras contábeis que desvirtuam o princípio republicano de respeito à legalidade.

Emenda nº 112

Acrescente-se ao art. 39 o seguinte parágrafo único:

"Art. 39 - (...)

Parágrafo único - Poderão também ser habilitadas pelos órgãos competentes, para acessar diretamente os sistemas referidos no "caput", entidades sem fins lucrativos credenciadas segundo requisitos estabelecidos em decreto."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura .

Justificação: A proposta visa ampliar a possibilidade de participação popular no processo orçamentário, permitindo que entidades sem fins lucrativos tenham acesso, para consulta, aos sistemas de execução orçamentária. Desse modo, procuramos ampliar a visibilidade do uso dos recursos públicos, permitindo que entidades ligadas aos movimentos sociais acompanhem diretamente a ação estatal, sem a interposição de interpretações sobre os dados e informações públicos. Acreditamos que a possibilidade aberta pela emenda, enquanto não se providencia o completo acesso por todos os cidadãos a esses dados, tem importante efeito pedagógico, ao facilitar a elaboração de pesquisas sobre o orçamento e a administração pública em centros de pesquisa e entidades interessadas nas políticas públicas estaduais.

Emenda nº 113

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Tribunal de Contas do Estado disponibilizará na internet, para acesso de toda a sociedade, até 30 dias após sua apreciação final pelo Tribunal, a íntegra dos processos das tomadas ou prestações de contas anuais e extraordinárias dos órgãos e entidades da administração pública estadual."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: A emenda procura recuperar dispositivo já incluído na LDO vigente, que visa ampliar o acesso do cidadão a um material de alta qualidade técnica e riquíssimo para o estudo e entendimento da administração pública estadual gerado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Emenda nº 114

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - Aplica-se o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à cessão de bens e recursos humanos e ao fornecimento de serviços de apoio às entidades integrantes da administração pública estadual, independentemente da transferência de recursos financeiros, devendo os convênios respectivos ser registrados no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - Sigcon-MG.

§ 1º - Os convênios com os Municípios que não impliquem transferência de recursos financeiros para entidades estaduais serão registrados pelos custos estimados pelos Municípios.

§ 2º - O Executivo, o Judiciário e o Ministério Público promoverão a publicação trimestral dos valores consolidados, por Município, microrregião e região de planejamento, dos convênios previstos neste artigo, discriminando a função orçamentária à qual correspondem os respectivos objetos."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Bancada do PT - Carlin Moura.

Justificação: Chegam a esta Casa, constantemente, reclamações por parte de diversas Prefeituras sobre o pesado encargo que têm sido obrigadas a assumir para garantir o fornecimento, aos seus munícipes, de serviços de competência estadual ou federal. A emenda procura esclarecer os termos da discussão, permitindo a consolidação e quantificação dos dados referentes a esses encargos delegados aos Municípios na esfera estadual. Dessa forma, acreditamos que o debate poderá se dar em termos mais consistentes, permitindo o planejamento de ações que diminuam os custos desses serviços e promovam a progressiva assunção das despesas decorrentes pelo ente constitucionalmente competente.

Emenda nº 115

Acrescente-se ao art. 26 o seguinte parágrafo único:

"Art. 26 - (...)

Parágrafo único - Os precatórios vencidos e as parcelas vencidas de precatórios parcelados que estejam registrados no sistema estadual de precatórios poderão, na forma prevista na legislação, serão utilizados para pagamento dos bens adquiridos nos leilões promovidos pelo Estado."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: Esta emenda dispõe que os precatórios vencidos e as parcelas vencidas de precatórios parcelados que estejam registrados no sistema estadual de precatórios podem ser utilizados para o pagamento dos bens adquiridos nos leilões a que se referem os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.699, de 6/8/2003, que são aqueles oriundos de adjudicação judicial ou de dação em pagamento.

Nota-se que a possibilidade de utilização do título de crédito fica limitada aos casos em que o Estado promove leilões naquelas duas condições, o que afasta a viabilidade do gozo do crédito consubstanciado no precatório nas demais hipóteses de leilão (aquelas em que os bens não forem oriundos de adjudicação ou dação em pagamento).

Cuida a alteração proposta de garantir a extensão da possibilidade criada com a lei, de forma que o titular do crédito possa usufruir seu direito em um universo maior de situações. A majoração do rol de situações atinge o objetivo de dar efetividade ao direito conquistado pelo credor e, de outro lado, permite que o Estado veja quitado seu débito - já reconhecido e vencido -, sem que para isso precise afetar o Tesouro.

Assim, na prática, o que ocorre é que o titular do crédito vencido só tem a possibilidade de utilizá-lo para o pagamento de bens adquiridos em leilão, quando já for a sua vez, na ordem cronológica de pagamento, de receber o valor correspondente ao título. É o equivalente a dizer-se que é dada ao credor - e somente àquele que de fato já é o próximo cotado a receber do Estado o valor devido - a opção de receber em espécie a quantia ou utilizar-se do mesmo valor para aquisição de bens. Trata-se de instrumento que, da forma como se encontra regulado, se tornou inócuo.

O que se pretende, portanto, é que todos os titulares de créditos já vencidos possam se valer de seus precatórios para o pagamento de bens adquiridos em leilões. Fique claro que não há nenhuma infração à norma constitucional, uma vez que a ordem de pagamento não será afetada e o critério cronológico permanecerá inalterado. O que se acrescenta é uma nova possibilidade de efetivar o gozo de direito já reconhecido, a critério do titular, que poderá optar por aguardar o pagamento ordinário ou por utilizar seu crédito vencido na aquisição de bens leiloados.

Dessa forma, os credores do Estado ficarão mais tranquilos e, por outro lado, haverá promoção de uma quitação alternativa dos débitos do poder público - contribuindo assim para o saneamento das dívidas estatais.

Justificada a proposição, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

Emenda nº 116

Acrescente-se onde convier convier:

"Art. - Fica proibida a limitação de empenho e de movimentação financeira referentes às despesas previstas nos programas de segurança pública, salvo se aprovada pelo Poder Legislativo solicitação, de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, para o contingenciamento, total ou parcial, de dotação.

§ 1º - A solicitação de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser formulada dentro do prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e será acompanhada de pormenorizada justificativa das razões de natureza técnica, econômico-financeira, operacional ou jurídica que impossibilitem a execução.

§ 2º - A solicitação poderá, ainda, ser formulada em qualquer tempo, nas situações que afetem negativamente a arrecadação da receita, de calamidade pública de grandes proporções.

§ 3º - Em qualquer das hipóteses, as solicitações tramitarão na Assembléia Legislativa em regime de urgência.

§ 4º - A não-execução de programação orçamentária, nas condições previstas neste artigo, implica crime responsabilidade.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá encaminhar trimestralmente à Assembléia Legislativa demonstrativo da execução das despesas em segurança pública."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: Esta emenda visa garantir o investimento público em segurança, tendo por base o art. 159, II, da Constituição do Estado, sendo injustificável o contingenciamento de verbas orçamentárias na área de segurança pública, diante da necessidade incontestada de aparelhamento das polícias estaduais, valorização remuneratória das carreiras dos integrantes dos órgãos e instituições que compõem o Sistema de Defesa Social, capacitação e treinamento contínuo dos servidores.

Desta forma, justificada a proposição, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta de emenda.

Emenda nº 117

Acrescente-se ao art. 41 os seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 41 - (...)

§ 3º - Os recursos oriundos das taxas de segurança pública serão destinados aos órgãos estaduais, de que trata o art. 136 da Constituição do Estado, para serem utilizados, prioritariamente, em despesas de capital e em projetos e ações que contribuam para a integração de atividades entre os órgãos de segurança pública.

§ 4º - Os recursos oriundos das taxas de segurança pública somente poderão ser empenhados com despesas de pessoal até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: A emenda apresentada visa criar alternativa para a situação dos órgãos de segurança pública no Estado, a qual é bastante preocupante. Estudos realizados pelas Polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar apontam para a urgente necessidade de reaparelhamento dessas instituições, para que possam cumprir as tarefas que constitucionalmente lhes são atribuídas.

A escassez de recursos para investimentos tem sido uma constante no quadro orçamentário estadual. Nesse contexto, a normatização da destinação dos recursos oriundos das diversas taxas de segurança pública (previstas nos itens 1 e 3 das Tabelas B, D e M da Lei nº 6.773, de 26/12/75, modificada pela Lei nº 14.938, de 29/12/2003) parece ser a melhor alternativa para que sejam mantidos canais estáveis de financiamento.

Dessa forma, justificada a proposição, conto com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

EMENDA Nº 118

Acrescente-se o seguinte inciso ao § 2º do art. 36:

"Art. 36 - (...)

§ 2º - (...)

X - as despesas com o Sistema Único de Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pelo Conselho Estadual de Assistência Social, tem como finalidade assegurar a consolidação do Sistema Único de Assistência Social e a execução do Programa

Implantação do Suas em sua totalidade.

EMENDA Nº 119

Altere-se, no Anexo I - Prioridades e Metas para 2009, a meta física da Ação 4.237 - Fortalecimento dos Instrumentos Descentralizados de Gestão do Suas para 75% dos Municípios habilitados.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pelo Conselho Estadual de Assistência Social, tem como finalidade fortalecer a gestão nos Municípios e garantir que permaneçam habilitados na política de assistência social. Ela é, portanto, imprescindível para a efetiva implantação do Suas no Estado.

EMENDA Nº 120

Altere-se, no Anexo I - Prioridades e Metas para 2009, a meta física da Ação 1.156 - Qualificação de Recursos Humanos para Gestão e Controle do Suas para 8.000, e a unidade de medida, para "pessoa".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pelo Conselho Estadual de Assistência Social, objetiva modificar a unidade de medida da Ação Qualificação de Recursos Humanos para Gestão e Controle do Suas, uma vez que, além dos servidores, os Conselheiros e os trabalhadores de entidades de atendimento são também responsáveis pela gestão e controle social do Suas. Assim, torna-se necessário, também, ampliar a meta física da ação.

EMENDA Nº 121

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... - Será criado um código identificador para as ações que comporão o orçamento de segurança alimentar.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

EMENDA Nº 122

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - (...)

XVI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados diretamente nas ações de segurança alimentar e nutricional sustentável, conforme quadro orçamentário a ser aprovado pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Consea." .

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

EMENDA Nº 123

O Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual fica acrescido dos seguintes dados:

"Programa Associado 105 - Gestão Ambiental Integrada.

Ação 4.047 - Apoio às Associações de Catadores de Materiais Recicláveis .

Meta física: 50.

Produto: associação ou cooperativa atendida.

Unidade de medida: associação ou cooperativa.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: Os catadores de materiais recicláveis cumprem papel fundamental no processo de gestão dos resíduos sólidos. Sua participação nesse processo é fator essencial para uma coleta seletiva de melhor qualidade. Assim, possibilitar a ampliação de sua qualificação constitui, fundamentalmente, além de contribuição pública para a promoção da cidadania, um investimento na qualidade de vida de todos, uma vez que os catadores, atuando como agentes do meio ambiente, são os que têm melhores condições para colaborar naquele processo.

A ação proposta contribui significativamente para o alcance dos objetivos globais do Programa Estruturador de Resíduos Sólidos, já previsto no projeto de lei.

EMENDA Nº 124

No Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual, Ministério Público - Meio Ambiente, acrescentem-se, após:

"Reduzir em 20% a disposição irregular dos resíduos sólidos domésticos,", os termos:

"com a inclusão socioprodutiva dos catadores de materiais recicláveis,".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: O processo de erradicação dos lixões exige que se criem condições para que as pessoas que de lá tiram seu sustento sejam inseridas em processos produtivos dignos, em especial na implantação da coleta seletiva e na reciclagem, o que efetivamente possibilitará melhor qualidade de vida para todos, em especial para os que hoje vivem nos lixões, em condições de trabalho subumanas.

EMENDA Nº 125

O § 1º do art. 42 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - (...)

§ 1º - O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, as políticas de redução das desigualdades sociais e regionais, de geração de emprego e renda, de preservação e melhoria do meio ambiente, de ampliação e melhoria da infra-estrutura e de crescimento, modernização e ampliação da competitividade do parque produtivo mineiro, das atividades comerciais e de serviços sediadas no Estado, do turismo e do agronegócio, com atenção aos Municípios na implantação de sistemas de disposição final adequada de lixo, às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, aos empreendimentos da economia popular solidária, às iniciativas de inovação e desenvolvimento tecnológico, aos programas de irrigação, às atividades de silvicultura e à agricultura familiar, urbana, periurbana e rural, de acordo com a Lei nº 15.973, de 12 de janeiro de 2006.

§ 2º - Na implementação de programas de fomento, o BDMG conferirá prioridade aos médios, pequenos empreendimentos e os microempreendimentos, aos pequenos produtores rurais, aos agricultores familiares urbanos, periurbanos e rurais, aos empreendimentos da economia popular solidária, às comunidades remanescentes de quilombos, às comunidades indígenas, às cooperativas e às associações de produção ou comercialização, inclusive as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis bem como ao desenvolvimento institucional e melhoria da infra-estrutura dos Municípios.

§ 3º - O BDMG concederá os financiamentos de forma que lhe seja preservado, o mínimo, o valor e garantida a remuneração dos custos de captação.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: O art. 42 ora alterado prevê a política de aplicação de recursos do BDMG, com o fomento de projetos e programas de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado. Entretanto, observamos omissão importante do texto legal, razão pela qual apresentamos as alterações ora propostas.

EMENDA Nº 126

Acrescentem-se os seguintes dados ao Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual:

"a) Programa Especial nº 708 - Gestão do Sistema Único de Saúde - SUS.

b) Ação 4.072 - Estruturação e Operacionalização do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan

c) Meta física: 853

d) Produto: Municípios com Sisvan em operação

e) Unidade de medida: Município".

Onde se lê:

"Produto: Municípios com Sisvan em operação", leia-se:

"Produto: Municípios com Sisvan Web em operação".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: O monitoramento da situação alimentar e nutricional da população é de fundamental importância para a política de segurança alimentar e nutricional. Esse conhecimento permite planejar ações de prevenção de agravos e promoção da alimentação saudável e adequada, planejar intervenções para reverter os quadros de agravos decorrentes da alimentação inadequada e implementar medidas de promoção da segurança alimentar e nutricional.

O Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - Sisvan - é o instrumento indicado para exercer esse monitoramento.

O Sisvan é um sistema de informação que descreve e prediz, de maneira contínua, tendências das condições de nutrição e alimentação de uma população e seus fatores determinantes, com vistas ao planejamento e à avaliação dos efeitos de políticas, programas e intervenções. É implementado em todo o território nacional, no âmbito do SUS e integra a Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNA.

Tem os seguintes objetivos:

I - fornecer informação contínua e atualizada sobre a situação alimentar e nutricional dos Municípios e dos Estados;

II - identificar áreas geográficas, segmentos sociais e grupos populacionais sob risco de agravos nutricionais;

III - promover o diagnóstico precoce dos agravos nutricionais, seja de baixo peso, sobrepeso ou obesidade, possibilitando ações preventivas;

IV - possibilitar o acompanhamento e a avaliação do estado nutricional de famílias beneficiárias de programas sociais;

V - oferecer subsídios à formulação e à avaliação de políticas públicas direcionadas a melhoria da situação alimentar e nutricional da população brasileira.

Nossa proposta contribui significativamente para a elaboração de políticas públicas pelos Municípios e pelo Estado, prioritariamente no combate à mortalidade infantil, objeto do programa estruturador Viva Vida.

EMENDA Nº 127

Acrescente-se ao Anexo I - Prioridades e Metas para 2009 a Ação 2.005 - Apoio a Conselhos Municipais e Tutelares da Criança e do Adolescente, com meta física de 400 conselhos.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, no dia 18 de junho, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A emenda proposta, apresentada pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se necessária uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que os conselhos são as instâncias responsáveis pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo, ainda, que a municipalização é uma das diretrizes para realização das ações. Embora Minas Gerais já conte com conselhos implantados praticamente em todos os Municípios, a realidade é que ainda estão longe de alcançar um patamar funcional, quer seja pelo desempenho de suas funções, quer seja pela sua estrutura de funcionamento.

EMENDA Nº 128

Altere-se, no Anexo I - Prioridades e Metas para 2009, a meta física da Ação 4.368 - Implementação do Programa de Egressos do Sistema Socioeducativo de 8 Municípios para 20 Municípios.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, no dia 18 de junho, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A emenda proposta, apresentada pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetiva ampliar a implementação do programa de egressos em Municípios que contam com centros de internação. Atualmente o Estado conta com 25 unidades de internação, e a meta prevista fica restrita a apenas 8 Municípios, tornando-se necessária a sua ampliação.

EMENDA Nº 129

Altere-se, no Anexo I - Prioridades e Metas para 2009, a meta física da Ação 1.206 - Reforma de Centros Socioeducativos de 6 centros reformados para 8 centros.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, no dia 18 de junho, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A emenda apresentada pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente torna-se necessária para assegurar que em 2009 sejam atendidos, pelo menos, 30% dos centros existentes no Estado, para que, ao final da execução do PPAG 2008-2011, todos os centros tenham sido reformados, melhorando-se as condições de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei que estejam cumprindo medida de internação.

EMENDA Nº 130

O projeto de lei em epígrafe fica acrescido do seguinte artigo:

"Art. ...- Os recursos destinados às ações finalísticas da Função 8 serão alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - Feas."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, no dia 18 de junho, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para o aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A emenda em tela, apresentada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, tem por objetivo garantir a alocação dos recursos finalísticos da Função 8 - Assistência Social no Feas, conforme determina a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, e, dessa forma, assegurar o controle social das ações de assistência social.

EMENDA Nº 131

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte inciso:

"Art. 8º - (...)

XVI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados direta e indiretamente na área da criança e do adolescente, conforme quadro orçamentário a ser aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pela Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como objetivo tornar transparentes as ações governamentais e facilitar o acesso à informação e ao acompanhamento das políticas públicas, tendo em vista a transversalidade das ações destinadas a esse segmento da população.

Cabe destacar que essa Frente Parlamentar, em parceria com os movimentos sociais, desenvolveu metodologia de elaboração e monitoramento do "orçamento criança".

EMENDA Nº 132

Acrescente-se o seguinte inciso ao § 2º do art. 36:

"Art. 36 - (...)

§ 2º - (...)

IX - as despesas com programas, projetos e atividades exclusivamente voltados para a criança e o adolescente."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetiva assegurar o dispositivo constitucional da prioridade absoluta da população infanto-juvenil nas ações governamentais, tornando realidade na gestão das políticas públicas a alocação e execução dos recursos voltados para esse segmento.

EMENDA Nº 133

Altere-se, no Anexo I - Prioridades e Metas para 2009, a meta física da Ação 4.362 - Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei em Medidas em Meio Aberto para 29 comarcas.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa a garantir que, em 2009, pelo menos 10% das comarcas contem com recursos públicos destinados pelo Estado para assegurar a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto por parte de um número maior de Municípios mineiros.

EMENDA Nº 134

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... - Será criado um código identificador para as ações que comporão o orçamento da criança e do adolescente."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

EMENDA Nº 135

Acrescente-se ao art. 16 o seguinte inciso:

"Art. 16 - (...)

XII - região do Estado à qual se destina a despesa."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como finalidade possibilitar aos Municípios a verificação do volume de recursos públicos destinados à sua região e ampliar a transparência da Lei Orçamentária.

EMENDA Nº 136

Acrescente-se, no Anexo I - Prioridades e Metas para 2009, a Ação 4.696 - Apoio aos Municípios e Entidades nos Serviços de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: As Comissões de Participação Popular e de Fiscalização Financeira e Orçamentária realizaram, em 18/6/2008, audiência pública com a finalidade de colher sugestões para aperfeiçoamento do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Esta emenda, sugerida pela Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, decorre do fato de que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, os conselhos são as instâncias responsáveis pela efetivação dos direitos desse segmento e a municipalização é uma das diretrizes para a realização das ações. Embora Minas Gerais já conte com conselhos praticamente implantados em todos os Municípios, a realidade deles ainda está longe de alcançar um patamar funcional, quer seja no desempenho de suas funções, quer seja em sua estrutura de funcionamento.

EMENDA Nº 137

Acrescente-se ao parágrafo único do art. 49 o seguinte inciso:

" Art. 49 - (...)

IV - recursos provenientes de transferência do Sistema Único de Assistência Social - Suas."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

EMENDA Nº 138

O Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual fica acrescido dos seguintes dados:

"a) Programa associado: nº 117 - Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda.

b) Ação 4.643: Implantação da Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária

c) Meta física: 150

d) Produto: empreendimento apoiado

e) Unidade de medida: Empreendimento".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

André Quintão

Justificação: De acordo com informações da Secretaria Nacional de Economia Solidária, considera-se como empreendimento de economia solidária a organização que tenha as seguintes características: sejam coletivas (associações, cooperativas, empresas autogestionárias, grupos de produção, clubes de troca, etc.), suprafamiliares, cujos sócios sejam trabalhadores urbanos e rurais; sejam permanentes (e não práticas eventuais); podem dispor ou não de registro legal, prevalecendo a existência real ou a vida regular da organização; devem realizar atividades econômicas de produção de bens, de prestação de serviços, de fundos de crédito (incluindo as cooperativas de crédito e os fundos rotativos populares administrados pelos próprios sócios trabalhadores), de comercialização (compra, venda e troca de insumos, produtos e serviços) e de consumo solidário; sejam organizações econômicas singulares ou complexas.

A partir de 2003, foi criada, por demanda do movimento nacional de economia solidária, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, a Secretaria Nacional de Economia Solidária. A Senaes atua na construção da política nacional de economia solidária. Atualmente, 33 Ministérios do governo federal realizam ações declaradamente de economia popular solidária.

A economia popular solidária tem se consolidado em todo o Brasil, mais notadamente no Estado de Minas Gerais. Segundo dados da Universidade Federal de Uberlândia, somente na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba existem cerca de 55 empreendimentos da economia popular solidária, tanto na zona urbana quanto na rural, mapeados durante o II Mapeamento dos Empreendimentos da Economia Solidária, realizado no ano de 2007.

No Estado de Minas Gerais como um todo, não raro se observa a articulação, mobilização e construção de empreendimentos solidários, tais como associações, cooperativas, clubes de trocas e grupos informais para a produção, comercialização e troca de produtos ou serviços.

Do ponto de vista da sua articulação como movimento social no Estado de Minas Gerais, a economia popular solidária se articula por meio do Fórum Mineiro da Economia Popular Solidária, composto atualmente por 14 regionais em todo o Estado. Em cada regional, há a participação efetiva de gestores de políticas públicas, entidades de apoio e principalmente empreendimentos da economia popular solidária que constroem, no dia-a-dia, mais do que alternativas de geração de emprego e renda: produzem condições para a afirmação de vínculos sociais entre os membros dos empreendimentos.

Atuando em rede, a economia popular solidária traz à baila a centralidade do trabalho, sua atual condição, e a superação, se bem organizada, da situação de desemprego e subemprego.

A construção de uma política pública de economia solidária para o Estado de Minas Gerais corrobora o anseio de mais de 500 empreendimentos da economia popular solidária, compostos por cidadãos e cidadãs de diversas partes do Estado que há mais de uma década atuam em suas localidades sem apoio do governo estadual.

Emenda nº 139

Acrescente-se ao art. 46 o seguinte parágrafo único:

"Art. ... - Fica criado o Fundo Estadual de Segurança Pública - Fesp -, que tem como objetivos o aparelhamento progressivo dos órgãos públicos estaduais envolvidos, a formação e capacitação profissional dos agentes estaduais de segurança pública, bem como a informatização dos arquivos e dados da área de segurança pública.

§ 1º - São beneficiários do Fesp a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, podendo, mediante celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Social, serem beneficiadas entidades civis sem fins lucrativos que tenham por finalidade estatutária precípua a promoção de atividades de interesse social na área de segurança pública.

§ 2º - Além das as dotações orçamentárias que o Estado lhe destinar, são recursos que integram o Fesp:

I - as doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis, devidamente identificados, que este venha a receber de organismo governamental, nacional ou internacional, bem como de pessoa física ou jurídica;

II - os resultantes de aplicação financeira de recursos do Fundo, realizada na forma da lei;

III - os advindos de convênio celebrado na área da segurança pública com a União ou com entidade nacional ou internacional, pública ou privada;

IV - o total de recursos provenientes das taxas previstas nos itens 1 e 3 das Tabelas B, D e M da Lei nº 6.773, de 26 dezembro de 1975, modificada pela Lei nº 14.938, de 29 dezembro de 2003;

V - outros recursos a ele destinados.

§ 3º - Os recursos destinados aos órgãos estaduais serão utilizados, prioritariamente, em despesas de capital e destinados a projetos e ações que contribuam para a integração de atividades entre os órgãos de segurança pública.

§ 4º - Os recursos oriundos do Fesp somente poderão ser empenhados com despesas de pessoal até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis.

§ 5º - Fica instituída a contribuição do cidadão, facultativa, aos consumidores de energia elétrica no Estado, visando à arrecadação de doações para o Fesp.

§ 6º - Para atender ao disposto no parágrafo anterior, as guias de conta de energia elétrica incluirão os seguintes dados relativos à contribuição facultativa para o Fesp:

I - informação sobre o caráter facultativo da contribuição;

II - discriminação de três valores para escolha do doador.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: Justifica-se a emenda pela situação dos órgãos de segurança pública no Estado, que é bastante preocupante. Estudos realizados pelas Polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar apontam para a urgente necessidade de reaparelhamento dessas instituições, para que possam cumprir as tarefas que constitucionalmente lhes são atribuídas.

A escassez de recursos para investimentos tem sido uma constante no quadro orçamentário estadual. Nesse contexto, a criação de um fundo, com a definição de receitas a ele vinculadas, parece ser a melhor alternativa para que sejam mantidos canais estáveis de financiamento.

Desta forma, justificada a proposição, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta de emenda.

Emenda nº 140

Acrescente-se ao art. 46 o seguinte parágrafo único:

"Art. 46 - (...)

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual de 2009 deverá indicar negociação do parcelamento da dívida do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM -, referente ao não-recolhimento de contribuições previdenciárias da parte patronal e da soma das contribuições dos servidores descontadas em folhas de pagamento igualmente não repassadas.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: A emenda apresentada pretende assegurar a perfeita manutenção do plano instituído pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, justificada a proposição, conto com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Emenda nº 141

Altere-se a redação do Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Pública Estadual, para :

"(...)

Código da Ação	Título	Produto e	Unidade de Medida	Meta 2009
1022	Programa Lares Geraes Segurança Pública	Financiamento Concedido	Unidade	3000.".

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Sargento Rodrigues

Justificação: Esta emenda baseia-se na resposta do Presidente da Cohab-MG encaminhada à Comissão de Segurança Pública. Os dados fornecidos apontam que 19.330 já foram cadastrados no referido programa, e somente 269 contratos foram efetivados até 2007.

Segundo a previsão orçamentária de 2008 a 2011, a meta física de financiamentos é de 1785. O número de servidores contemplados pelo programa é irrisório e muito aquém das expectativas dos servidores inscritos. Acreditamos que esta medida viabilizaria a efetivação de um número mais significativo de contratos.

Desta forma, justificada a proposição, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta de emenda.

EMENDA Nº 142

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à implantação de um Centro Estadual de Formação Continuada - Cesec - no Município de Ouro Fino."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Centro de Formação Continuada - Cesec - é uma escola que oferece ensino fundamental e médio a jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estudar na idade adequada ou que, por algum motivo, não puderam concluir seus estudos. A implantação de um Cesec em Ouro Fino tem a finalidade de atender a pessoas nessas condições, deste Município e de outros da região, proporcionando-lhes o resgate da dignidade, por meio da aquisição de conhecimentos necessários e de mais oportunidades no tão concorrido mercado de trabalho. Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 143

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga os Municípios de Cruzília e São Tomé das Letras."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A estrada que liga Cruzília a São Tomé das Letras é um trecho de grande circulação de turistas e de transporte das renomadas pedras são tomé, vendidas em todo o País e no exterior, sendo, por isso, o seu asfaltamento de muita importância para a economia do Estado. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 144

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da rodovia estadual que liga o Município de Andradas ao Distrito de Pocinhos do Rio Verde, no Município de Caldas."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Esse trecho de estrada, de, aproximadamente, 23km, liga os Municípios sul-mineiros de Andradas e Caldas, passando pelo Distrito de Pocinhos do Rio Verde, reconhecida estância hidromineral da região. É, assim, via de acesso dos turistas, especialmente paulistas, que ainda insistem em visitar essa estância hidromineral, a despeito do estado precário da estrada que dá acesso a ela. Além disso, ele é via de escoamento da produção de vinhos, rosas, batatas, frutas e doces de ambos os Municípios. Impõe-se, portanto, que se dê prioridade à pavimentação desse trecho, pois a realidade local não comporta mais o adiamento de tão esperada obra. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 145

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de Jacutinga ao de Espírito Santo do Pinhal (SP)."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Esse trecho de estrada, de, aproximadamente, 9km, liga a região sul-mineira ao Leste paulista, notadamente ao Município de Espírito Santo do Pinhal. Por ela trafega diariamente grande número de veículos, aí incluindo-se dezenas de ônibus que transportam universitários para o Estado de São Paulo, razão pela qual há imperiosa necessidade de sua pavimentação asfáltica. O projeto para a pavimentação dessa estrada, que tem sido conservada pelo Município de Jacutinga, encontra-se concluído desde 1983. Necessita, portanto, de uma revisão para se dar início à obra almejada por todo o Sul de Minas. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 146

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à construção da Avenida do Contorno, no Município de Ouro Fino."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Registra-se em Ouro Fino, nos últimos anos, um expressivo aumento do número de veículos circulantes, especialmente pelo fato de o Município integrar o Circuito das Malhas e ser um pólo industrial e comercial, para onde ocorre grande número de lojistas e de turistas. Esta emenda se justifica, portanto, pelo congestionamento do tráfego, que impõe a necessidade do desvio do fluxo para uma via alternativa, que permita o descongestionamento das vias centrais, beneficiando tanto os habitantes da cidade quanto os turistas. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 147

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à construção de uma maternidade no Município de Ijaci."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A construção de uma maternidade em Ijaci torna-se imperativa em razão do crescimento do Município e do conseqüente aumento da demanda por um espaço seguro para a parturiente e adequado para o recém-nascido receber os primeiros cuidados. Tal medida representará, na cidade, uma nova etapa na intervenção médica no processo de gravidez e parto e no período neonatal. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 148

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos ao Hospital São Bom Jesus, de Bueno Brandão, com vistas à realização de obras para melhoria de suas instalações."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Hospital São Bom Jesus atende o Município de Bueno Brandão e outros circunvizinhos, o que torna imperiosa a necessidade de sua adequação e de melhorias em suas instalações que possibilitem o acolhimento à crescente demanda registrada no último ano. Tal medida vem ao encontro do conceito de regionalização do atendimento médico-hospitalar, defendido pelo Governador Aécio Neves. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 149

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à ampliação do Hospital Dr. Júlio Sanderson, do Município de Aiuruoca."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Hospital Dr. Júlio Sanderson é, atualmente, uma referência na região sul-mineira, pela qualidade e facilidade do atendimento que oferece e pelo grande número de especialistas que compõem a sua estrutura física. Por atender, além do Município de Aiuruoca, 20 outros circunvizinhos, em crescente demanda, torna-se imperiosa a necessidade de sua ampliação, o que vem ao encontro do conceito de regionalização do atendimento médico-hospitalar, defendido pelo Governador do Estado. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 150

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de Elói Mendes a Monsenhor Paulo."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A estrada que liga o Município de Elói Mendes a Monsenhor Paulo é muito importante, por ser via de intensa circulação de veículos, que por ela trafegam diariamente, e de escoamento da produção agrícola da região, o que justifica a necessidade de sua pavimentação. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 151

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de São Gonçalo do Sapucaí a Cordislândia."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A estrada que liga o Município de São Gonçalo do Sapucaí a Cordislândia é muito importante, por ser via de intensa circulação de veículos, que por ela trafegam diariamente, e de escoamento da produção agrícola da região, o que justifica a necessidade de sua pavimentação.

Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 152

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de São Sebastião da Bela Vista a Santa Rita do Sapucaí."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A estrada que liga o Município de São Sebastião da Bela Vista a Santa Rita do Sapucaí é muito importante, por ser via de intensa circulação de veículos, que por ela trafegam diariamente, e de escoamento da produção agrícola da região, o que justifica a necessidade de sua pavimentação. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 153

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga o Município de Consolação a Cambuí."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A estrada que liga o Município de Consolação a Cambuí é muito importante, por ser via de intensa circulação de veículos, que por ela trafegam diariamente, e de escoamento da produção agrícola da região, o que justifica a necessidade de sua pavimentação. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

EMENDA Nº 154

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à implantação de um Centro Estadual de Formação Continuada - Cesec - no Município de Pouso Alegre."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: O Centro de Formação Continuada - Cesec - é uma escola que oferece o ensino fundamental e médio a jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de estudar na idade adequada ou que, por algum motivo, não puderam concluir seus estudos. A implantação de um Cesec em Pouso Alegre tem a finalidade de atender neste Município e em outros da região, pessoas nessas condições, proporcionando-lhes o resgate da dignidade, por meio da aquisição de conhecimentos necessários à sua vivência, e mais oportunidades no tão concorrido mercado de trabalho. Por tais razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

EMENDA Nº 155

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... - A Lei Orçamentária de 2009 destinará recursos com vistas à pavimentação da estrada que liga os Municípios de Ouro Fino e Santa Rita de Caldas."

Sala das Comissões, 27 de junho de 2008.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Em razão da escassez de recursos, o trecho, de 36km de extensão, é conservado com grande dificuldade pelos Municípios referidos. Ressalta-se que a estrada, além de ser uma das principais vias de escoamento da produção agrícola da região, é importante via de acesso para turistas que recorrem aos atrativos locais. Pela justiça e oportunidade desta emenda, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Relatório

Por meio da Mensagem nº 229/2008, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.475/2008, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico de carreiras do Ipsemg, institui a Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional nas carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária – Gedima – e cria cargos da carreira de Agente Governamental.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 13/6/2008, o projeto foi distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta Comissão, o exame do mérito da proposição, fundamentado nos termos seguintes.

Fundamentação

O projeto em exame reajusta em 5% o valor do vencimento básico dos cargos integrantes das carreiras de Auxiliar de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Analista de Seguridade Social, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, com efeitos retroativos a 1º de maio do ano em curso. Nos termos, ainda, do projeto, esse reajuste não será deduzido do valor percebido pelo servidor relativo à Vantagem Temporária Incorporável – VTI –, o que significa dizer que o servidor terá um aumento real na remuneração. Com efeito, a Lei nº 15.787, de 2005, que instituiu a VTI, determina que os valores acrescidos ao vencimento básico decorrentes da concessão de reajuste geral ou diferenciado serão deduzidos do valor da VTI percebida pelo servidor.

Outra medida proposta é a instituição da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedima. Serão beneficiados com a Gedima os ocupantes de cargo de provimento efetivo e para os detentores de função pública das carreiras do Instituto Mineiro de Agropecuária – Ima. A gratificação a qual será atribuída mensalmente, com vigência retroativa a 1º de janeiro e concedida mediante pontuação aferida com base na escolaridade, no tempo de serviço e nas avaliações de desempenho individual e institucional.

Cumpramos observar que essa gratificação, – Gedima –, é muito semelhante à Gedama, Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional, concedida aos ocupantes de cargos de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Lei nº 17.351, de 17/1/2008. Ambas têm a mesma natureza e os mesmos critérios para a sua concessão. Além disso, assim como prevê a Lei nº 17.351, que instituiu a Gedama, o projeto determina que serão deduzidos da Gedima os valores acrescidos à remuneração do servidor a partir de 1º/1/2008, em virtude de reajuste do vencimento básico, alteração do posicionamento ou concessão de vantagem pecuniária de caráter permanente.

Acreditamos que a instituição da Gedima representará um estímulo para os servidores integrantes das carreiras pertencentes ao Ima, com a conseqüente melhora da qualidade do serviço público e da produtividade do servidor, obtida pela boa avaliação de desempenho, tanto individual quanto institucional, conforme se exige para a concessão dessa gratificação.

A propósito, na mensagem que encaminhou o projeto, o Chefe do Executivo esclarece que a instituição da Gedima é decorrente de proposta apresentada pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças. Quanto ao reajuste de 5% proposto para as carreiras do Ipsemg, este decorre de negociações conduzidas por comissão tripartite, composta por representantes dos servidores e da direção daquela autarquia, juntamente com técnicos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Propõe-se, por fim, a criação de 26 cargos de provimento efetivo da carreira de Agente Governamental, pertencentes ao Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais do Poder Executivo, necessários à readequação do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo – Segov.

A Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, deve ser acatada, pois introduz na proposição a denominação correta para a carreira de Fiscal Assistente Agropecuário.

Tendo em vista a Mensagem nº 258, de 30/6/2008, encaminhada a esta Casa pelo Governador do Estado, que solicita introduzir na proposição em estudo dispositivo criando 102 funções gratificadas – FGD-unitário –, apresentamos, na conclusão deste parecer, a Emenda nº 2. Conforme esclarece o Chefe do Executivo, a medida proposta "tem por fim a valorização de servidores responsáveis pelo assessoramento a áreas técnicas e pela coordenação de atividades desenvolvidas por equipes de trabalho encarregadas de auxiliar o Poder Executivo na fiscalização e aperfeiçoamento dos serviços e atividades públicos".

Com efeito, nos termos do art. 9º da Lei Delegada nº 174, são atribuições dessas funções gratificadas o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho e serão exercidas por servidores detentores de cargo efetivo ou função pública.

Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.475/2008 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, e com a Emenda nº 2, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. ... – Ficam criadas cento e duas unidades de FGD-unitário, a que se refere a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, destinadas à Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – Em virtude do disposto no 'caput', o quantitativo de FGD-unitário da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais, constante no item IV.1 do Anexo IV da Lei Delegada nº 174, de 2007, passa a ser de cento e duas unidades.

§ 2º - A identificação e a destinação das funções gratificadas criadas no 'caput' serão estabelecidas em decreto.".

Sala das Comissões, 1º de julho de 2008.

Elmiro Nascimento, Presidente e relator - André Quintão - Inácio Franco - Ademir Lucas - Ivair Nogueira - Domingos Sávio.

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos em 25/6/2008

O Deputado Carlos Pimenta* - Sr. Presidente Deputado Doutor Viana, Deputados e Deputadas presentes, imprensa, povo mineiro, quero, nesta oportunidade, congratular-me com o governo Aécio Neves, principalmente com a Coordenadoria de Defesa Civil de Minas Gerais, que está fazendo um trabalho muito bom em companhia de outros órgãos do governo - Cemig, Ruralminas, Copasa, Igam -, em relação às medidas que estão sendo tomadas para este ano de 2008, para tentarmos atenuar e amenizar os efeitos da seca que estamos vivendo na região Norte de Minas e em parte da região do Jequitinhonha. No ano passado, vivemos dias terríveis. A região Norte de Minas viveu oito meses sem chuva, um longo período de estiagem, talvez a seca mais prolongada que tivemos nos últimos 50 anos. Neste ano sabemos que vamos novamente conviver com a seca. Essa é uma certeza que temos na nossa região. Chove muito em determinados períodos, e depois passamos seis, sete, oito meses sem nenhuma gota de água. Neste ano a situação se agrava porque vamos conviver com a seca de 2008 e com os efeitos da seca de 2007.

O governo do Estado, não querendo passar pelo que passou no ano de 2007, quando algumas medidas de emergência foram tomadas, mobiliza-se e passa às mãos da Coordenadoria de Defesa Civil - Cedec -, dirigida por nosso Ten.-Cel. Lucas, que coordenará todos esses órgãos, a incumbência e a responsabilidade de trabalhar na região com os Prefeitos, com as lideranças, com os órgãos não governamentais, a fim de passarmos por esse período com mais tranquilidade ou menos sofrimento. Tenho em mão uma das primeiras medidas efetivas que estão sendo tomadas por essa Coordenadoria. Parte exatamente da Cemig, um dos órgãos que infelizmente menos contribuiu, no ano passado, para que pudéssemos amenizar os efeitos da seca.

Neste ano, por intermédio do Presidente da Cemig, Djalma Morais, do Dr. Fernando Schuffner e de várias outras pessoas, temos já algumas medidas concretas fundamentais para a nossa região. A Cemig, por determinação do Governador Aécio Neves, está estabelecendo investimentos de R\$6.670.000,00, para que possamos levar energia elétrica a 907 poços artesanais na região do Norte de Minas. Às vezes o poço artesiano é perfurado com recursos do governo do Estado ou do governo federal, por meio da Codevasf ou do DNOCS, mas a energia fica distante, muitas vezes, 100m, 300m ou 500m. É aquela pontinha de energia que falta. A população fica indignada, e com razão, em saber que foi perfurado um poço artesiano, que há água de boa qualidade no subsolo, mas não pode extrai-la por falta de energia. Então o Governador Aécio Neves, em boa hora, como sempre conhecedor dos problemas da região, determina à Cemig que faça, de imediato, até o final desse primeiro semestre, julho ou agosto, investimentos no valor de R\$6.670.000,00, para levar eletrificação a esses poços artesanais. Há aqui todas as cidades, cujos poços foram cadastrados pela Emater. Estamos na expectativa de eletrificar esses 907 poços.

Destaco a participação da bancada de Deputados do Norte de Minas. Vejo aqui, em Plenário, a companheira Ana Maria Resende, uma guerreira, uma companheira de primeira linha na luta para trazer essas medidas emergenciais. Aliás, a nossa bancada tem-se reunido sistematicamente todas as terças-feiras, na Assembléia de Minas, no 23º andar. Nessas reuniões, que se iniciam às 11 horas e vão até as 14 horas, temos a oportunidade de convidar participantes e autoridades do governo do Estado. Questionamos, com muita ênfase, com muita força, dialogamos e insistimos para que as medidas venham ao encontro da nossa região. A nossa bancada tem sido exemplar nesse ponto. Não temos divergências ideológicas, porque a nossa ideologia é o Norte de Minas. Podemos até ter alguma divergência política, o que é natural, pois a bancada é composta de vários partidos, mas, quando se fala na defesa do Norte de Minas - a bancada é composta por oito Deputados -, falamos uma só voz, unimos nossas forças, que se unem à do Governador Aécio Neves, à de Secretários importantes, como o Marcus Pestana, e à da Secretária de Educação, à do Presidente da Copasa e, agora, à do Presidente da Cemig, para fazermos esse trabalho com outras personalidades importantes, como Danilo de Castro e tantas outras.

Comunico que, como resultado desse importante esforço, temos um efetivo envolvimento da Cemig, que também está atendendo às reivindicações da bancada, facilitando o acesso dos produtores rurais e dos microprodutores aos equipamentos, de modo que possam adquiri-los, além de fazer uso do benefício da energia noturna, que é 70% mais barata que o preço normal, o que beneficiará projetos produtivos e de irrigação.

Há outra grande vitória que queremos comemorar. A Cemig beneficiará os pequenos produtores, os pequenos consumidores. Haverá, para estes, queda substancial do preço da energia. Essas pessoas, que hoje pagam a tarifa de energia cheia, também pagarão tarifa mais amena, subsidiada. Com isso, muitos produtores rurais e microprodutores serão beneficiados.

Fico mais tranquilo ao saber dessas medidas. Pena que não possamos interferir nas ações do tempo, do clima. Teremos seca, passaremos por dificuldades. Haverá perda da safra agrícola e morte de animais. No ano passado morreram milhares de cabeças de gado do rebanho do Norte de Minas. Passaremos por essa seca, mas ficamos mais tranquilos diante de parcerias dessa natureza. Além disso, sabemos que nosso Governador tem visão múltipla, total, que nos interessa é que é importante para todos nós.

Pena não poder dizer o mesmo do governo federal, que procuramos em Brasília por várias vezes para pedir o refinanciamento da dívida dos produtores rurais, o envolvimento do governo federal na liberação de recursos, a boa-vontade do Vice-Presidente José Alencar, que nos chamou várias vezes, que foi duro com Ministros, como os da Integração Nacional e da Fazenda. Em Brasília, infelizmente, as coisas não estão tão bem e tão ágeis como em Minas Gerais. Estão aqui os resultados do esforço muito grande de nossa turma.

Quero comunicar que o governo Aécio, por meio da Secretaria Especial Extraordinária para o Norte de Minas e por intermédio da nossa companheira e amiga Deputada Elbe Brandão, amanhã, às 15h30min, no Palácio da Liberdade, fará o anúncio da segunda etapa do Programa de Combate à Pobreza Rural - PCPR. Muitos serão os benefícios, há muito dinheiro envolvido. Os recursos estão sendo repassados diretamente às associações comunitárias, às associações que fazem um projeto produtivo, um projeto para levar água aos locais que dela precisam, um projeto para construção de uma fábrica de farinha, um projeto de um pequeno laticínio, um projeto para aquisição de um trator agrícola ou para implementos. Centenas de associações da nossa região, do Jequitinhonha e do Mucuri, serão beneficiadas pela segunda etapa do PCPR. Agradecemos ao Governador e à Deputada Elbe Brandão o envolvimento dizendo o quanto são importantes programas dessa natureza para o Norte de Minas.

A Deputada Ana Maria Resende (em aparte)* - Muito obrigada, Deputado Carlos Pimenta. Quero fazer minhas as suas palavras. Deixo registrado que a união da nossa bancada em torno do Norte de Minas visa transformar nossa política em macropolítica. Hoje trabalhamos unidos para transformar a nossa região. Antes trabalhávamos para conseguir os votos necessários para nossa eleição. Hoje, mais que o compromisso da nossa eleição, temos o compromisso de levar progresso para nossa região. Estradas estão sendo pavimentadas, a saúde está

transformando o Norte de Minas.

Estamos vendo com alegria, Deputado Carlos Pimenta, que, graças ao nosso trabalho - independentemente da cor partidária a que V. Exa. se referiu - e ao trabalho do Governador Aécio Neves, a nossa região conhece agora a possibilidade do progresso. O nosso povo está começando a conhecer o que é realmente um governo que o respeita. Queremos continuar dessa maneira, unidos, porque tenho a certeza que todos continuaremos tendo compromisso com o nosso povo, independentemente de que lado da cidade estaremos. Se Montes Claros estiver em ala diferente, não tem importância. O importante é que Montes Claros é o nosso objetivo, Montes Claros é a nossa paixão, em Montes Claros está a nossa família, em Montes Claros está realmente a nossa realização.

Deputado Carlos Pimenta, queria terminar dizendo que gostaria de não apenas convidar, mas convocar os Deputados votados no Jequitinhonha para se aliarem a nós, para nos darem mais força, porque a grande verdade é que estamos trabalhando unidos. E tudo o que conseguimos é dividido com o Jequitinhonha. Então precisamos que os Deputados dessa região se unam a nós para aumentar a nossa força e fazer jus aos benefícios que nós, do Norte de Minas, estamos conseguindo para eles também. Muito obrigada.

O Deputado Carlos Pimenta* - Agradeço o aparte de V. Exa. É claro que esta união é importante. O Jequitinhonha é nossa região co-irmã. Muitos de nós, votados no Norte de Minas, também somos votados nessa região pela qual tenho um apreço muito grande. Sou majoritário em vários Municípios. Quando nos referimos ao Norte, é claro que estamos defendendo muito essa região que precisa de apoio.

Para terminar, Sr. Presidente, ontem celebramos um convênio na área de saúde. Quero cumprimentar o companheiro Deputado Estadual Marcus Pestana, que não tem medido esforços para nos ajudar. É um grande Secretário, grande companheiro e talvez um dos melhores Secretários de Saúde deste país. Ele deveria estar no Ministério e estará com o Aécio na Presidência da República, se Deus quiser. Também celebramos ontem o convênio do transporte solidário na região. Todas as cidades terão ônibus novos, com toda a segurança e o conforto para transportar os nossos pacientes. O Norte de Minas está sendo a região pioneira no Programa Urgência e Emergência, o maior do País. Tal Programa será modelo para todas as regiões de Minas e do Brasil. A semente está plantada no Norte de Minas. Montes Claros será a cidade-sede. Daremos uma demonstração da força do Norte, principalmente contando com amigos como o Governador e o Secretário Marcus Pestana, que está nos atendendo. Muito obrigado.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Sargento Rodrigues - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, público que nos acompanha pela TV Assembléia, o assunto que nos traz à tribuna nesta tarde vem sendo muito comentado, principalmente pela grande mídia mineira, e se refere ao que acontece com o trânsito na cidade de Belo Horizonte, na qual os cidadãos, em especial os proprietários e condutores de veículos, estão assistindo a uma covardia, a um ato, diria, de violência contra o seu bolso.

A chamada empresa BHTRANS tem voracidade para obter lucros na aplicação de multas para os condutores de veículos aqui, na cidade de Belo Horizonte.

E, obviamente, há aqueles que vêm do interior fazer uma visita à Capital, por qualquer motivo, seja a trabalho, seja a turismo, e têm sofrido esses rigores. Os rigores, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, estão indo além do que permite a lei.

Já existe uma ação proposta pelo Ministério Público Estadual, para a suspensão da competência da chamada BHTRANS em aplicar multas, uma vez que a empresa tem, na sua constituição, no seu estatuto, o formato de uma empresa de economia mista. Segundo o Código Civil, uma empresa de economia mista tem também, como objetivo, a obtenção de lucro. Isso está muito claro. Portanto não há como transferir o poder de polícia, de fiscalizar e de autuar, ainda que seja na área de trânsito, a uma empresa que vise ao lucro. Aliás, isso ficou claro em uma ação civil pública promovida pelo Ministério Público, em Belo Horizonte, a quem queremos cumprimentar pela iniciativa. Não podemos permitir que uma empresa de economia mista, uma empresa que vise ao lucro possa ter o chamado poder de polícia, o poder de fiscalizar. Mas é justamente isso que acontece em Belo Horizonte, com a chamada indústria da multa, a qual, Sr. Presidente, está sendo questionada pelo Ministério Público.

Aliás, trouxe aqui várias matérias que falam sobre isso. São matérias que foram publicadas no jornal "O Tempo" do dia 6 de junho deste ano. E o Ministério Público, por querer barrar o poder de multar da BHTRANS, propôs essa ação civil pública. Ele está tentando frear a voracidade da BHTRANS. Uma outra matéria, também do jornal "O Tempo", do dia seguinte, do dia 7 de junho, diz que a BHTRANS pode ter de devolver R\$213.000.000,00 de multas que foram aplicadas, volto a insistir, indevidamente e de forma arbitrária. Da mesma forma estampou o editorial do jornal "Estado de Minas", do dia 7 de junho, que trouxe, no seu conteúdo, uma matéria alertando para aquilo que já havíamos denunciado há cerca de três anos, que é a chamada indústria das multas. Essa indústria das multas, Sr. Presidente, ficou constatada por uma denúncia feita por um servidor da própria BHTRANS. O Sr. Fernando Pimentel, Prefeito da nossa cidade, tem ditado o ritmo de como a BHTRANS vai fazer para obter lucro, que é um dos objetivos dessa empresa. No jornal "O Tempo" do dia 5 de junho, está publicado que os fiscais da BHTRANS têm cota mínima de multa no rotativo e em outros. Portanto existe uma série de matérias que faz com que tenhamos a plena convicção de que hoje o Sr. Fernando Pimentel, Prefeito de Belo Horizonte, tem-se utilizado da empresa BHTRANS para punir, de forma excessiva, indevida e ilegal, com o objetivo de arrecadar fundos. Uma outra matéria do jornal "O Tempo", do dia 10 de junho, diz que só 7% dos que recorrem de multas em BH têm sucesso. Ocorre que o fiscal de trânsito da BHTRANS aplica a multa, e a Jari é composta por integrantes da própria BHTRANS. É um absurdo o que está acontecendo.

Volto a repetir que, há cerca de três ou quatro anos, desencadeamos, nesta Casa, uma campanha contrária à indústria das multas. Sr. Prefeito, Fernando Pimentel, o cidadão de Belo Horizonte já não aguenta mais tanta voracidade dos fiscais da BHTRANS em multar os seus veículos de forma indevida. Quero parabenizar o Promotor Leonardo Barbabella, que moveu essa ação civil pública. O Promotor, que atua no Município de Belo Horizonte, entrou com essa ação para mostrar, no Poder Judiciário, que a BHTRANS não tem competência legal, constitucional, infraconstitucional e do ponto de vista da lei municipal para aplicar multa de trânsito.

O Deputado Fábio Avelar (em aparte) - Deputado Sargento Rodrigues, cumprimento-o por trazer esse assunto tão importante. Estamos iniciando o debate nesta Casa e temos de unir nossas forças para barrar essa arbitrariedade. Não podemos admitir, em hipótese alguma, que esse processo de multas em Belo Horizonte seja transformado na indústria das multas. Há essa ação no Ministério Público, e também realizaremos uma audiência pública para tratar desse assunto amanhã. Registro a participação de uma importante entidade, o Instituto Nacional de Defesa do Contribuinte, e cumprimento o seu Presidente, Joel Moreira, que vem fazendo um trabalho muito grande para barrar essa arbitrariedade. Deputado Sargento Rodrigues, estaremos ao seu lado nessa luta para que ações dessa natureza não ocorram em nossa Capital. Obrigado.

O Deputado Sargento Rodrigues - Obrigado. Então, o Promotor Leonardo Barbabella ingressou com essa ação civil pública com dois objetivos. Primeiro, para demonstrar a incompetência da BHTRANS de ter o poder de polícia e multar as pessoas na cidade de Belo Horizonte. Segundo, para obter a devolução do dinheiro das multas que o contribuinte tem pago em virtude da ação dos fiscais da BHTRANS. Portanto, a meu ver, todas as multas aplicadas pela BHTRANS são ato nulo de direito. Uma vez que a empresa não tem competência legal para aplicar a multa de trânsito, todos os demais atos praticados por ela são ilegais.

Cumprimento o Promotor Leonardo Barbabella, e esperamos contar com ele, já que nosso Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, Deputado Délio Malheiros, já marcou, a requerimento de sua autoria e deste Deputado, uma audiência pública para o dia 26 de junho, na qual a BHTRANS deverá vir prestar esclarecimentos. Essa é uma relação de defesa do consumidor, pois o cidadão está usando a via pública e, em contrapartida, está sendo atuado de maneira exagerada, sofrendo com a chamada indústria da multa.

Sr. Presidente, aproveito para mostrar a V. Exa. e à TV Assembléia este cartaz da campanha que estamos desenvolvendo: "Pare a Indústria das Multas!". Estamos fazendo esta campanha em Belo Horizonte, mas, pasmem, o Sr. Fernando Pimentel, Prefeito da nossa cidade, preocupado com os "outdoors" que estamos espalhando, determinou à regional da Prefeitura que impusesse fiscalização muito maior às empresas de "outdoors", pressionando-as e coagindo-as para não permitir a publicidade dessa campanha que iniciamos pela Capital. Portanto, Sr. Fernando Pimentel, Prefeito de Belo Horizonte, se V. Exa. não teve competência para coordenar a BHTRANS e fazer com que houvesse uma fiscalização séria, equilibrada e razoável, também não pode permitir que o outro braço da Prefeitura venha fiscalizar empresas de "outdoor" que colocam nas ruas essa publicidade para que haja um freio ou um fim na chamada indústria das multas.

É uma vergonha que, numa cidade como Belo Horizonte, fiscais da BHTRANS ganhem folga por atuar cada vez mais. Não sou eu, o Deputado Sargento Rodrigues, que faço essa denúncia, mas os próprios fiscais da BHTRANS, que gravaram, numa reunião entre eles - os gerentes e os coordenadores -, a fala de um dos gerentes segundo a qual a orientação era que os fiscais multassem cada vez mais, para obterem folga.

Tenho muita tranqüilidade para dizer isso, Presidente, porque, quando veio à tona o mesmo assunto envolvendo policiais militares da cidade de Ribeirão das Neves, realizamos aqui duas audiências públicas, com a presença dos responsáveis, e cobramos rigor da Polícia Militar para que isso não mais acontecesse. Não podemos permitir que o Prefeito Fernando Pimentel utilize a BHTRANS para impor multas pesadas, abusivas e exageradas ao contribuinte, ao cidadão que transita com seu veículo em Belo Horizonte. É uma vergonha, uma falta de respeito para com o cidadão belo-horizontino. E fico muito à vontade para tratar desse assunto, porque, no início da minha carreira na Polícia Militar, em 1984, servia no Batalhão de Polícia de Trânsito, onde tive a oportunidade de, como Soldado desse Batalhão, fiscalizar e coordenar o trânsito em Belo Horizonte e de aplicar multas. A população mineira, especialmente a de Belo Horizonte, deve ter uma saudade imensa dos policiais do Batalhão de Trânsito, que, além da competência legal para aplicar as multas, agiam com bom-senso e equilíbrio. Considerava-se também aquilo que está previsto no art. 37 da Constituição da República e de que nenhum administrador público, seja quem for, mesmo o Sr. Prefeito Fernando Pimentel, pode arredar o pé: o primeiro princípio pelo qual a administração pública será dirigida e norteada é a legalidade - e a BHTRANS não tem legalidade para aplicar multas; o segundo princípio é a impessoalidade dos seus agentes, o que não está ocorrendo; e o terceiro é a moralidade pública. Portanto, deixo aqui o meu repúdio à direção da BHTRANS e ao Sr. Prefeito Fernando Pimentel, que tem utilizado essa empresa de economia mista, que visa ao lucro, para multar, exagerada, ilegal e irresponsavelmente, os condutores de veículos em Belo Horizonte.

Finalizando, quero dizer que, na Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, presidida pelo ilustre Deputado Délio Malheiros, realizaremos amanhã uma audiência pública para tratar desse abuso, da indústria de multas que foi implantada nesta cidade pelo Sr. Fernando Pimentel, Prefeito de Belo Horizonte. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Getúlio Neiva - Meu caro Presidente, Doutor Viana, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, nossa presença nesta tribuna é para registrar a alegria que tivemos na segunda-feira com a inauguração de presídio com 298 celas em Teófilo Otôni.

Também queremos lamentar novamente os fatos ocorridos na última sexta-feira, quando a Polícia Federal cercou a Prefeitura de nossa cidade, à procura de todos os documentos referentes a licitações e concorrências públicas, colocando nossa cidade, entre 199 Municípios em todo o País, em uma evidência que não desejávamos.

Em verdade, sempre torcemos para que nossa cidade aparecesse bem no cenário mineiro e no nacional, portanto, não ficamos alegres por ela ter aparecido no noticiário policial. Para nós, políticos, ao longo de todo esse tempo - 30 anos de carreira política -, isso pesa de forma negativa e obriga-nos a fazer pronunciamentos, um atrás do outro, tentando justificar para a população de Minas Gerais que o povo de Teófilo Otôni não merece o que está acontecendo lá. É mais lamentável ainda quando se sabe que mudanças são difíceis. Estamos procurando orientar nossa população para ter, nas próximas eleições, um cuidado maior com a escolha do seu Prefeito ou da sua Prefeita.

O PMDB tem procurado organizar-se nesse aspecto. Temos vários pré-candidatos no nosso grupo partidário, com 12 partidos já consolidados e dois em acerto, para que possamos contribuir, de forma bastante forte, para o ressurgimento de uma cidade que praticamente se esvaziou ao longo desses três anos e seis meses. Algumas poucas obras aqui e ali, e as maiores delas sob suspeita tanto do Tribunal de Contas do Estado como da Controladoria-Geral da União - e agora da Polícia Federal. É a primeira vez que esses três eventos acontecem na nossa terra, e temos de nos lamentar exaustivamente e falar que o nosso povo, a nossa gente, não tem culpa. A nossa cidade não merece estar exposta ao ridículo de aparecer, de forma tão gritante, nas páginas policiais.

Isso é triste demais para a minha Teófilo Otôni, especialmente pela história que tem, criada por um dos maiores idealistas da história do País, o protomártir da república, já que temos o protomártir da independência. O homem que pegou em armas para lutar em defesa da república foi preso em Santa Luzia, pelo Duque de Caxias, e nunca beijou a mão do Imperador, como era hábito dos Deputados e Senadores da época.

Estes três exemplos são muitos tristes: a Controladoria-Geral da União investigando a Prefeitura; o Tribunal de Contas cancelando suas licitações; e, agora, a Polícia Federal cercando a Prefeitura e prendendo o Secretário de Planejamento, homem forte da Prefeita.

Com muita alegria, concedo aparte ao Deputado Luiz Tadeu Leite, meu coirmão daquela região pobre de Minas.

O Deputado Luiz Tadeu Leite (em aparte)* - Deputado Getúlio Neiva, estou acompanhando atentamente o pronunciamento de V. Exa., com seu usual brilhantismo, também para parabenizá-lo pela assunção como candidato a Prefeito, novamente, na cidade de Teófilo Otôni. Tenho certeza de que, mercê de sua competência e de sua consideração para com a população daquela cidade, V. Exa. será, mais uma vez, eleito e governará seu povo.

Estamos irmanados no sofrimento, porque também Montes Claros, tal e qual Teófilo Otôni, teve a presença da Polícia Federal e de sua Operação "João-de-Barro", que chegou à cidade na última sexta-feira. O Prefeito Athos Avelino Pereira foi retido na Prefeitura durante todo o dia, e buscaram documentos para comprovação de irregularidades cujos indícios já foram levantados. Isso é lamentável, porque nunca antes, na história de Montes Claros - fui Prefeito da cidade duas vezes e posso afiançar isso -, a Polícia Federal chegou ocupando o Paço Municipal, indo à contabilidade, no setor de licitação, buscando documentos, como fez agora, de maneira clara e aberta, para que todo o Brasil saiba que, em Montes Claros, as coisas não são tão honestas como dito na propaganda oficial.

De maneira que quero também partilhar do sofrimento e da dor de V. Exa., porque nós, que gostamos de nossas cidades, não queremos que elas sejam alvo desse tipo de investigação. A propaganda que queremos de Montes Claros, e que V. Exa. quer de Teófilo Otôni, é positiva, altaneira, à altura do que representam as tradições das nossas cidades. Infelizmente, estar nas páginas policiais não é o que desejamos das nossas cidades. Muito obrigado.

O Deputado Getúlio Neiva - Deputado Luiz Tadeu Leite, obrigado. Fui Prefeito, com V. Exa., inicialmente, de 1983 a 1988. Realizamos juntos um grande trabalho. De dois em dois meses, reuníamos-nos nas cidades-pólo para discutirmos as soluções comuns. Lembro-me muito bem, Tadeu, do grande volume de obras e do brilhante trabalho que V. Exa. realizou naquela época em Montes Claros. Conhecemos os companheiros que tanto se dedicaram, puseram todo o seu espírito cívico a serviço da comunidade e trabalhavam 12, 14 e 16 horas por dia - sábado, domingo, feriado e dia santo -, dando duro para ver resultados numa região pobre, com baixa receita, e tentando realizar o maior número de obras. De repente, entramos nessa situação de as nossas cidades serem espezinhadas e expostas nas páginas policiais da maneira mais negativa possível. Isso me entristece como teófilo-otonense, ex-Prefeito e Deputado majoritário do Município, assim como V. Exa. Sei que isso cria na população uma situação de vexame, abaixa o nosso astral e faz com que o nosso povo acredite menos nas possibilidades de crescimento de nossas cidades. Assim como V. Exa., Deputado Luiz Tadeu Leite, que representa Montes Claros e foi o mais votado dessa cidade, é bom que nós, que representamos as nossas cidades, tentemos pedir desculpas aqui ao povo de Minas Gerais por essa imagem ruim que nossas cidades tiveram ao longo desta semana, explicando-lhe que não é culpa nossa nem daqueles que trabalharam no passado, dos 29 Prefeitos que passaram pela estrutura administrativa de Teófilo Ottoni e dos 30 ou 40 que passaram pela administração de Montes Claros. Nunca nenhum deles se envolveu nesse tipo de atividade para possibilitar que a Controladoria-Geral da União investigue, que o Tribunal de Contas do Estado cancele licitações por mau uso do dinheiro público; e falando especialmente da bondade do Presidente Lula, que tenta prestigiar-nos jogando recursos nas nossas cidades, os quais, aliás, são perdidos pela incompetência. E ainda caímos no problema de a Polícia Federal apanhar computadores e documentos, interditar e fechar as portas da Prefeitura.

Deputado Délio Malheiros, estamos passando por uma situação de vexame. Sinto-me envergonhado pelo que ocorreu na minha cidade. Concedo a V. Exa. um aparte, pois sei que enobrecerá a minha fala.

O Deputado Délio Malheiros (em aparte) - Deputado Getúlio Neiva, V. Exa. tem razões de sobra para sentir-se envergonhado. Todavia, é preciso que se investigue Belo Horizonte também. Darei a V. Exa. um exemplo concreto do que ocorreu. No dia da visita do Sr. Presidente da República à Vila São José para investigar e acompanhar as obras do PAC, a Prefeitura de Belo Horizonte gastou, sem licitação, R\$206.700,00 com uma empresa de eventos para recebê-lo. No mesmo dia, o Presidente da República esteve, na parte da tarde, em Ribeirão das Neves com um contingente de pessoas dez vezes maior, e a Prefeitura gastou menos de R\$3.000,00. A Prefeitura de Belo Horizonte gastou R\$206.700,00, sem licitação, para o Sr. Presidente da República acompanhar, entre outras, as obras do PAC na Vila São José.

É preciso que se investigue Belo Horizonte, porque há ONGs responsáveis pelo gasto do dinheiro das obras do PAC. Aliás, ONG neste país, neste governo que aí está, é uma sangria de dinheiro público. Eles constroem conjuntos habitacionais sem licitação, desde que contratem uma empresa ligada ao partido que administra a Prefeitura de Belo Horizonte. Essa empresa é que financia o partido. Então, é preciso que se investigue Belo Horizonte; as empresas, sem licitação, que tratam das obras do PAC na Capital; as empresas de evento; a Belotur; e todos os contratos sem licitação. É fácil cercar Prefeitura do interior, mas quero ver investigarem a Prefeitura da Capital. É isso que imaginamos.

V. Exa. tem inteira razão quando prega a moralidade na utilização dos recursos públicos. O fato de a Prefeitura ser cercada pela Polícia Federal - como aconteceu com outras na Grande BH - envergonha V. Exa. e a população da sua querida Teófilo Ottoni. Agradeço a V. Exa.

O Deputado Getúlio Neiva - Eu que agradeço, Deputado Délio Malheiros, que também conhece Belo Horizonte desde a época da Câmara Municipal, que conhece todos os meandros da política desta cidade e sabe muito bem a que me refiro. E, tanto lá como cá, há muito mais dispensa do que licitações propriamente ditas. De 48 licitações, 29 foram dispensas de licitações, e irregulares desde o primeiro dia. A consultoria que entrou no primeiro dia de governo contratou um cidadão em Belo Horizonte para fazer consultoria, num valor acima de R\$500.000,00, sem licitação, quando a Lei nº 8.666 demonstra que, para haver dispensa de licitação, é necessário um limite muito menor.

Então, essas situações, Deputado Délio Malheiros, levam-nos a refletir. Será que podemos efetivamente acreditar que o Brasil melhorará um pouquinho?

O Presidente Lula disse, há cerca de 60 dias, que não podia contar mais com os aloprados, que aquelas pessoas, mesmo as do seu partido, não comungavam com suas idéias. Há 63 dias atrás, neste Plenário, fizemos um pronunciamento advertindo o Presidente Lula, em quem acreditamos, em quem confiamos, em quem votei, em quem o meu partido votou - o meu partido dá suporte ao governo federal -, de que, se não tomasse cuidado, os aloprados transformariam o PAC num "programa de aceleração da corrupção". E aconteceu; está aí. A Polícia Federal - órgão-intestino do governo federal - está a mostrar que temos razão. É preciso tomar cuidado. Os aloprados precisam ser afastados da vida pública brasileira em todos os Municípios, especialmente na minha Teófilo Ottoni, onde Secretários de outras cidades e de outros Estados foram ali para fazer essa corrupção tão clara, envergonhando-me, e também a minha cidade, os meus concidadãos e, sobretudo, a Prefeita, que, sei, não deve ter "culpa no cartório". Mas houve a molecagem, houve a ladroagem, houve a corrupção. Está comprovado que existe isso. E que se explique aquele que tem de dar a explicação.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Domingos Sávio - Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, todos que nos acompanham aqui, na Casa do povo mineiro, ou pela TV Assembléia; inicialmente quero manifestar o meu profundo pesar pelo passamento da ex-primeira-dama do nosso país, Sra. Ruth Cardoso, que faleceu em São Paulo, onde está sendo velada e será sepultada.

Há pouco mais de um ano, tive a oportunidade de assistir a uma brilhante palestra de D. Ruth Cardoso, que mostrava o mesmo vigor, o mesmo compromisso com as causas sociais, dos tempos em que, ao lado do Presidente Fernando Henrique, procurou acolher os mais pobres e atuar em prol dessa classe, liderando o movimento Comunidade Solidária. Na verdade, mostrou a todo o País a face de uma mulher culta, preparada, madura, acima de tudo solidária e comprometida com o povo brasileiro. Certamente fará muito falta, pois parte de forma repentina e deixa uma história de vida dedicada à educação e às causas sociais.

O nosso Partido, o PSDB, e, com certeza, a nação brasileira estão de luto por essa perda lamentável. E vem em um momento em que estaríamos - e temos razões para isso - comemorando 20 anos de Partido, 20 anos de história de um partido que teve o privilégio de ajudar a fundar em 1988. Há exatamente 20 anos, no mês de junho, lideranças de todo o Brasil, comprometidas com a busca de uma política feita sob a égide da moralidade, da ética e, especialmente, dos princípios fundamentais da democracia e dos compromissos sociais - socialismo democrático -, iniciavam o PSDB, que já cumpriu algumas tarefas importantes para o Brasil. É do conhecimento de todos a importância do Partido, primeiro, na maior de todas as causas: a redemocratização do Brasil. O PSDB, que se elegeu em um processo de início de democratização, em uma fase em que o Brasil ainda vivia os resquícios de um longo período de ditadura e autoritarismo - e a democracia, portanto, precisava solidificar-se -, teve a experiência de governar o País e transferir o poder, de uma forma absolutamente harmoniosa, ao PT, um partido que se estruturou, desde o primeiro momento, com uma bandeira à esquerda. Também tive a oportunidade de participar de sua fundação em 1980. Boa parte dos que acompanham minha trajetória sabem que tive apenas duas filiações partidárias. Ainda jovem, no movimento estudantil, em 1980, fui fundador do PT e depois, no exercício de minha vida profissional, já atuando no cooperativismo, morando em Divinópolis, participei da fundação do PSDB, Partido com que tenho a alegria de caminhar até hoje e ainda pretendo continuar caminhando por diversas razões. Como dizia, já demos algumas contribuições fundamentais: primeiro, a nossa participação no processo de redemocratização, que deve ser permanente, pois democracia não é como uma obra, uma meta que se extingue; ela é uma conquista permanente, a cada dia, é o direito de manifestarmos nossa opinião e o respeito que devemos pelas minorias ou por quem quer que seja ao manifestar seu sentimento, suas idéias e defendê-las. Mas, mais do que isso, o PSDB contribuiu para profundas transformações em nosso país. No campo econômico, conquistamos a estabilidade, com a derrota da inflação. Quando o PSDB assumiu efetivamente o comando deste país, ainda apoiando o Presidente Itamar Franco, o ex-Presidente Fernando Henrique, como Ministro, lançou o Plano Real, com uma moeda firme e

metas claras, que, de uma maneira definitiva, espantaram, ou pelo menos abrandaram, a inflação. No mundo inteiro, esta é um processo de corrosão da moeda, do poder de ganho do trabalhador, portanto é algo terrível, que deve ser combatido permanentemente. Mas quem vivia com uma inflação de até 30% ao mês, chegando praticamente a 1% ao dia, hoje tem uma realidade bem diferente. E temos absoluta clareza de como o Partido, nos oito anos em que governou o País, foi sério, responsável com a política econômica, o que repercutiu na vida do cidadão comum. Quem não se lembra - os que já têm um pouco de maturidade lembram com facilidade - daquele período quando, a cada vez em que se chegava ao supermercado, o preço era outro? Havia até aquela figura da maquininha andando ao nosso lado e mudando os preços diariamente, enquanto tentávamos comprar algo, especialmente alimentos. Esse foi um dos aspectos importantes no campo econômico.

No campo das políticas públicas, darei um exemplo. Era Prefeito em Divinópolis quando o Presidente Fernando Henrique enviou ao Congresso a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal e a aprovou. O cidadão comum ainda tem dificuldade de compreender isso, mas essa lei - falei depois sobre o quanto me afligem e me atormentam os atrasos que vivemos na administração pública com a corrupção - mudou a história da administração pública, Presidente Doutor Viana. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu parâmetros que cada Prefeito, cada Governador, o Presidente da República, cada Presidente de Câmara ou de Assembléia têm de respeitar. Antes a pessoa se elegia e simplesmente gastava, gastava, destruía as finanças do Município, fazia muita cortesia com o chapéu alheio, tentava eternizar-se como o pai da pobreza e deixava o Município quebrado, falido, destruído, com as folhas de pagamento atrasadas. Infelizmente isso ainda existe. O Judiciário e os Tribunais de Contas precisam ficar mais duros. Mas já existe uma lei que proíbe isso. Hoje, neste último ano de mandato, como agora, por exemplo, o administrador público, os Prefeitos não podem assumir dívidas para o mandato seguinte. Antes da Lei de Responsabilidade Fiscal, eles podiam, e isso destruía as finanças públicas. E, obviamente, os penalizados eram os cidadãos, os servidores públicos, que viam ser destruída toda uma estrutura administrativa, que pertence ao povo, e não ao governante de plantão, ao Prefeito, ao Governador, ao Presidente da República. A estrutura pública pertence ao povo e tem de ser administrada com respeito, com seriedade. São heranças positivas que o PSDB deixou para o Brasil.

No campo social - eu lamentava agora, há poucos minutos, o passamento de D. Ruth Cardoso -, os programas que o PT rebatizou de Bolsa-Família foram criados pelo PSDB. O Bolsa-Escola, a Bolsa Social, os auxílios para famílias carentes, para crianças em fase escolar de famílias mais pobres, somados, transformaram-se no Bolsa-Família. Mas foi justamente no governo do PSDB que começaram os programas de transferência de renda. Ou seja, o governo arrecada impostos e os repassa por meio de bolsas de apoio, no campo social, às famílias mais pobres. Isso se aprofundou agora, com o governo Lula, o que é muito bom, muito saudável. É preciso continuar avançando, como no combate à inflação e no controle dos gastos públicos, com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por um lado, costumo dizer o seguinte: há tempos em que temos, a toda hora, um motivo para raiva e indignação contra aqueles que mancham o nome de uma cidade, de um Estado ou de um país com a corrupção. Insisto: no dia em que não for assim, largarei. Insisto em dizer, como o Governador Aécio Neves tem dito, que me orgulho de ser político, de ser político com seriedade, tendo como principal característica do meu trabalho não abrir mão de valores fundamentais como a honradez, a ética, a seriedade e a honestidade. Ao mesmo tempo, deparamo-nos com essa situação terrível que o Deputado Getúlio Neiva acaba de comentar em relação ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Que coisa boa, vamos acelerar o crescimento. Já alertei desta tribuna também, assim como outros o fizeram: olhem, da maneira como se está fazendo... Fiz esse comentário no dia em que o Presidente Lula deu uma entrevista dizendo: "Prefeitos, tratem de ser mais ágeis, gastem este dinheiro, porque temos mais para gastar. Quero ver o pessoal gastando o dinheiro do PAC". O Presidente Lula falou com esse seu estilo bem popular de usar as palavras. Pode ser bem popular, Presidente Lula, mas não podemos perder o sentido de responsabilidade, porque o dinheiro é do povo. O dinheiro não pertence a um partido ou a um governante. E agora assistimos às 114 Prefeituras com a Polícia Federal lá dentro. O PAC virou caso de polícia, como se alertava aqui. Pelo visto, está-se transformando em "programa de aceleração da corrupção". São 114 prefeituras só de Minas, além das de outros Estados.

Para a Polícia Federal chegar a entrar, é porque não havia ninguém rezando. Não vi ninguém entrando em nenhuma igreja, em nenhum templo; foram atrás de bandido, de quem está desviando dinheiro público, em razão de haver indícios claros. Conseguiram uma ordem judicial. Não se consegue uma ordem judicial para entrar em nenhum lugar por acaso, tem de haver um indício, um indicativo claro. E alguns já estão na cadeia, porque o indicativo de roubo é muito forte. Faço aí minha observação de prudência. Não estou, com isso, acusando o governo de um modo geral, o partido de um modo geral, estou dizendo que o nosso sistema, a nossa estrutura de governo é frágil, está falha.

Se, por um lado, digo que me orgulho de atuar na política e acreditar que ela é uma forma de transformação, de melhorar a qualidade de vida das pessoas, estou indignado com tudo isso e não entendo como podemos continuar passivos deixando banalizar-se a corrupção. Já o propus aqui, desta tribuna - e continuo defendendo, não mudei minha posição - que todo homem público deveria ter seu sigilo bancário, fiscal e patrimonial aberto ao Ministério Público e à sociedade. Por quê? Se ocupam cargos públicos, tem de haver transparência. Mas o que ocorre é o contrário: está cheio de Prefeito enriquecendo-se da noite para o dia. Dizem o seguinte: "Meus negócios vão muito bem". Há vários Deputados Federais com emendas faraônicas, e agora vem a Polícia Federal mostrar que essas emendas são fator de corrupção. E vamos ficar calados, como se nada estivesse acontecendo? A Assembléia tem de dar o grito. Dentro desta Casa, há pessoas de bem, que não têm rabo preso, não têm motivo para ficar caladas. Precisamos dizer que temos avançado, que a política tem construído avanços no nosso país, nos campos democrático, social e econômico, porque senão começa a apologia daqueles que dizem: "Antigamente, com os militares, é que era bom". Coisa nenhuma; era muito pior, porque não se podia denunciar a roubalheira. Agora é inaceitável que, em um ambiente democrático como esse em que vivemos, vejamos a banalização da corrupção. São 114 Prefeituras só em Minas. Esse povo tem de ser preso, e não por apenas cinco dias.

E vai aí um alerta ao Judiciário: hoje, de manhã, na Comissão de Administração Pública, votamos o relatório da reestruturação do Poder Judiciário em Minas. Onde está o nosso Judiciário? Nosso Judiciário é muito relativo. Soube que foram cassados mais de 150 Vereadores por infidelidade partidária. O Vereador mudou de partido, foi julgado e cassado. Quantos Deputados já foram cassados? Quantos Deputados Federais? Quantos Senadores? Este é o país dos dois pesos e das duas medidas, no qual a Justiça é uma vergonha. Esse é um alerta para nossos Desembargadores, para nossos Juizes, para nossos Ministros. É preciso ter vergonha na cara. As denúncias feitas contra corruptos ficarão na gaveta do Supremo Tribunal Federal, na gaveta do Tribunal de Justiça do Estado, na gaveta do Tribunal Regional Eleitoral. Isso se for uma autoridade mais graduada. O Vereador é cassado porque mudou de partido. E tem de ser cassado mesmo. Mas, e as figuras mais graduadas? Os Prefeitos são presos e soltos logo em seguida. Se for um pé-de-chinelo, fica preso. Essa é a vergonha que ainda impera no nosso Brasil.

Então, se, por um lado, comemoro os 20 anos de PSDB, e temos conquistas; por outro lado, temos de fazer autocrítica. Por isso quero continuar trabalhando na política, porque sei que ainda temos muito o que fazer. Não vamos jogar a toalha, não vamos desistir. Acreditamos, temos ideais e força de vontade suficiente para nos mover. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Almir Paraca - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, público presente neste Plenário, imprensa, telespectadores da TV Assembléia; estamos aqui hoje, nesta tarde, para fazer menção a uma data que se aproxima: sexta-feira, dia 27. Se vivo, agora estaria completando 100 anos o nosso querido Guimarães Rosa.

Somos da região do sertão mineiro, do cerrado, das veredas, do Rio São Francisco, do Rio Paracatu, do Rio Urucuia, do Rio Carinhanha, regiões por onde Guimarães Rosa transitou, conviveu com muitos dos nossos conterrâneos mineiros daquela época, com o sertanejo, com o homem do campo. Ali colheu, registrou o imaginário do sertanejo de Minas Gerais e imortalizou esse imaginário, dando-lhe, com muita propriedade, um caráter universal, demonstrando que, quando se entra, quando se conhece de maneira profunda as relações humanas de qualquer comunidade que seja, alcança-se aquilo que é o fundamento e o universal do humano. Talvez aí resida o grande segredo e a maestria do Guimarães Rosa na obra "Grande Sertão: Veredas" e o que a faz reconhecida como uma das 100 melhores obras da literatura mundial.

Orgulhamo-nos muito de todos os registros feitos da nossa região, do Noroeste e do Norte Minas, da região Central do nosso caro colega Doutor Viana, que preside esta reunião.

Gostaríamos de dizer que, do nosso ponto de vista, a melhor maneira de homenagear Guimarães Rosa, no seu centenário, é exatamente voltar o olhar para a nossa região, para o sertão de Minas Gerais, para os córregos, para os rios registrados na obra desse escritor; voltar o olhar para as reminiscências ainda presentes nessa região daquilo que foi constatado, vivido, registrado por ele; voltar o olhar para o sertanejo, para o homem do campo, para ver qual é a situação das pessoas que vivem hoje nas regiões por onde andou Guimarães Rosa; voltar, também, o olhar para a biodiversidade, muito bem retratada de forma telúrica na obra do grande escritor, para ver quais animais ainda existem ou quais espécies estão ameaçadas de extinção das muitas referências feitas por ele; voltar o olhar para ver como está a nossa flora nos dias de hoje, tão bem retratada por Guimarães Rosa.

Ainda agora está tramitando nesta Casa uma matéria que faz fronteira objetiva com o que estamos expondo. Trata-se da discussão da lei do pequi. Há uma lei em Minas Gerais, de iniciativa deste Parlamento, amplamente debatida com os Deputados, com a sociedade, com os movimentos ambientalistas de Minas Gerais, com o sistema ambiental deste Estado, a qual tornou imune de corte o pequi no nosso Estado. Trata-se de uma árvore muito presente no sertão, no cerrado, símbolo para nosso Estado. Quando se discute alterações nessa proposição, entendemos que é passível sim.

Fizemos um relatório nessa direção, flexibilizando para as áreas urbanas e para as áreas de distrito industrial. Autorizou-se o abate do pequi, salvaguardando, tomando uma série de medidas para garantir o replantio na proporção de 25 pés para cada árvore abatida e cuidando, na proposta por nós apresentada, para que ocorresse um acompanhamento, por no mínimo cinco anos, por profissional habilitado e credenciado para esse fim, para garantir não só o replantio mas também que essas mudas efetivamente vinguem. Aquelas que não vingarem deverão ser replantadas. Entendemos que mais que isso seria ferir de morte a proposição tão debatida e discutida nesta Casa.

Queria registrar também, com clareza, que a nossa posição não é a de impedir ou dificultar o desenvolvimento de qualquer localidade de nosso Estado. Ao contrário, tentamos traduzir esse conceito muito falado, muito repetido, que já começa a banalizar-se, apesar de ser ainda um conceito em construção e em disputa. Refiro-me exatamente ao conceito de desenvolvimento sustentável. Tentamos traduzir os propósitos que esse conceito carrega para nossa prática, para nossa relação com as questões ambientais, econômicas e sociais. Talvez estejamos diante de um belo exemplo, em que poderemos exercitar nossas reflexões e orientar efetivamente a harmonia que se pretende entre o econômico, o ambiental e o social, para que seja digno dessa terminologia de "desenvolvimento sustentável".

Voltando ao ambiente por onde andou Guimarães Rosa, gostaríamos de reafirmar que honrar o imaginário registrado nas obras desse autor é trabalhar na linha do desenvolvimento sustentável. Estamos nessa região acompanhando, há muitos anos, diversas iniciativas que apontam nessa direção, mas que têm tido muita dificuldade para se afirmar. Gostaríamos de citar, como exemplo, algumas propostas do governo federal, como o programa de Mesorregiões Diferenciadas, do Ministério da Integração, que alcançou essa nossa região. É um programa de desenvolvimento sustentável territorial, que vem lentamente manifestando e trazendo suas ações e seus resultados, tudo de forma muito incipiente. Os Consades também estão presentes nessa região. Trata-se de uma política pública muito bem concebida também na ótica do desenvolvimento territorial, ligada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que não avançou suficientemente para demonstrar seus resultados. Há ainda o Programa Agenda 21, presente na Bacia do São Francisco, ainda devendo no que diz respeito a resultados concretos relativamente ao que preconiza essa grande agenda internacional adotada pelo Brasil. Mais recentemente, tivemos o Programa de Revitalização da Bacia do São Francisco e o programa Territórios da Cidadania. Certo é que políticas públicas, propostas e programas, principalmente por parte do governo federal, não faltam para que possamos trabalhar no território percorrido pelo grande Guimarães Rosa, para garantir que o sertanejo possa ter fonte de renda e de trabalho capaz de garantir dignidade para si e para sua família.

Que possamos cuidar do meio ambiente, das veredas, das águas, dos grandes rios que abastecem o São Francisco e estão exatamente nessa região, protegendo, dessa maneira, a biodiversidade tão ameaçada no cerrado brasileiro. Que possamos ainda continuar lembrando do Guimarães Rosa, lendo suas obras e podendo constatar, visitar e conhecer, de forma real e concreta, os ambientes descritos por ele em suas obras.

Portanto, para finalizar, gostaria de lembrar uma frase famosa desse escritor, que a citou num velório e a repetiu 41 anos depois, por ocasião da sua posse na Academia Brasileira de Letras: "As pessoas não morrem, ficam encantadas". Que possamos lembrar do grande Guimarães Rosa sempre com esse espírito de encanto que registrou e deixou em suas obras. Que possamos ter a oportunidade de preservar esse mesmo encanto para as gerações futuras. Muito obrigado.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 30/6/08, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando Marise Amormino da Silva do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas.

Gabinete do Deputado André Quintão

exonerando Geraldo Marcos Leite de Almeida do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;

exonerando Maria Candida Medeiros Canêdo do cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;

nomeando Eliana Fonseca Almeida para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;

nomeando Geraldo Marcos Leite de Almeida para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;

nomeando Maria Candida Medeiros Canêdo para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Júlio

nomeando Jiânefa Boaventura para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas.

Gabinete do Deputado Carlin Moura

exonerando Alan Vasconcelos Souza Bandeira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando Aline Amorim da Silveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

exonerando Érico Nogueira de Sousa do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas;

exonerando Flávio Magelo de Souza do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Aline Amorim da Silveira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

nomeando Flávio Magelo de Souza para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;

nomeando João dos Reis Campos Bandeira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Walquiria Rodrigues Barbosa Vasconcelos Bandeira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Chico Uejo

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/7/08, que exonerou Gilberto Sampaio da Fonseca do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dalmo Ribeiro Silva

exonerando Mário Márcio Zucato do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Gabinete do Deputado Djalma Diniz

exonerando José Carlos Paixão dos Santos do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Sinval Crisontono de Jesus para o cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas.

Gabinete do Deputado Dimas Fabiano

exonerando Guilherme de Souza Serrano do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;

exonerando Luiz Fernando Noronha Pereira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Cláudia Carvalho Carneiro Noronha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;

nomeando Maurílio Leite Vilamarim para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas.

Gabinete da Deputada Elisa Costa

exonerando Ancelmo Martins de Paulo do cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

exonerando Fábio José dos Santos do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;

exonerando Fabisa Ferreira Pimenta do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;

nomeando Ana Maria Barroca Werneck Leal para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;

nomeando Martinha Jorge Moreira para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 4 horas;

nomeando Sara Letícia de Castro para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas.

Gabinete do Deputado João Leite

exonerando Adriana Gonçalves Moreira e Silva do cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;

exonerando Heleno de Abreu Oliveira do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;

exonerando Josafá Xavier Siqueira Júnior do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas;

exonerando Ricardo Luiz Santos Zepf do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;

exonerando Roberto Monteiro Rocha do cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas;
nomeando Adriana Gonçalves Moreira e Silva para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;
nomeando Josafá Xavier Siqueira Júnior para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
nomeando Ricardo Luiz Santos Zepf para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas;
nomeando Roberto Monteiro Rocha para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 8 horas.

Gabinete do Deputado Juninho Araújo

exonerando Warley de Paiva Miranda do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas;
nomeando Rafaela Miranda Ribeiro para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 8 horas.

Gabinete da Deputada Maria Lúcia Mendonça

exonerando Vinicius Machado Costa de Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Élia Cristina da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Roberto Carvalho

exonerando Antônia de Pádua do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
exonerando Gilberto Gonçalves Quintão do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 4 horas;
nomeando Marcos de Pádua Diniz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Vânia Silva Quintão para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 4 horas.

Gabinete do Deputado Rômulo Veneroso

exonerando Elizabete Alves Pereira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
exonerando Lair Ferreira de Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;
exonerando Waltuir José dos Santos do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;
nomeando Adriana Silva Oliveira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 4 horas;
nomeando Elizabete Alves Pereira para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;
nomeando Lair Ferreira de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 4 horas;
nomeando Rogério Alves Couto para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ronaldo Magalhães

exonerando, a partir de 30/6/08, Jane Balmant de Assis Muniz do cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas;
nomeando Alberto Lopes Muniz para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão VL-19, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sargento Rodrigues

exonerando Luiz Cláudio da Costa do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
exonerando Valdeni Santana Ferreira do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas;
nomeando Gabriela Dutra dos Santos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
nomeando Luiz Cláudio da Costa para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;
nomeando Valdeni Santana Ferreira para o cargo de Supervisor de Gabinete II, padrão VL-43, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando Analaura Ferreira Campos Pereira do cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 4 horas;

nomeando Marise Amormino da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 4 horas.

Gabinete do Deputado Wander Borges

exonerando Luíz Antônio dos Santos do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas;

nomeando Francisco da Cruz dos Santos para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 4 horas.

Gabinete do Deputado Zezé Perrella

exonerando Geraldo de Matos Barrozo do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Maria das Dores Andrade para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Cleber de Faria Silva do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Alex Rone da Silva para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PMDB;

nomeando Arthur de Souza para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Aldimar Rodrigues Filho do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Segurança Pública;

exonerando Júlio Tahara do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

nomeando Maria Cristina da Silva Sousa para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

nomeando Meire Adna Carvalho Dias para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício na Comissão de Segurança Pública.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou os seguintes atos:

exonerando Eika Oka de Melo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Ana Paula de Melo para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2008

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no 15/7/2008, às 14h30min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade a aquisição de Cartão FN-2000 NCCM SINGLE.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário das 8h30min às 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2008.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Microtécnica Cema Ltda. Objeto: locação de um leitor copiador de microfílm. Objeto deste aditamento: 3ª prorrogação sem reajuste de preço. Vigência: a partir de 20/8/2008. Licitação: Pregão Eletrônico nº 126/2005.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 1º/7/2008, na pág. 70 , col. 2, sob o título "Gabinete do Deputado Chico Uejo", onde se lê:

"José Apolinário", leia-se:

"Jair Apolinário".